



CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

001547

VOLUME V

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 003/2025

ÓRGÃO/SETOR:	CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
OBJETIVO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS; EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO/PARALELEPÍPEDOS/PISOS EM CONCRETO; EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETAS; E SERVIÇOS CORRELATOS DE DRENAGEM, NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

ABERTURA DE VOLUME

Abro este volume V em 23 de maio de 2025.

MILTON FERNANDO RIBEIRO
NETO
Diretor de Licitações



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz
das Almas/BA

001548

COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA – DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRCIO

EDITAL (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025)

001548



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

932974

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas; Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto, Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem, nas vias públicas urbanas dos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, divididos em dois lotes

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 250.205.543,85

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/06/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG

001550



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
10. DO TERMO DE CONTRATO	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
13. DOS RECURSOS	23
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27

001551



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – CTR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 - UASG 932974

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o(a) Consórcio do Território do Recôncavo da Bahia, por meio da Diretoria de Licitações, sediado(a) na Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas; Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto, Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem, nas vias públicas urbanas dos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, divididos em dois lotes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABV/2025

Página 3 | 165

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

101552

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Nesta licitação não será concedido nesta modalidade favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

Página 4 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro Internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 5 | 105



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 8 | 185

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001555



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
que participe do capital de outra pessoa jurídica;
que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
constituída sob a forma de sociedade por ações.
cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Página 7 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG

001556



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor unitário total do serviço;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão indusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimas por cento).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001550

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 11 | 165

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AG CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tomar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

Página 12 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ADR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

011562



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 14 | 185

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

111563



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

conter vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

Página 15 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001564



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.1.1. Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a **ser fixado no edital**, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc. A menção aos custos unitários tidos como relevantes acima é mera sugestão, podendo o órgão ou entidade estabelecer o critério que lhe parecer mais adequado tecnicamente.

No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Página 16 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFFICIAL.ORG



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Página 17 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG

031566



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento eletrônico inserido no Sistema SICAF.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

Página 18 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edição modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail consorcioctr@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

11568

Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item Q, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

Página 20 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001569

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decalr o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

Página 21 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AG CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001578

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da ata, **podrá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Página 22 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2023



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

031571

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Página 23 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitactr@gmail.com.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 14.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.1.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

fraudar a licitação;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 14.1.1.6. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.1.7. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.1.8. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral de União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 24 | 165

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001573



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da
punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos
de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar
ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias
úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das
infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade
mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta
do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,
em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações
administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção
de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133,
de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em
aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0,
caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda
da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da
Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de
responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará

Página 25 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: sistema eletrônico Compras.Gov (www.gov.br/compra).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Página 26 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001575



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compra
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.1.2. Anexo II – Projeto Básico;
- 16.11.1.3. Anexo III – Planilha Orçamentária
- 16.11.1.4. Anexo IV – Planilha Resumo – LOTE 01
- 16.11.1.5. Anexo V – Cronograma-Físico-Financeiro – LOTE 01
- 16.11.1.6. Anexo V.1 – Planilha de Quantidades e Preços – LOTE 01
- 16.11.1.7. Anexo VI – Planilha Resumo – LOTE 02
- 16.11.1.8. Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro – LOTE 02.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 27 | 105

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001576

- 16.11.1.9. Anexo VII.1 - Planilha de Quantidades e Preços - LOTE 02
- 16.11.1.10. Anexo VIII - Composição de B.D.I. - Serviços
- 16.11.1.11. Anexo XI - Composição de B.D.I. - Fornecimento de Material Betuminoso
- 16.11.1.12. Anexo X - Encargos Sociais
- 16.11.1.13. Anexo XI - Mapa de Riscos
- 16.11.1.14. Anexo XII - Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.1.15. Anexo XIII - Minuta Contratual;
- 16.11.1.16. Anexo XV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 16.11.1.17. Anexo XVI - Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;
- 16.11.1.18. Anexo XVII - Declaração de Inexistência de Vínculos
- 16.11.1.19. Anexo XVIII - Outras Declarações citadas
- 16.11.1.20. Anexo XIX - Anotação de Responsabilidade Técnica

Cruz das Almas - BA, 22 de maio de 2025.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Presidente do CTR

031577



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LICITAÇÃO

CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
(Processo Administrativo nº 003/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada nos serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas; execução de estradas vicinais; pavimentação com bloquete / piso intertravado / paralelepípedos / pisos em concreto, execução de meio fio e sarjetas e serviços correlatos de drenagem, nas vias públicas urbanas dos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, divididos em dois lotes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR	1406	Unidade	1	R\$ 200.232.929,31	R\$ 200.232.929,31
2	Obras Cíveis de Pavimentação de Paralelepípedo - Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto, Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem, nas Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR	1422	Unidade	1	R\$ 49.972.614,54	R\$ 49.972.614,54

Página 29 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

001578



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

1.1.1. A presente contratação será processada de forma centralizada pelo Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, na qualidade de órgão gerenciador, com fundamento nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com vistas à futura e eventual contratação dos serviços pelos municípios consorciados.

1.1.2. Em atenção à diversidade e à abrangência da demanda regional, não foram individualizados, neste Termo de Referência, os quantitativos estimados por município, tendo em vista a impossibilidade de definição prévia e precisa da necessidade de cada ente no momento da formalização da demanda. Diante disso, prevê-se expressamente a possibilidade de adesão à ata de registro de preços por parte dos entes consorciados, observados os limites fixados no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, quais sejam:

I – até 100% (cem por cento) do quantitativo registrado para os órgãos e entidades participantes;

II – até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado para os órgãos e entidades não participantes.

1.1.3. A adesão por cada ente consorciado estará condicionada à manifestação formal de interesse, à existência de disponibilidade orçamentária e à adequação do objeto às suas necessidades específicas, devendo ser observado, no momento oportuno, o disposto no art. 8º, inciso I, alínea “b”, do Decreto Federal nº 11.462/2023, quanto à estimativa de consumo individualizada.

1.1.4. A contratação descentralizada ocorrerá mediante emissão de instrumento específico de adesão à ata de registro de preços ou contrato administrativo próprio, conforme deliberação de cada ente consorciado, mantendo-se a gestão central do registro de preços sob responsabilidade do CTR.

2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

*As obras objeto desta contratação são caracterizadas como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

4. Prazo de vigência

*O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do instrumento**, prorrogável no prazo e forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital/modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 30 | 165

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001579



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2 Subcontratação

7.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

7.1.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

7.1.3. Execução de pavimentação asfáltica, em quaisquer de suas fases técnicas (imprimação, aplicação, compactação e acabamento final);

7.1.4. Fornecimento e transporte de material betuminoso;

7.1.5. Elaboração de projetos executivos, controle tecnológico e serviços de medição e fiscalização interna da contratada.

7.1.6. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

7.1.7. Execução de pavimentação em paralelepípedos, pavimentação em concreto, meio-fio e sarjetas;

7.1.8. Serviços de limpeza de áreas e demolições localizadas;

7.1.9. Transporte de entulho e resíduos, excetuando o transporte de materiais betuminosos.

Página 31 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AG CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

001580



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

7.1.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.1.11. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.1.12. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.1.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.1.14. Deverá haver subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), com observância das seguintes disposições específicas:

7.1.15. A subcontratação deverá observar o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, abrangendo as seguintes parcelas do objeto permitidas pelo Edital e seus anexos.

7.1.16. O Contratado deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto n.º 8.538, de 2015;

7.1.17. O Contratado deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

7.1.18. O Contratado será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

7.1.19. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

7.2. Garantia da contratação

Página 32 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001581



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

7.2.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

7.2.3 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

7.2.4 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.2.5 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

7.2.6 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

7.2.7 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.2.8 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

7.2.9 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

7.2.10 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.2.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.2.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Página 33 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretária de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretária de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

001502



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

7.2.13 *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*

7.2.14 *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*

7.2.15 *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

7.2.16 *Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.*

7.2.17 *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

7.2.18 *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

7.2.19 *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.*

7.2.20 *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.21 *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negação do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

7.2.22 *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de*

001583



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o

7.2.23 Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

7.2.24 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

7.2.25 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

7.2.26 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.2.27 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

7.2.28 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

7.2.29 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

7.2.30 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

7.2.31 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo

7.2.33 Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.2.34 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

7.3.1 Vistoria

7.3.1.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

7.3.1.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

001584



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

- 7.3.1.3 *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 7.3.1.4 *Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 7.3.1.5 *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- 8.1.4 *Cronograma de realização dos serviços: Conforme Projeto Básico e Anexos*
- 8.1.5 *A execução observará as etapas previstas no projeto Básico e Anexos.*
- 8.1.6 *A execução será sequenciada por frentes de trabalho, conforme cronograma físico-financeiro, com controle tecnológico em todas as fases e supervisão técnica diária.*
- 8.1.7 *Cronograma de realização dos serviços: Conforme estabelecido nos Anexos IV e VI do Projeto Básico, com previsão de execução uniforme mensal em até 06 (seis) meses, admitida a sobreposição de frentes de trabalho nos diversos municípios consorciados.*
- 8.1.8 *Etapas de execução ocorrerão a partir da emissão da ordem de serviço e seguirão o cronograma aprovado, sendo iniciadas preferencialmente em locais onde houver infraestrutura mínima e disponibilidade orçamentária por parte do ente consorciado.*
- 8.2 *Local e horário da prestação dos serviços*
- 8.2.1 *Os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, conforme demanda e planejamento apresentados pelos entes consorciados.*
- 8.2.2 *Os serviços serão executados em horário comercial diurno, de segunda a sábado, podendo ser estendidos para turnos noturnos ou domingos e feriados mediante prévia autorização do Consórcio ou do ente contratante.*
- 8.3 *Rotinas a serem cumpridas*
- 8.3.1 *A execução contratual observará as rotinas previstas no cronograma físico-financeiro, planilhas de preços, plano de controle tecnológico e relatórios de fiscalização diária, conforme os Anexos do Projeto Básico.*
- 8.4 *Materiais a serem disponibilizados*

Página 36 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001585



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

8.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.4.2 Equipamentos e insumos para terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização viária;

8.4.3 Ferramentas manuais, equipamentos de segurança, EPI's e insumos para controle de qualidade;

8.4.4 Materiais específicos conforme o tipo de pavimento: asfalto, paralelepípedos, bloquetes, pisos de concreto e materiais belumínicos conforme SINAPI/SICRO.

8.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.5.2 Execução descentralizada, por frentes de trabalho independentes, em até 20 (vinte) municípios;

8.5.3 Condições topográficas, geotécnicas e de tráfego variáveis entre as localidades consorciadas;

8.5.4 Necessidade de controle tecnológico de materiais e serviços conforme normas técnicas e exigências dos órgãos de controle.

8.6 Especificação da garantia do serviço

8.6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo o contratado responder pela durabilidade e integridade dos serviços prestados no período mínimo de 5 (cinco) anos, salvo disposição contratual mais específica.

8.7 Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.7.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, salvo a obrigação de entrega de relatório final de execução e arquivo técnico das obras realizadas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- i. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- ii. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- iii. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- iv. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

001586



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

- v. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.1. Preposto

- i. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- ii. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do objeto.
- iii. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Rotinas de Fiscalização

- i. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.1.3. Fiscalização Técnica

- i. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- ii. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- iii. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- iv. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- v. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- vi. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Página 38 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL ; IMPRENSAOFICIAL.ORG -

001587



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

- vii. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*
- viii. *Acompanhamento in loco das frentes de trabalho e verificação da conformidade técnica com os projetos e especificações, com lavratura de boletins de medição e registros fotográficos;*
- ix. *Controle da qualidade dos materiais aplicados, incluindo a verificação de certificados, laudos laboratoriais e ensaios de campo exigidos pelas normas técnicas e pelo plano de controle tecnológico;*
- x. *Verificação da segurança do trabalho no canteiro de obras, inclusive quanto ao uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sinalização de segurança e cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho vigentes.*
- xi. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- xii. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

9.1.4. Fiscalização Administrativa

- i. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- ii. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- iii. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*
- iv. Emissão periódica de relatórios técnicos de acompanhamento contendo o andamento físico-financeiro da obra, a conformidade dos serviços executados e as não conformidades eventualmente identificadas, com prazos para correção;
- v. Realização de reuniões técnicas de alinhamento com a contratada e o ente consorciado responsável pela ordem de serviço, sempre que necessário ou ao término de cada fase crítica da execução;
- vi. Registro de todas as ocorrências relevantes no diário de obras, inclusive interrupções, mudanças de projeto, condições climáticas adversas e medidas corretivas adotadas.

9.1.5. Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

- i. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório

001588



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- ii. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- iii. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- iv. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- v. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- vi. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- vii. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- i. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto nesta seção.*
- ii. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- iii. não produziu os resultados acordados,
- iv. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- v. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- vi. *A utilização do Boletim de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*
- vii. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará dentre outros, os seguintes critérios:*
- viii. *Medições executadas com base no cronograma físico-financeiro pactuado e aprovadas pela fiscalização técnica designada pelo Consórcio ou pelo ente consorciado contratante;*

Página 40 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edição modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AG CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG

001589



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

- ix. *Conformidade dos serviços executados com os padrões de qualidade, especificações técnicas e normativas aplicáveis, devidamente comprovada por registros fotográficos, laudos e boletins de controle tecnológico; e,*
- x. *Regularidade documental da contratada e dos subcontratados, quando houver, incluindo comprovações fiscais, trabalhistas e previdenciárias atualizadas, como condição para a liberação de qualquer parcela de pagamento.*

10.1.1. Do recebimento

- i. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- ii. *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.*
- iii. *Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.*
- iv. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- v. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- vi. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- vii. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- viii. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- ix. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal ou os eventos ou etapas previstas no Cronograma.
- x. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- xi. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

- xii. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- xiii. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- xiv. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- xv. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- xvi. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- xvii. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- xviii. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- xix. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- xx. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- xxi. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001591

- xxii. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- xxiii. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- xxiv. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- xxv. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- xxvi. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.2. Liquidação

- i. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- ii. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- iii. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;
 - V) o valor a pagar; e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- i. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- ii. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 43 | 165

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001592

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- iii. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- iv. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- v. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- vi. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- vii. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- viii. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- ix. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.3. Prazo de pagamento

- i. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- ii. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de correção monetária.

10.1.4. Forma de pagamento

- i. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

Página 44 | 165

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001593

- ii. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- iii. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- iv. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- v. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- i. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO datadas de 14/05/2025.
- ii. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional da Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Para o **reajustamento dos serviços de obras de asfalto** deve ser realizado de acordo com a **Instrução Normativa nº 01/2023 do DNIT**.
- iii. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- iv. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- v. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- vi. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- vii. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- viii. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

10.1.5. Cessão de Crédito

- i. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- ii. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- iii. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- iv. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- v. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- vi. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Página 46 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001595

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

11.1.1.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.

11.1.1.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.1.1.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **25% (vinte e cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

11.1.1.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

11.1.1.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

11.1.1.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

11.1.1.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **2% (dois por cento)** a **8% (oito por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

11.1.1.7.1. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

11.1.1.7.2. Inexecução parcial de serviços preliminares, devidamente justificada e corrigida dentro do prazo estabelecido;

11.1.1.7.3. Falhas pontuais na sinalização provisória durante a execução, desde que não comprometam a segurança e sejam sanadas após notificação;

11.1.1.7.4. Omissão no fornecimento de boletins de medição em prazos regulares, desde que não reincidente nem caracterize intenção de ocultação de informação.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001596

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

Página 48 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001597

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

12.2 Critérios de aceitabilidade de preços

- i. *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*
- ii. *O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2023

Página 49 | 165



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

- iii. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- iv. *valor global: conforme valor estimado da contratação;*
- v. *custos unitários relevantes: itens destacados de relevância*
- vi. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*
- vii. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital e a este Termo de Referência, disposto no art. 13, inciso I, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.*

13 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14 Habilitação jurídica

- I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001598

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- VIII. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IX. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- VIII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Página 51 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral de União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001600

14.2 Qualificação Econômico-Financeira

- I. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- II. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- III. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- IV. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**;
- V. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- VII. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- VIII. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

- IX. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.3 Qualificação Técnica

- I. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*
- II. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- III. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura (CAU), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;*
- IV. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

14.4 Qualificação Técnico-Operacional

- I. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- II. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
- III. *Atestado(s) de capacidade técnica-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos serviços classificados como de maior relevância na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.*
- IV. *O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:*
- V. *Nome do contratado e do contratante;*
- VI. *Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU;*
- VII. *Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)*
- VIII. *Localização da obra ou dos serviços;*
- IX. *Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);*
- X. *Data do início e término dos serviços;*

001602



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

- XI. ☒ Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).
- XII. ☐ Serão considerados os serviços de maior relevância os descritos abaixo.

Lote I - Pavimentação Asfáltica		
Descrição dos Serviços	UND	Quant. Mín.
IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	m²	25.000
CONSTRUÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	9.000
FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50-70	T	500
TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50-70	T	250
TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-2C	T	250
TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	250
Lote II - Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto, Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem, nas Vias Urbanas		
Descrição dos Serviços	UND	Quantidade Mínima
CONSTRUÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	3.000
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	21.000

- XIII. ☐ Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho (Engenheiro ou Técnico) devidamente acompanhado de prova do registro de classe, currículo e declaração de anuência deste(s) profissional(is). No caso do Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, este deverá

001602



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

ser detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica registrado no Conselho competente atendendo ao exigido no item 14.b e seus subitens.

- XIV. *A comprovação de que o(s) profissional(is) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:*
- XV. *No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;*
- XVI. *Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;*
- XVII. *No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CCPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;*
- XVIII. *Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CCPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.*
- XIX. *declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.*
- XX. *Atestado de visita emitido pelo órgão licitante (exclusivamente por Engenheiro do Consórcio), em nome da licitante, de que ela, por intermédio de engenheiro civil, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;*
- XXI. *A visita técnica só será realizada mediante agendamento no setor de Licitações ou de Engenharia do Consórcio.*
- XXII. *A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado. Essa declaração deverá ser entregue acompanhada do atestado (juntamente do CAT) que comprove a experiência do responsável técnico acerca do objeto licitado.*
- XXIII. *Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:*
- XXIV. *Instalações de canteiro;*
- XXV. *Lista de equipamentos;*
- XXVI. *Relação do pessoal técnico especializado com qualificação de cada profissional, acompanhada de declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação deste edital, bem como comprovação de regularidade junto ao órgão competente, para os profissionais que assim a legislação exigir.*
- XXVII. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

1171604

- XXVIII. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- XXIX. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- XXX. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- XXXI. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- XXXII. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

14.5 Qualificação Técnico-Profissional

- I. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- II. Atestado(s) de capacidade técnica-profissional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os seu(s) responsável(e)is técnico(s) tenha(m) executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, realização dos serviços classificados como de maior relevância na planilha orçamentária, dos itens para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.
- III. O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
 - IV. Nome do contratado e do contratante;
 - V. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
 - VI. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
 - VII. Localização da obra ou dos serviços;
 - VIII. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
 - IX. Data do início e término dos serviços;
 - X. Serão considerados os serviços de maior relevância os descritos abaixo.

Lote I - Pavimentação Asfáltica

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 56 | 165

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AG CERTSIGN SRF ICP-BRASIL ; IMPRENSAOFICIAL.ORG -

001605



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Descrição dos Serviços	UND
IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	m ²
CONSTRUÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m ³
FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50-70	T
TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50-70	T
TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-2C	T
TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND
Lote II - Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto, Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem, nas Vias Urbanas	
Descrição dos Serviços	UND
CONSTRUÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m ³
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m

- XI. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)
- XII. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- XIII. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- XIV. De forma complementar aos itens 9.35.1.4. e 9.38.2.7. a licitante deverá apresentar relação dos serviços executados identificando os atestados em que as parcelas de maior relevância solicitadas nos respectivos itens estão contidas.

031806



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

14.6 Disposições gerais sobre habilitação

- I. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- II. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- III. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- IV. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- V. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.7 Documentação complementar para cooperativas

- I. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- II. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, Inciso XI, 21, Inciso I e 42, §52º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- III. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- IV. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- V. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- VI. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- VII. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;

Página 58 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

001607



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- I. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 250.205.543,85, sendo R\$ 200.232.929,31 referente ao Grupo I (Lote I) e R\$ 49.972.614,54 referente ao Grupo II (Lote II), conforme custos unitários apostos no Projeto Básico e planilhas anexas.
- II. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- III. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- IV. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- V. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- VI. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- VII. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Cruz das Almas (BA), 22 maio de 2025.

Página 59 | 165

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001608



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Paulo Ricardo Carneiro Rios
CREA-BA nº 3000044676
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº BA20251106775



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001608

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para o Registro Formal de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas; Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto, Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem, nas vias públicas urbanas dos municípios integrantes do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR, divididos em dois lotes: LOTE I - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, LOTE II - Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto, Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem, nas Vias Urbanas.

2. OBJETO

Registro Formal de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas; Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto, Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem, nas vias públicas urbanas dos municípios integrantes do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR, divididos em dois lotes:

LOTE I - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas;

LOTE II - Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto, Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem, nas Vias Urbanas.

3. LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, poderão ser executados, nos municípios integrantes do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR, apresentados a seguir:

1. MARAGOGIPE;
2. CRUZ DAS ALMAS;
3. SÃO FELIX;
4. MURITIBA;
5. CACHOEIRA;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 64 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001610



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

6. SAUBARA;
7. SANTO AMARO
8. GOVERNADOR MANGABEIRA;
9. CABACEIRAS DO PARAGUAÇU;
10. DOM MACEDO COSTA;
11. CONCEIÇÃO DO ALMEIDA;
12. SAPEAÇU;
13. CASTRO ALVES;
14. SÃO FELIPE;
15. MUNIZ FERREIRA;
16. NAZARÉ;
17. SANTO ANTONIO DE JESUS;
18. VARZEDO;
19. SANTA TEREZINHA;

3.1 MARAGOGIPE - BA.

Coordenadas	12° 46' 40" S, 38° 55' 08" O
País	Brasil
Unidade federativa	Bahia
Municípios limítrofes	Salinas da Margarida, Saubara, Cachoeira, Nazaré, Jaguaripe, Cruz das Almas, São Filipe e São Félix
Distância até a capital	130 km
Fundação	16 de janeiro de 1557
Área total	440,161 km ²
População total (2024)	37 225 hab.
Densidade	84,6 hab./km ²
Clima	tropical (Aw)
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
IDH (PNUD/2010)	0,621 — médio
PIB (IBGE/2021)	R\$ 402 858,75 mil
PIB per capita (IBGE/2021)	R\$ 8 971,96

Página 65 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14, 133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA



IMAGEM 1 – VISTA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGIPE – BA.



IMAGEM 2 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: MARAGOGIPE – BA.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 66 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001612

3.2 CRUZ DAS ALMAS – BA.

Coordenadas	12° 40' 12" S, 39° 06' 07" O
País	Brasil
Unidade federativa	Bahia
Municípios limítrofes	Muritiba, São Felipe, Sapeaçu, Conceição do Almeida e São Félix.
Distância até a capital	146 km
Fundação	29 de julho de 1897 (127 anos)
Área total IBGE/2022	139,117 km²
População total (2024)	63 203 hab.
Densidade	454,3 hab./km²
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
IDH (IBGE/2010)	0,699 — médio
Gini (PNUD/2010)	0,55
PIB (IBGE/2021)	R\$ 1 042 405,62 mil
PIB per capita (IBGE/2021)	R\$ 16 307,21

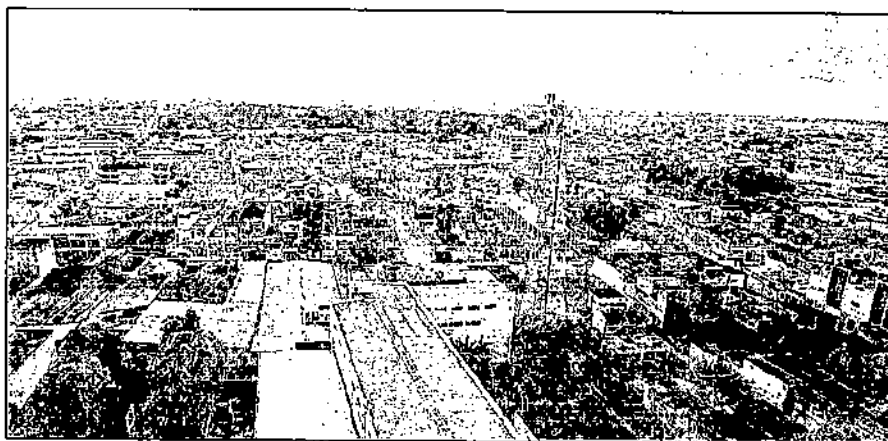


IMAGEM 3 – VISTA DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – BA.

001613



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

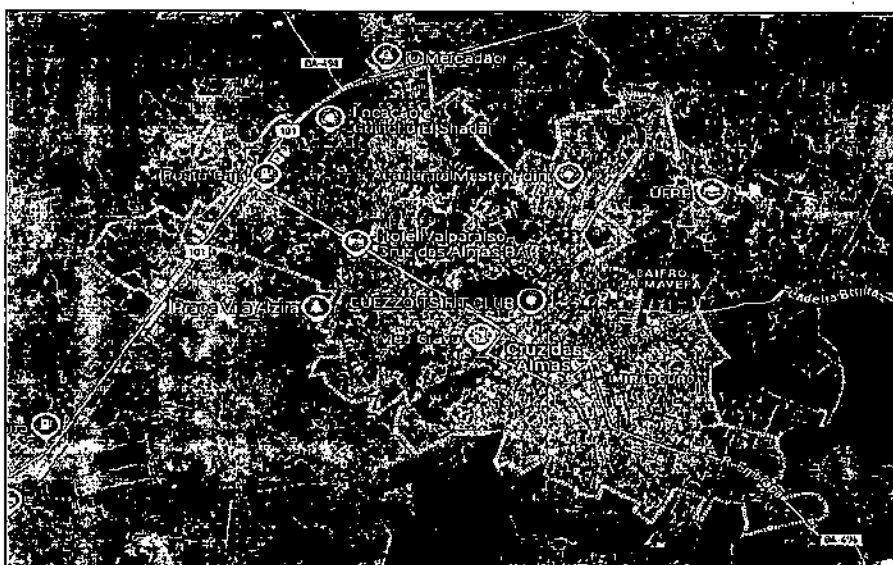


IMAGEM 4 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: CRUZ DAS ALMAS – BA.

3.3 SÃO FÉLIX – BA.

País	Brasil
Unidade federativa	Bahia
Municípios limítrofes	Cachoeira, Muritiba, Maragogipe, Cruz das Almas, São Felipe e Governador Mangabeira
Distância até a capital	110 km
Fundação	25 de outubro de 1890 (134 anos)
Área total	99,203 km²
População total (2024)	11 198 hab.
Densidade	112,9 hab./km²
Clima	Seco a subúmido
Altitude	45 m
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
IDH (PNUD/2010)	0,639 — médio

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 68 | 189



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

PIB (IBGE/2021)
PIB per capita (IBGE/2021)

R\$ 172 907,08 mil
R\$ 11 695,55

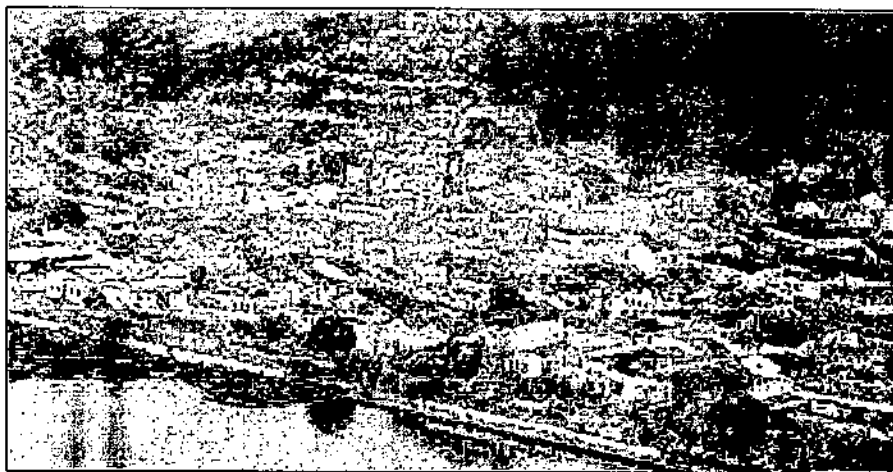


IMAGEM 5 – VISTA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX – BA.

001615



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA



IMAGEM 6 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX – BA.

3.4 MURITIBA – BA.

Coordenadas	12° 37' 33" S, 38° 59' 24" O
País	Brasil
Unidade federativa	Bahia
Municípios limítrofes	São Félix, Governador Mangabeira, Cachoeira e Cruz das Almas
Distância até a capital	114 km
Fundação	8 de agosto de 1919 (105 anos)
Emancipação	3 de agosto de 1922 (102 anos)
Área total	86,311 km²
População total (2024)	30 146 hab.
Densidade	349,3 hab./km²
Clima	tropical atlântico
Altitude	220 m
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 70 | 169

001616



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

IDH (PNUD/2010)
PIB (IBGE/2021)
PIB per capita (IBGE/2021)

0,66 — médio
R\$ 276 777,69 mil
R\$ 9 407,81

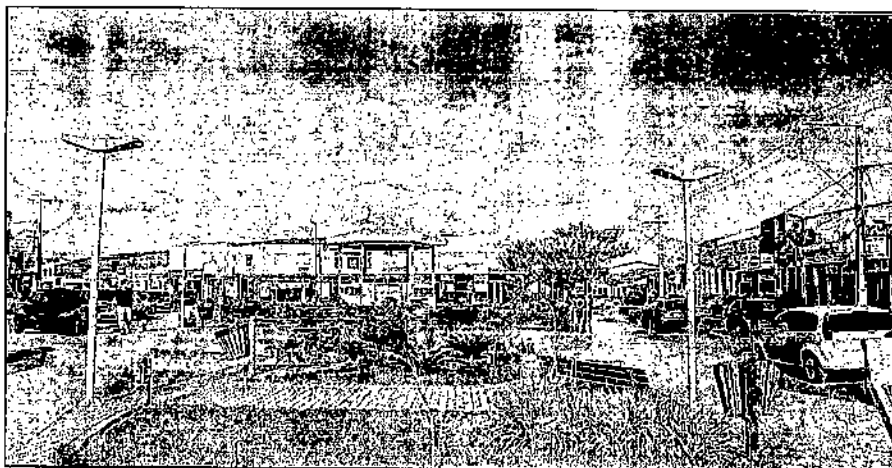


IMAGEM 7 – VISTA DO MUNICÍPIO DE MURITIBA – BA.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 71 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIO - SR: CP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG

001617



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

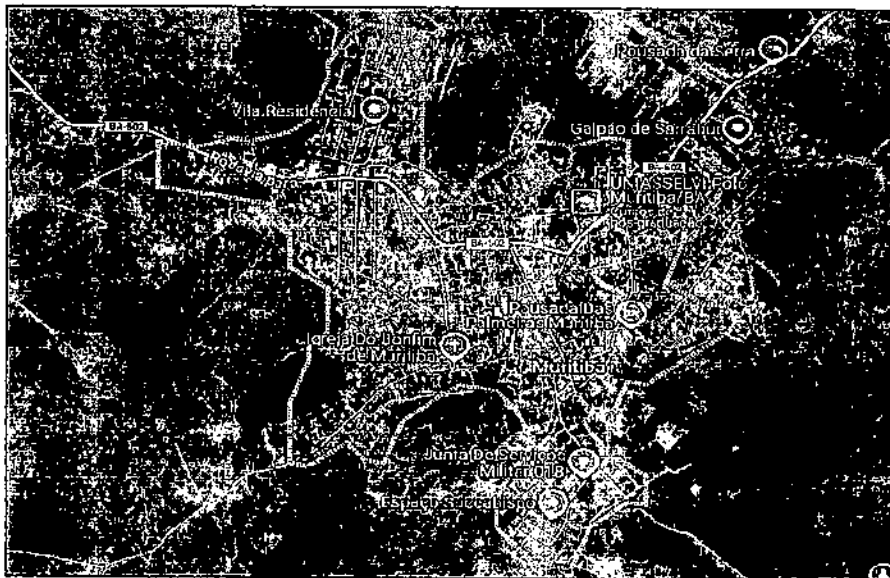


IMAGEM 8 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: MURITIBA – BA.

3.5 CACHOEIRA – BA.

Coordenadas	12° 37' 04" S, 38° 57' 21" O
País	Brasil
Unidade federativa	Bahia
Municípios limítrofes	Conceição da Feira, Santo Amaro, Saubara, São Félix, Maragogipe, Governador Mangabeira e Muritiba.
Distância até a capital	110 km
Fundação	1531 (494 anos)
Emancipação	13 de março de 1837 (188 anos)
Área total	395,223 km²
Área urbana IBGE/2019	8,04 km²
População total (2024)	30 550 hab.
Densidade	77,3 hab./km²
Clima	tropical úmido a seco subúmido

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 72 | 169



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

031618

Altitude	50 m
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
IDH (PNUD/2010)	0,647 — médio
PIB (IBGE/2021)	R\$ 479 278,85 mil
PIB per capita (IBGE/2021)	R\$ 14 239,25



IMAGEM 9 – VISTA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BA.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos de Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 73 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIC - SE - CP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA



IMAGEM 10 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: CACHOEIRA – BA.

3.6 SAUBARA – BA.

Coordenadas	12° 44' 16" S, 38° 46' 08" O
País	Brasil
Unidade federativa	Bahia
Municípios limítrofes	Salvador, Madre de Deus e São Francisco do Conde E, Santo Amaro N, Cachoeira W, Maragogipe e Salinas da Margarida S.
Distância até a capital	96 km
Fundação	1989
Área total IBGE/2022	166,428 km²
População total (2024)	11.842 hab.
Densidade	71,2 hab./km²
Clima	tropical

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 74 | 169

431620



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Altitude
Fuso horário
IDH (PNUD/2010)
PIB (IBGE/2021)
PIB per capita (IBGE/2021)

44 m
Hora de Brasília (UTC-3)
0,617 — médio
R\$ 146 344,94 mil
R\$ 12 031,98

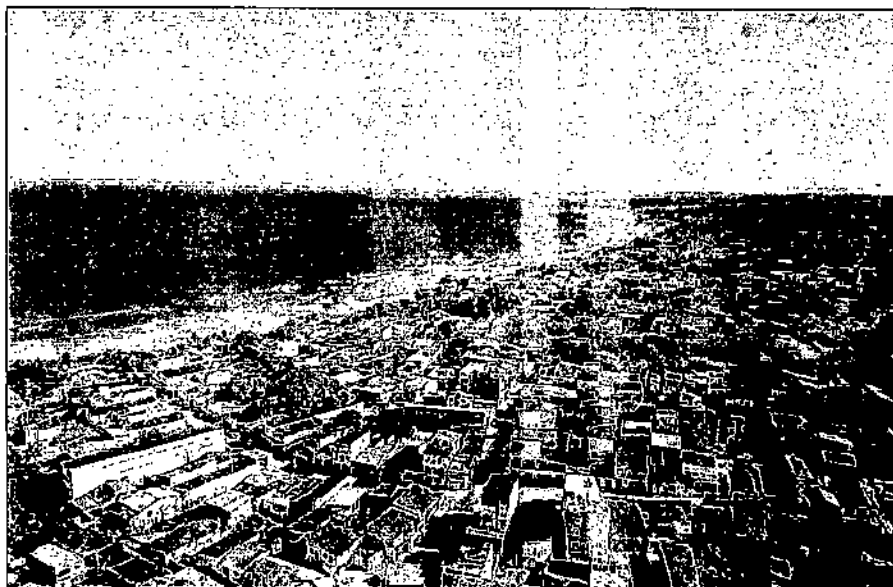


IMAGEM 11 – VISTA DO MUNICÍPIO DE SAUBARA – BA.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 75 | 169



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA



IMAGEM 12 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: SAUBARA – BA.

3.7 SANTO AMARO DA PURIFICAÇÃO – BA.

Coordenadas	12° 32' 49" S, 38° 41' 43" O
País	Brasil
Unidade federativa	Bahia
Municípios limítrofes	Conceição do Jacuípe, Amélia Rodrigues e Feira de Santana (N), São Sebastião do Passé, São Francisco do Conde (L), Saubara (S), Cachoeira e São Gonçalo dos Campos (O).
Distância até a capital	73 km
Fundação	1557 (468 anos)
Área total	492,916 km²
População total (2024)	58 413 hab.
Densidade	118,5 hab./km²
Clima	tropical
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
IDH (PNUD/2010)	0,646 — médio
Gini (PNUD/2010)	0,56
PIB (IBGE/2021)	R\$ 1 137 909,23 mil
PIB per capita (IBGE/2021)	R\$ 18 905,29

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 76 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AG CERTSIGN S/A - CP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA



IMAGEM 13 – VISTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA PURIFICAÇÃO – BA.

031626



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

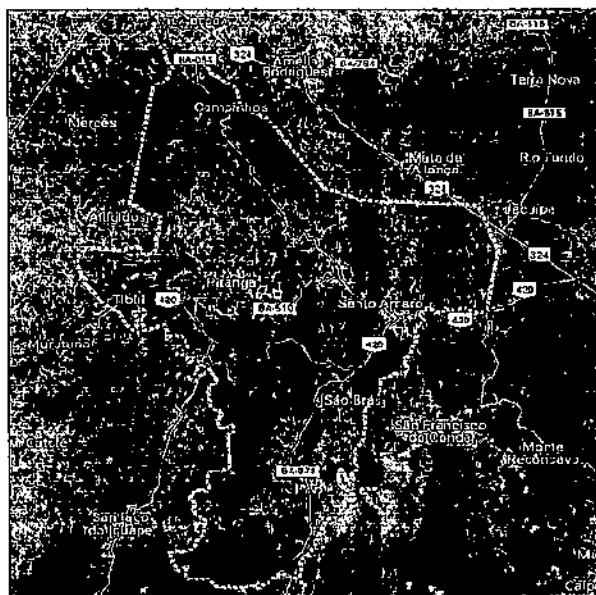


IMAGEM 14 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: SANTO AMARO DA PURIFICAÇÃO – BA.

3.8 GOVERNADOR MANGABEIRA – BA.

Coordenadas	12° 36' 07" S, 39° 02' 34" O
País	Brasil
Unidade federativa	Bahia
Municípios limítrofes	Muritiba, Cabaceiras do Paraguaçu, Conceição da Feira, São Félix e Cachoeira
Distância até a capital	119 km
Fundação	14 de março de 1962 (62 anos)
Área total	106,848 km²
População total (IBGE/2022)	20 605 hab.
Densidade	192,8 hab./km²
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
IDH (PNUD/2010)	0,643 — médio
PIB (IBGE/2008)	R\$ 83 827,896 mil

Página 78 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

031624



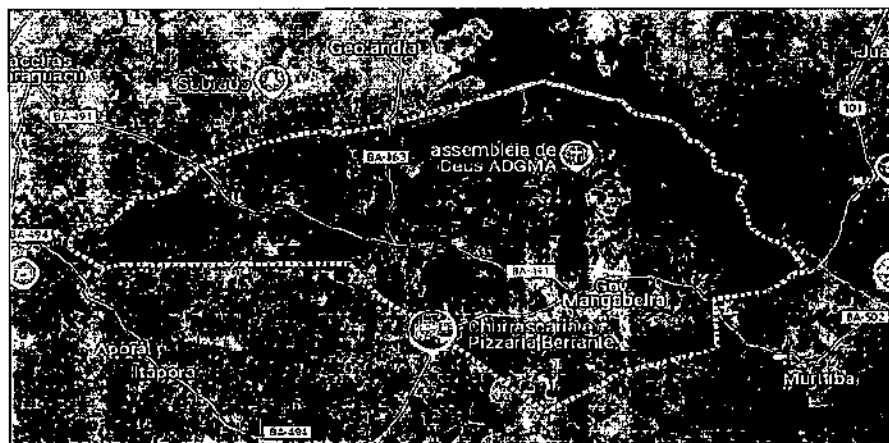
ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

PIB per capita (IBGE/2008)

R\$ 4 081,40



IMAGEM 15 – VISTA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – BA.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 79 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

407625

IMAGEM 16 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: GOVERNADOR MANGABEIRA – BA.

3.9 CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA.

Coordenadas	12° 32' 09" S, 39° 11' 27" O
País	Brasil
Unidade federativa	Bahia
Municípios limítrofes	Governador Mangabeira, Santo Estevão, Sapeaçu, Castro Alves, Cruz das Almas, Muritiba, Conceição da Feira e Antônio Cardoso
Distância até a capital	150 km
Fundação	13 de junho de 1989 (35 anos)
Área total	213,550 km²
População total (IBGE/2010)	17 327 hab.
Densidade	81,1 hab./km²
Clima	subúmido a seco (Am)
Altitude	210 m
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
IDH (PNUD/2010)	0,581 — baixo
PIB (IBGE/2008)	R\$ 53 340,973 mil
PIB per capita (IBGE/2008)	R\$ 2 914,49

431626



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA



IMAGEM 17 – VISTA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA.



IMAGEM 18 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 81 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SR: TCP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

007627



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

3.10 DOM MACEDO COSTA – BA.

Coordenadas	12° 54' 18" S, 39° 11' 34" O
País	Brasil
Unidade federativa	Bahia
Municípios limítrofes	São Felipe, Conceição do Almeida, Santo Antônio de Jesus
Distância até a capital	179 ou 98 (via ferry boat) km
Fundação	4 de abril de 1962 (62 anos)
Área total	93,215 km²
População total (Censo de 2022)	4 407 hab.
Densidade	47,3 hab./km²
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
IDH (PNUD/2010)	0,632 — médio
PIB (IBGE/2008)	R\$ 16 262,877 mil
PIB per capita (IBGE/2008)	R\$ 4 131,83



IMAGEM 19 – VISTA DO MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA – BA.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 82 | 169



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

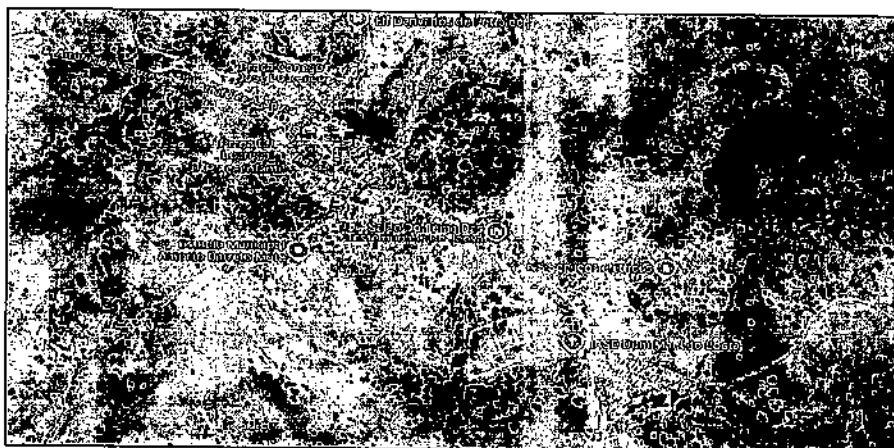


IMAGEM 20 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: DOM MACEDO COSTA – BA.

3.11 CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BA.

Coordenadas	12° 48' 32" S, 39° 09' 50" O
País	Brasil
Unidade federativa	Bahia
Municípios limítrofes	Sapeaçu, Santo Antônio de Jesus, Castro Alves, Varzedo, Dom Macedo Costa, Cruz das Almas e São Filipe
Distância até a capital	160 km
Fundação	18 de julho de 1890 (134 anos)
Área total	289,935 km²
População total (IBGE/2024)	16 184 hab.
Densidade	55,8 hab./km²
Clima	Tropical
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
IDH (PNUD/2010)	0,606 — médio

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 83 | 169



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

PIB (IBGE/2021)

R\$ 200 261,73 mil

PIB per capita (IBGE/2021)

R\$ 11 720,12



IMAGEM 21 – VISTA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BA.

031630



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA



IMAGEM 22 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BA.

3.12 SAPEAÇU – BA.

Coordenadas	12° 43' 40" S, 39° 10' 55" O
País	Brasil
Unidade federativa	Bahia
Municípios limítrofes	Cruz das Almas, Conceição do Almeida, Castro Alves e Cabaceiras do Paraguaçu
Distância até a capital	155 km
Fundação	9 de setembro de 1885 (139 anos)
Emancipação	27 de abril de 1953 (71 anos)
Área total	117,209 km²
População total (IBGE/2022)	17,963 hab.
Densidade	0,2 hab./km²
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
IDH (PNUD/2010)	0,614 — médio
PIB (IBGE/2016)	R\$ 182 552 mil
PIB per capita (IBGE/2016)	R\$ 10 095,24

131631



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

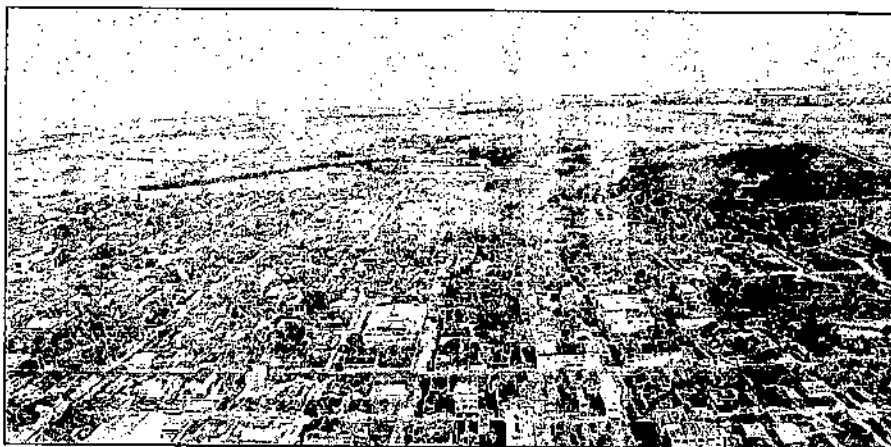


IMAGEM 23 - VISTA DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - BA.

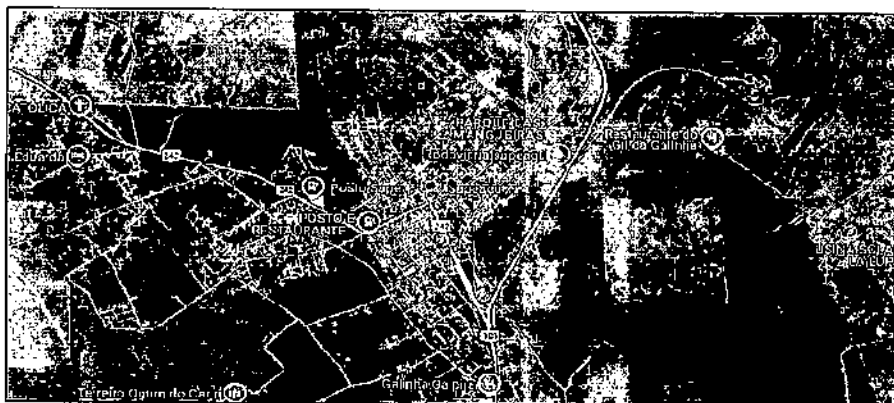


IMAGEM 24 - IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: SAPEAÇU - BA.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 86 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIO - SE - CP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG

001637



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

3.13 CASTRO ALVES - BA.

Coordenadas	12° 45' 57" S, 39° 25' 40" O
País	Brasil
Unidade federativa	Bahia
Municípios limítrofes	Concelção do Almeida, Santa Teresinha, Sapeaçu, Varzedo, Rafael Jambeiro, Muritiba, Cabaceiras do Paraguaçu, Santo Antônio de Jesus
Distância até a capital	194 km
Fundação	26 de junho de 1880 (144 anos)
Área total	713,789 km²
População total (est. IBGE/2022)	24 712 hab.
Densidade	34,6 hab./km²
Clima	tropical quente
Altitude	278 m
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
IDH (PNUD/2010)	0,613 — médio
PIB (IBGE/2015)	R\$ 362 052 mil
PIB per capita (IBGE/2016)	R\$ 13 329,84



Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 87 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

IMAGEM 25 – VISTA DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES – BA.



IMAGEM 26 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: CASTRO ALVES – BA.

3.14 SÃO FELIPE – BA.

Coordenadas	12° 50' 49" S, 39° 05' 20" O
País	Brasil
Unidade federativa	Bahia
Municípios limítrofes	Conceição do Almeida, Sapeaçu, Maragogipe, Cruz das Almas, Santo Antônio de Jesus, Dom Macedo Costa, Nazaré, Muniz Ferreira, São Félix.
Distância até a capital	178 km
Fundação	29 de maio de 1880 (144 anos)
Área total IBGE/2022	222,407 km²
População total (2024)	20 918 hab.
Densidade	94,1 hab./km²
Clima	Tropical
Altitude	200 m

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 88 | 169

031634



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Fuso horário
IDH (PNUD/2010)
PIB (IBGE/2021)
PIB per capita (IBGE/2021)

Hora de Brasília (UTC-3)
0,616 — médio
R\$ 212 343,94 mil
R\$ 10 071,81

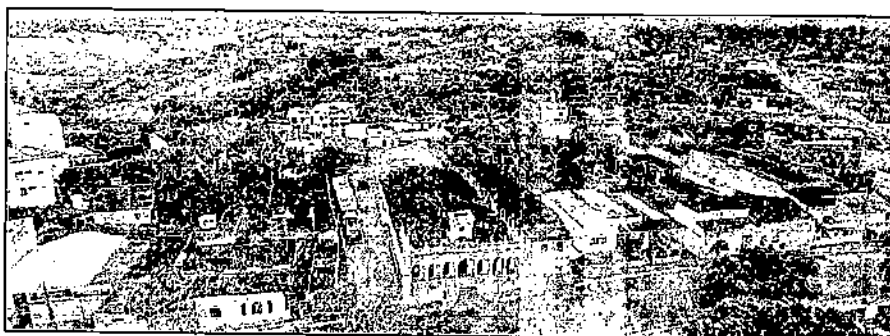


IMAGEM 27 – VISTA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE – BA.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA



IMAGEM 28 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: SÃO FELIPE – BA. (Muito Nublado)

3.15 MUNIZ FERREIRA – BA.

Coordenadas	13° 00' 10" S, 39° 06' 36" O
País	Brasil
Unidade federativa	Bahia
Municípios limítrofes	Santo Antônio de Jesus, Nazaré, Aratuípe e São Filipe.
Distância até a capital	203 (pela BR 101) ou 86 (pelo sistema ferry-boat) km
Fundação	30 de julho de 1962 (62 anos)
Área total	110,115 km²
População total (IBGE/2013)	10 025 hab.
Densidade	91 hab./km²
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
IDH (PNUD/2010)	0,617 — médio

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021,
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 90 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001636



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

PIB (IBGE/2008)
PIB per capita (IBGE/2008)

R\$ 21 389,650 mil
R\$ 2 965,02

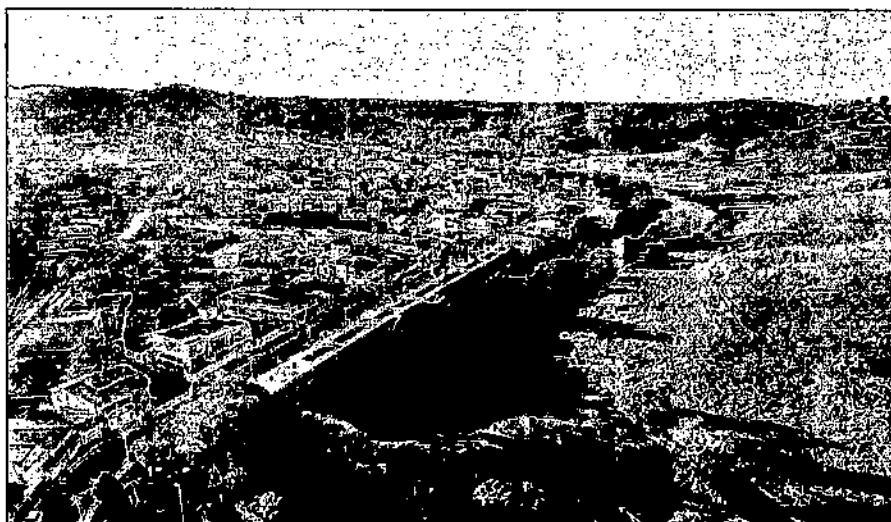


IMAGEM 29 – VISTA DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA – BA.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria da Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 91 | 169

071637



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

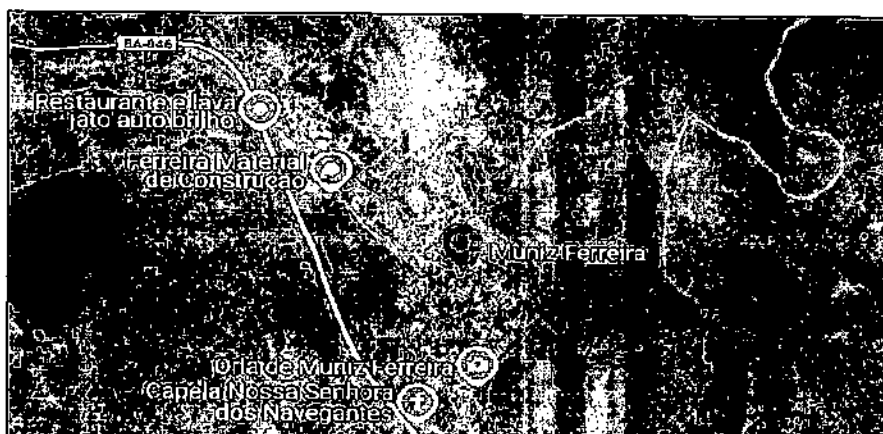


IMAGEM 30 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: MUNIZ FERREIRA – BA.

3.16 NAZARÉ – BA.

Coordenadas	13° 02' 06" S, 39° 00' 50" O
País	Brasil
Unidade federativa	Bahia
Municípios limítrofes	Muniz Ferreira, Aratuípe, Jaguaripe, São Filipe e Maragogipe
Distância até a capital	216 (via BR) / 78 (via Ferry-Boat) km
Fundação	1572 (453 anos)
Área total	253,780 km²
População total (2024)	28 403 hab.
Densidade	111,9 hab./km²
Clima	Equatorial (Af)
Altitude	39 m
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
IDH (PNUD/2010)	0,641 — médio
PIB (IBGE/2021)	R\$ 330 753,39 mil
PIB per capita (IBGE/2021)	R\$ 11 540,19

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 92 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

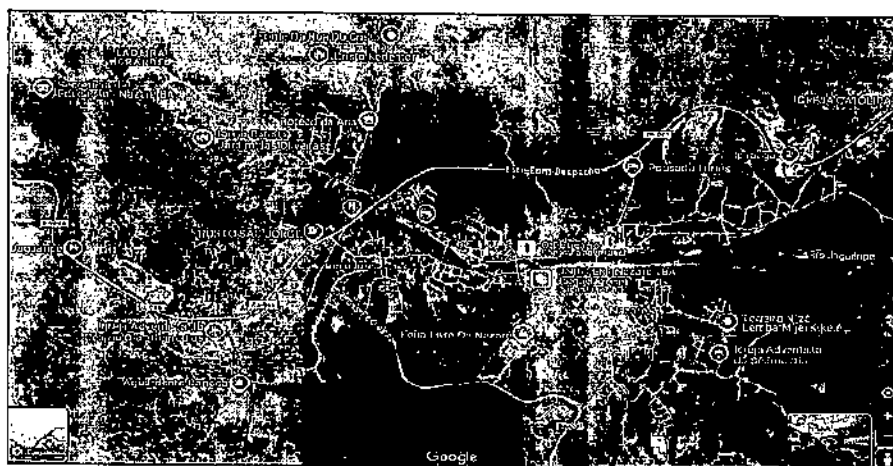
CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIC - SE - CP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA



IMAGEM 31 – VISTA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ – BA.



32 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: NAZARÉ – BA.

IMAGEM

001638



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

3.17 SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA.

Coordenadas	12° 58' 12,9" S, 39° 15' 39,36" O
País	Brasil
Unidade federativa	Bahia
Municípios limítrofes	Varzedo, Conceição do Almeida, Aratuípe, Laje, Muniz Ferreira, Dom Macedo Costa, São Filipe e São Miguel das Matas
Distância até a capital	190 ou 90 (via ferry boat) km
Fundação	29 de maio de 1880 (144 anos)
Área total	268,763 km²
Área urbana IBGE/2019	15,75 km²
População total (2024)	109 267 hab.
Densidade	406,6 hab./km²
Clima	tropical
Altitude	213 m
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
IDH (PNUD/2010)	0,700 — alto
Gini (PNUD/2010)	0,54
PIB (IBGE/2021)	R\$ 2 450 763,27 mil
PIB per capita (IBGE/2021)	R\$ 23 746,79

031640



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

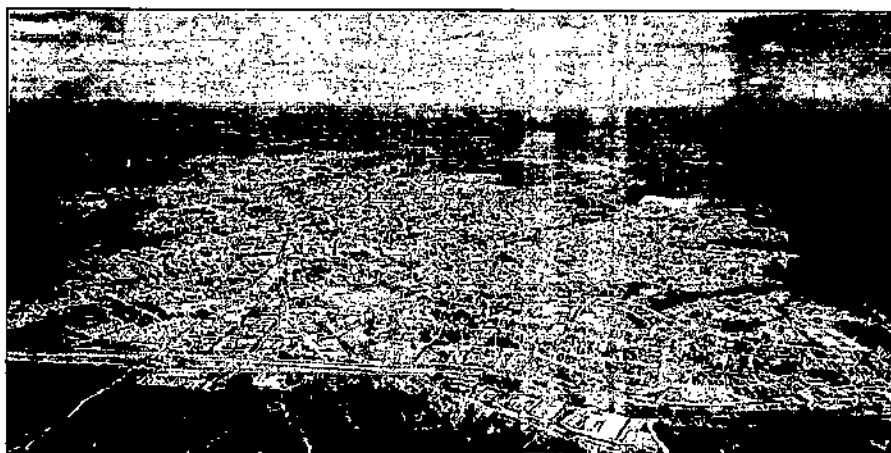


IMAGEM 33 – VISTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA.



IMAGEM 34 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 95 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN - SE - CP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

3.18 VARZEDO – BA.

Coordenadas	12° 58' 15" S, 39° 23' 38" O
País	Brasil
Unidade federativa	Bahia
Municípios limítrofes	Santo Antônio de Jesus, São Miguel das Matas, Castro Alves, Elísio Medrado, Conceição do Almeida
Distância até a capital	200 km
Fundação	13 de junho de 1989 (35 anos)
Área total	167,003 km²
População total (Censo de 2022)	9 913 hab.
Densidade	59,4 hab./km²
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
IDH (PNUD/2010)	0,586 — baixo
PIB (IBGE/2008)	R\$ 37 626,444 mil
PIB per capita (IBGE/2008)	R\$ 4 008,78



IMAGEM 35 – VISTA DO MUNICÍPIO DE VARZEDO – BA.

001642



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA



IMAGEM 36 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: VARZEDO – BA.

3.23 SANTA TEREZINHA - BA.

Coordenadas	12° 46' 19" S, 39° 31' 22" O
País	Brasil
Unidade federativa	Bahia
Municípios limítrofes	Norte: Castro Alves, Rafael Jambeiro, Itatim, Elísio Medrado.
Distância até a capital	201 km
Fundação	25 de julho de 1928 (96 anos)
Área total	719,257 km²
População total (IBGE/2022)	10 441 hab.
Densidade	14,52 hab./km²
Altitude	227 m
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
IDH (PNUD/2010)	0,587 — baixo
PIB (IBGE/2008)	R\$ 27 935,891 mil

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14,133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 97 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIG - SE - CP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

127643



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

PIB per capita (IBGE/2021)

R\$ 9 640,48

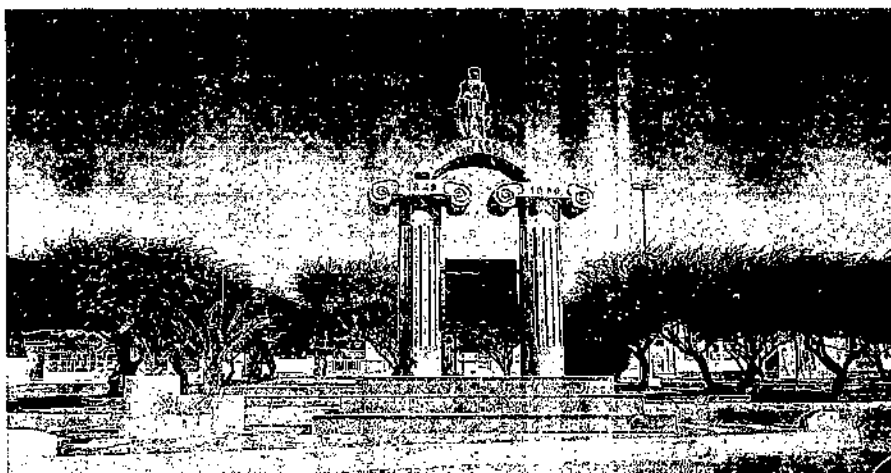


IMAGEM 37 – VISTA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – BA.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

Página 98 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN | SE | CP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

001644



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA



IMAGEM 38 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: SANTA TEREZINHA – BA.

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Os serviços especializados para execução de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas; Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto. Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem, nas vias públicas urbanas dos municípios integrantes do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR, objeto deste Termo de Referência, visam o benefício às comunidades locais, através da implantação das metas propostas, proporcionando, consequentemente, o desenvolvimento socioeconômico da região.

Também se justifica face ao interesse público em executar a melhoria das condições de tráfego nas vias urbanas e áreas rurais municipais.

O objeto deste Termo de Referência é imprescindível para o cumprimento de uma das atividades essencialmente desenvolvidas pelo CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR, tais como, pavimentação asfáltica de vias urbanas, implantação de estradas vicinais e Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto, Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem, nas vias públicas urbanas dos municípios.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 99 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Visando o princípio da economicidade e ao mesmo tempo atender as necessidades do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR, foram consolidadas todas as solicitações para serem contempladas através de licitação.

4.1 Dos serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas

A execução da pavimentação asfáltica das vias urbanas é de suma importância para toda população. O aperfeiçoamento das Vias Públicas, propostas no projeto, uma vez que, por elas, transitam diariamente, um grande número de veículos e pessoas, promovem a eficiência das pistas de rolagem, e maior qualidade de vida da população local e assegura as seguintes melhorias:

- Maior conforto aos munícipes em seus deslocamentos;
- Maior integração territorial;
- Melhoria significativa na segurança;
- Agilidade no trânsito;
- Redução do índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

Com a realização da pavimentação asfáltica em vias urbanas, estima-se proporcionar conforto aos usuários, e ainda, a minimização de desgastes de veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal, necessários à manutenção e recuperação de vias e logradouros.

4.2 Dos serviços de Execução de Estradas Vicinais

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada e/ou complementada, a infraestrutura básica rural, proporcionando à população rural, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo, com mais estrutura e organização.

As áreas localizadas no interior dos estados, carentes de infraestrutura e assistência técnica e social tem motivado o êxodo rural para os grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias, que permitam o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, em todas as épocas do ano, à população rural.

A maioria dos estados possuem grande da malha viária implantada, porém, além de geralmente terem extensão insuficiente, apresentam trechos críticos, onde os serviços de melhoramento, limpeza, alargamento, revestimento e implantação de obras de arte, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas municipais, estaduais e federais existentes, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões.

Página 100 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIC - SI - CP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.GOV

031646



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

4.3 Dos serviços de Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Plsos em Concreto, Execução de Melo Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem, nas vias públicas urbanas

A execução da pavimentação das vias urbanas é de suma importância para toda população. O aperfeiçoamento das Vias Públicas, com materiais similares aos existentes no município, propostas no projeto, visam preservar a história, identidade cultural, e a arquitetura dos municípios. Por transitarem diariamente nos municípios, um grande número de veículos e pessoas, as os serviços propostos, promovem a eficiência das pistas de rolagem, maior qualidade de vida da população local e assegura as seguintes melhorias:

- Maior conforto aos munícipes em seus deslocamentos;
- Maior integração territorial;
- Melhoria significativa na segurança;
- Agilidade no trânsito;
- Redução do índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

5. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A modalidade de Licitação Concorrência Eletrônica por Ata de Registro de Preços é realizada quando da necessidade de contratações frequentes do objeto, as quais possuem demandas de quantitativos que não podem ser previamente definidos ou estimados pela Administração.

Assim, considera-se que o objeto anteriormente definido se caracteriza no escopo de tal modalidade, sendo assim realizada a solicitação na forma de Ata de Registro de Preços.

Os serviços previstos no item LOTE I:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, deverão ocorrer conforme demandas dos municípios, dependendo: da disponibilização do volume diário de trânsito; demanda de transporte sobre pneus; condições do pavimento existente; histórico de operações de conservação de pavimentos viários; e outras demandas da comunidade.

Os serviços previstos no item LOTE II:

EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, deverão ocorrer conforme demandas dos municípios, para atendimento da população rural, proporcionando desenvolvimento socioeconômico, facilitando o escoamento da produção rural, viabilizando acesso às áreas rurais mais

Página 101 | 189

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AG CERTSIGN SPC CP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

421647



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

restritas e permitindo que a população exerça seu direito de ir e vir conseguindo, assim, desfrutar de serviços de saúde, educação, lazer e do comércio de centros.
PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO / PARALELEPÍPEDOS / PISOS EM CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS E SERVIÇOS CORRELATOS DE DRENAGEM, NAS VIAS URBANAS, deverão ocorrer conforme demandas dos municípios, dependendo: da disponibilização do volume diário de trânsito; demanda de transporte sobre pneus; condições do pavimento existente; histórico de operações de conservação de pavimentos viários; e outras demandas da comunidade.

5.1 Justificativa Para Divisão do Objeto em Dois Lotes

Considerando as diferenças técnicas entre os serviços de pavimentação asfáltica e os de pavimentação com bloquetes, pisos intertravados, paralelepípedos e concreto, justifica-se a divisão do objeto em dois lotes. A pavimentação asfáltica exige equipamentos e processos específicos distintos dos utilizados em pavimentação com blocos e concreto, que envolvem métodos diferenciados de instalação e compactação. A segmentação permite a contratação de empresas especializadas em cada tipo de execução, ampliando a competitividade e favorecendo a economicidade, além de otimizar a execução dos serviços e garantir maior qualidade na entrega da obra.

6. JUSTIFICATIVA PARA INVIABILIDADE TÉCNICA DE SEPARAÇÃO / IDENTIFICAÇÃO / QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS, POR ÁREA DE INTERVENÇÃO

Considera-se que os itens apresentados neste Termo de Referência, necessitam de uma ampla gama de materiais e serviços, a fim de que seja garantida sua adequada execução. Dessa forma, entende-se como inviável o recebimento do "ITEM", sem o fornecimento dos materiais e execução dos serviços para a completa execução do Objeto e/ou Item a ser contratado.

Por conseguinte, de forma a garantir a qualidade e assegurar a responsabilidade total do Item/Objeto fornecido pela Contratada, é necessário que o fornecimento dos materiais e a completa execução dos serviços, seja realizado pela Contratada.

Tendo em vista que cada área de intervenção possui características distintas, as quais não podem ser padronizadas, em função de serem dependentes de topografia do terreno, dimensão da área considerada, tipo de solo, além de altimetria em relação aos terrenos do entorno, considera-se que não há como prever a quantificação de materiais e de serviços a serem empregados em cada município.

Além do exposto, os serviços serão executados conforme a demanda e definição das áreas de intervenção, indicadas pelos municípios.

Página 102 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIC - SPC/CP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001648

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALOR

7.1 LOTE 1 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR.

ITEM	DESCRIÇÃO / LOTE	PREÇO TOTAL	%
1	LOTE 1 - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR	R\$ 200.232.929,31	80,03%
ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	SUBTOTAL	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 280.644,65	0,14%
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 208.620,00	0,10%
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.531.411,20	0,76%
4.0	LABORATÓRIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE ASFALTO	R\$ 106.942,40	0,05%
5.0	DEMOIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 7.749.108,50	3,87%
6.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 600.915,00	0,30%
6.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA EXECUÇÃO DE BASE / SUB-BASE	R\$ 600.915,00	0,30%
7.0	EXECUÇÃO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE	R\$ 20.604.500,00	10,29%
8.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 116.781.602,24	58,32%
8.1	PAVIMENTO ASFÁLTICO	R\$ 116.781.602,24	58,32%
9.0	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$ 17.400.455,00	8,72%
10	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$ 10.072.855,00	5,03%
11	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	R\$ 34.709.845,32	17,33%
TOTAL LOTE 1		R\$ 200.232.929,31	100,00%

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edição modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 103 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSII - SE - GP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG

031649



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

O valor total previsto para o **LOTE I - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS**, é R\$ 200.232.929,31 (duzentos milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

7.2 LOTE II - Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Piso em Concreto, Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem, nos municípios integrantes do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR.

ITEM	DESCRIÇÃO / LOTE	PREÇO TOTAL	%
II	LOTE II - Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Piso em Concreto, Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem, nos municípios integrantes do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR.	R\$ 29.977.614,54	19,97%
ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	SUBTOTAL	%
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 260.514,03	0,58%
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 298.520,00	0,60%
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.591.411,20	3,06%
4.0	LABORATÓRIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE ASFALTO	R\$ 506.436,50	1,13%
5.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 12.174.129,96	24,38%
5.1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 6.089.394,98	12,20%
5.2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 606.915,00	1,21%
5.3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 5.468.820,00	10,94%
6.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 23.282.852,32	46,34%
6.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA EXECUÇÃO DE BASE / SUB BASE	R\$ 6.113.406,68	12,25%
6.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA EXECUÇÃO DE BASE / SUB BASE	R\$ 6.795.065,68	13,60%
6.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA EXECUÇÃO DE BASE / SUB BASE	R\$ 6.607.630,02	13,24%
6.4	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA EXECUÇÃO DE BASE / SUB BASE	R\$ 3.597.708,94	7,20%
7.0	EXECUÇÃO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE	R\$ 5.060.756,36	10,13%
8.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 6.876.763,55	13,76%
8.1	PAVIMENTO ASFÁLTICO	R\$ 6.876.763,55	13,76%
TOTAL LOTE II		R\$ 29.977.614,54	100,00%
TOTAL GLOBAL		R\$ 254.265.593,86	100,00%

001650



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

O valor total previsto para o **LOTE II – EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO / PARALELEPÍPEDOS / PISOS EM CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS E SERVIÇOS CORRELATOS DE DRENAGEM, NAS VIAS URBANAS**, é R\$ 49.972.614,54 (quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).

O Valor Total estimado para o presente registro de preços é de R\$ 250.205.543,85 (duzentos e cinquenta milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Os preços unitários referenciais apresentados nas Planilhas de Quantidades e Preços, dos Lote I e Lote II, foram obtidos, empregando os preços referenciais das Tabelas de Preços dos Sistemas, SICRO-BAHIA – OUTUBRO/2024 – SEM DESONERAÇÃO e SINAPI – BAHIA – DEZEMBRO/2024 – NÃO DESONERADO, conforme preconiza o Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os serviços ora licitados são serviços comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório e no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

Ademais, são serviços comumente prestados pelas empresas do ramo (Acórdão TCU nº 1184/2012 Plenário).

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Para a seleção do fornecedor será realizado um processo licitatório, por não se enquadrar nas regras de inexigibilidade e não ser possível a dispensa de licitação para o caso.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001651

9. TIPO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

A licitação referente à execução dos serviços, itens deste Termo de Referência, será do tipo "Menor Preço por lote", para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Na elaboração das Propostas de Preços, as empresas licitantes, deverão apresentar as planilhas de preços, de acordo com as quantidades, discriminação e especificações dos serviços, constantes nos ANEXOS relacionados a seguir, parte deste Termo de Referência.

- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III - Planilha Resumo - LOTE 01
- Anexo IV – Cronograma-Físico-Financeiro – LOTE 01
- Anexo IV.1 – Planilha de Quantidades e Preços – LOTE 01
- Anexo V – Planilha Resumo - LOTE 02
- Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro - LOTE 02.
- Anexo VI.1 – Planilha de Quantidades e Preços – LOTE 02
- Anexo VII – Composição de B.D.I. - Serviços
- Anexo VIII – Composição de B.D.I. – Fornecimento de Material Betuminoso

10. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO LOTE I – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS

10.1 OBJETO

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever os serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de sub-base e base, imprimação, pintura de ligação, pavimentação asfáltica com CBUQ e sinalização, além das eventuais remoções de materiais inadequados, sendo então um melhoramento na infraestrutura urbana dos municípios. Poderão ser executados serviços de "tapa buraco", nos municípios solicitantes.

10.2 CONCEPÇÃO GERAL DO PROJETO

O projeto foi concebido para solucionar de forma definitiva os problemas de mobilidade. Assim, a restauração do pavimento consistirá em estabilizar a base existente efetuando eventuais complementações de material e aplicar uma camada em CBUQ, com espessura entre 4 a 8 cm de acordo com as Notas de Serviços. Relativamente à drenagem concebeu-se a construção dos meios fios ao longo dos trechos indicados em Notas de Serviço e, quando necessário, recuperação e complemento de obras de arte, tipo valetas, saídas d'água, caixas coletoras e bueiros.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

11:1657

A sinalização consistirá em pintura de faixas no eixo e/ou bordos da pista, além de faixas de travessia de pedestres e instalação de placas de sinalização.

10.3 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Os estudos topográficos que fundamentarão a elaboração das Notas de Serviços, parte do Projeto Executivo destinado à Pavimentação em Vias Urbanas nos municípios, no âmbito territorial da Área urbana, serão executados ao longo do segmento da rua integrante do sistema viário urbano. Os estudos topográficos serão executados por processo eletrônico, mediante o emprego de Estações Totais marca TOPCON, modelo GTS-330 ou equivalente, e prismas óticos, adotando-se o método da irradiação, objetivando determinar as coordenadas e cotas do maior número de pontos, com a finalidade de retratar com fidelidade a planialtimetria e o cadastro geométrico da infraestrutura que mantém uma interface mais próxima com as obras que deverão ser executadas.

10.4 PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico consistirá na elaboração das Notas de Serviço, considerando os levantamentos topográficos dos trechos, de maneira a favorecer o escoamento das águas pluviais por meio das guias.

As seções transversais, deverão ser elaboradas para garantir que a pista de rolamento ocupe o maior espaço disponível.

Em todas as seções transversais tipo, a declividade transversal nos segmentos em tangente é de 3%. O eixo da locação será determinado a partir da planta planialtimétrica e cadastral por interpolação. No projeto em perfil o greide projetado corresponderá à superfície superior da base. De uma maneira geral, o greide deverá ser colocado para atender as limitações impostas pelas cotas dos pisos das casas.

Nas interseções com as ruas transversais, os segmentos deverão seguir o mesmo padrão do existente no eixo principal, com comprimentos iguais.

10.5 SEÇÕES TRANSVERSAIS TIPO

O projeto de pavimentação foi concebido para atender as seguintes finalidades:

- a) Priorizar o maior espaço possível para ser ocupado pela pista de rolamento;
- b) Proporcionar a maior capacidade para o fluxo do tráfego;
- c) Proporcionar suporte para as estruturas de drenagem, de modo a garantir a sua estabilidade e a sua durabilidade.

Para atender a esses princípios foi definida a seção transversal tipo, que deverá ter as dimensões ajustadas a partir dos projetos geométrico e de terraplenagem.

Em todas as seções transversais tipo, a declividade transversal das camadas, nos segmentos em tangente deve ser igual a 3%.

Página 107 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

A definição das Seções Transversais, deverá orientar o desenvolvimento dos projetos geométrico, de terraplenagem, e elaboração das Notas de Serviços.
A seguir, Seção Transversal Tipo:

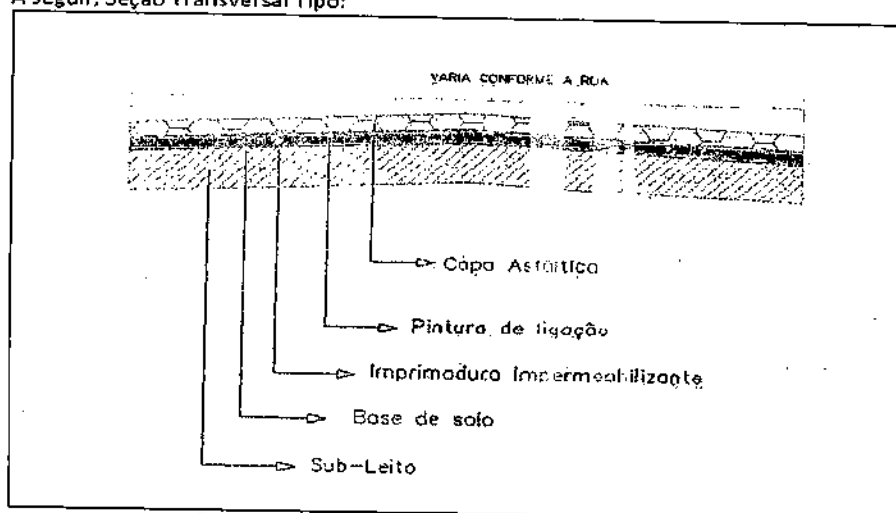


IMAGEM 39 – SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO

Recomenda-se, executar a base com solo laterítico cujo pedregulho seja duro e durável, e compactar a base na energia do proctor modificado para lhe conferir mais coesão e suporte.

10.6 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A Contratada se obriga, sob as responsabilidades legais nos termos do Código Civil Brasileiro, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir o andamento conveniente aos trabalhos mantendo estrutura administrativa no local dos trabalhos.

A obra e suas instalações deverão ser entregues completas, limpas e em condições de funcionar plenamente.

10.7 MATERIAIS

A não ser quando especificado em contrário, os materiais serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às normas e condições da ABNT.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Todo os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Termo de Referência e seus Anexos.

A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio. Quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, deverá ser utilizado o material de qualidade superior.

É vedado à Contratada, manter no canteiro de obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.

Na falta de algum produto especificado, o mesmo deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade comprovada.

10.08 MÃO-DE-OBRA

A mão de obra a ser empregada, será obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde.

Será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento da mão-de-obra necessária à execução dos serviços, incluindo todos os encargos sociais, tributos e impostos referentes a prestação dos serviços, bem como a implantação de Programa Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e asseados com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, bonés, entre outros específicos para cada função exercida, conforme especificado na ABNT NBR 12.980/93.

Para o início da prestação dos serviços, a Contratada poderá fazer uso dos uniformes de sua padronização, porém, num prazo de 30 (trinta) dias, deverá adequar-se aos modelos e padrões fornecidos pela Contratante com cor contrastante e possuir material refletivo.

O fornecimento e a utilização dos EPI's não poderão substituir as medidas de proteção coletiva que se fizerem necessárias, ao contrário, se somarão às mesmas.

A Contratada se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer nos locais da execução dos serviços, por falta de equipamentos adequados à segurança dos funcionários.

10.09 VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

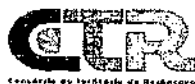
Os veículos coletores deverão conter identificação da empresa contratada, e possuir número de telefone da Ouvidoria do Município para reclamações/sugestões.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação.

Ressalta-se nessa exigência:

- a) Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro e rastreador;
- b) Perfeito estado de conservação da pintura;
- c) Limpeza geral do veículo e equipamento, com produtos específicos para este fim.

001655



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para velocidade, fontes sonoras e emissão de poluentes, sempre de acordo com a legislação vigente.

10.10 INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para um perfeito desempenho dos serviços descritos é a Contratada deverá manter instalações necessárias, destinadas a suportar as atividades desenvolvidas, que deverão constituir, no mínimo em:

- a) escritório administrativo e pátio de estacionamento e manobras, e
- b) almoxarifado.

10.11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Esta especificação define a sistemática a ser empregada na execução de camada do pavimento por meio da confecção de mistura a quente em usina apropriada utilizando CBUQ. Estabelece os requisitos concernentes a materiais, equipamentos, execução e controle da qualidade dos materiais empregados, além dos critérios para medição dos serviços, orientada pelas especificações técnicas do DNIT.

10.11.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

10.11.1.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Esta atividade corresponde ao deslocamento dos equipamentos que serão utilizados para a realização dos serviços de pavimentação, tanto para o início quanto na conclusão dos serviços. Para equipamentos que não são podem se transportar por seus próprios meios, será utilizado o transporte por meio de caminhão cavalo mecânico com carreta prancha.

10.11.1.2 PLACA DE OBRA

Placa da obra padrão Governo Federal, obedecendo as dimensões, layout, coloração e dizeres. No caso de disponibilização de recursos do Governo Federal, deverá ser instalada uma Placa de Obra padrão do Governo Federal, com dimensões de 2,40 x 1,20m, com layout padrão do Governo, conforme Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, disponibilizados pela Caixa Econômica Federal no site: http://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/Manual_PlacadeObras_2019_v3.pdf
A Placa deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado, com estrutura em madeira, fixada em palanques de madeira, assentada no solo, com o uso de concreto.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

079036

Os dizeres deverão ser solicitados ao fiscal do Contrato, para informações e aprovação do layout, antes de sua confecção e instalação.

10.11.2 LOCAÇÃO DOS EIXOS

O reconhecimento expedito das vias deverá ser feito por profissional de topografia, habilitado e constituirá inicialmente numa inspeção exploratória, com o objetivo de verificar a topografia da região.

Após o reconhecimento, deverão ser realizados os levantamentos topográficos e projeto geométrico para a elaboração das Notas de Serviço, conforme descrito nos itens 10.03 e 10.04 deste Termo de Referência.

Havendo necessidade de retificação do traçado inicial, seja para evitar cortes em materiais pétreos, regiões alagadiças ou de solos moles e fofos, e cortes profundos, deverá ser feito um estudo de variantes visando selecionar a diretriz mais viável técnica e economicamente.

Realizado o reconhecimento terrestre e selecionada a melhor diretriz, será procedida a locação do seu eixo, com piquetamento, normalmente, de 20 em 20 metros, em toda a sua extensão, cravando-se, à margem do caminharmento, estacas testemunhas de madeira, com cerca de 40 a 60 cm de comprimento, as quais serão numeradas em ordem crescente, com tinta a óleo.

10.11.3 NIVELAMENTO DO EIXO

O eixo de locação será nivelado longitudinalmente e transversalmente mediante o emprego de instrumentos topográficos adequados, nos casos cabíveis, tal como nos grandes aterros necessários aos movimentos de terraplenagem.

De posse de tais dados, serão elaborados os seguintes desenhos:

- perfil longitudinal do terreno no eixo locado, obedecendo as escalas de 1:200 na vertical e 1:2.000 na horizontal, no qual será lançado o greide;
- seções transversais do terreno em cada estaca

A partir destes desenhos, calcular-se-á os volumes de terra a movimentar, preparando-se os quadros de cubação e as notas de serviço.

Os quadros de cubação, notas de serviço, desenhos, fluxograma de distribuição das massas indicando a origem e destino dos materiais a serem empregados, com seus respectivos volumes e distâncias de transporte calculados, constituirão o Projeto Simplificado de Terraplenagem que deverá ser aprovado pela fiscalização, antes da execução de qualquer etapa seguinte.

A elaboração do Projeto Simplificado de Terraplenagem será dispensada quando ocorrer as seguintes situações:

- a) greide coincidente com o perfil natural do terreno, comumente denominado "rolado" ou "colado", em grande parte da extensão da via;



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

- b) greide com elevação mínima de 0,30 m, para vias em regiões planas;
c) em todos os casos de pequenos cortes e aterros, em pontos localizados, que resultem em baixa movimentação de terra.

10.11.4 TERRAPLENAGEM

10.11.4.1 REMOÇÃO DE CAMADA EXISTENTE

10.11.4.1.1 LIMPEZA, DESTOCAMENTO E DESMATAMENTO DAS VIAS

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza objetivam remover as obstruções existentes, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, vegetação rasteira e todo e qualquer material indesejável, das áreas destinadas à implantação dos serviços.

A operação da limpeza tem por objetivo o corte da camada superficial do terreno, numa profundidade entre 0,10m a 0,20m, para o expurgo da camada vegetal, caso existente, visando, posteriormente, a colocação de material selecionado de maior capacidade de suporte.

As árvores e arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante deverão ser preservados.

O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

10.11.4.1.2 CORTES

As operações de corte consistem na escavação, carga e transporte do material que constitui o terreno natural, até ser atingida a linha do greide, e suas execuções sempre serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

O desenvolvimento da escavação processar-se-á mediante a previsão de utilização do material extraído ou de sua rejeição.

O material inservível à execução de aterros ou de reforço do sub-leito deverá ser removido para o bota-fora a ser indicado pela fiscalização.

Sempre que o material extraído dos cortes for viável, técnica e economicamente, à execução do sub-leito e/ou sub-base e base, deverá ser feito um depósito do referido material para posterior utilização.

Os taludes de cortes, para materiais suficientemente estáveis, deverão apresentar a inclinação de 3(V):2(H), podendo variar em função das condições de estabilidade do solo.

10.11.4.1.3 ATERROS

Os serviços de execução de aterros consistem na deposição, espalhamento e compactação de material adequado sobre o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado.

O material destinado à construção de aterros deverá estar isento de quantidade prejudicial de matéria orgânica, tais como folhas, capim e raízes.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 112 | 169



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Quando necessário, a construção de aterros em terrenos saturados deverá previamente ser executado à drenagem da área. A secagem pode ser efetuada por meio de valetas de interceptação, ou construção de linhas de bueiros, ou de passagem molhada, da forma mais econômica. O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, com espessura máxima de 0,30 m, podendo esta ser reduzida, a critério da fiscalização, quando se tratar de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular.

O material deverá ser descarregado em montes ou em léiras no leito da via e espalhado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada, atentando-se para o abaulamento transversal mínimo que deverá ser dado à pista, a fim de propiciar a sua drenagem.

Quando necessário umedecer o material para compactação, o umedecimento será feito por caminhão tanque munido de espargidor. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco puxada por um trator agrícola. O controle do teor de umidade do solo será visual.

A compactação deverá ser executada das bordas da via para o seu centro, passando-se o rolo, no mínimo, 04 (quatro) vezes por faixa.

Os aterros próximos aos encontros de pontes, o enchimento de cavas de fundações e de trincheiras de bueiros, bem como todas as áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, serão compactados mediante o uso de equipamento adequado, como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será em camadas, nas mesmas condições exigidas para o corpo dos aterros. Os taludes de aterros apresentarão a inclinação de 2(V):3(H).

No caso de aterros superiores a 0,80 m de altura, recomenda-se o alargamento de 0,50 m de ambos os lados da plataforma.

10.11.4.2 EMPRÉSTIMOS DE MATERIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BASE E SUB-BASE EM JAZIDA

Os empréstimos destinam-se à obtenção ou complementação dos volumes necessários à execução dos aterros, e terão seu aproveitamento dependente da ocorrência de materiais adequados e respectiva exploração em condições econômicas.

Sempre que possível, os empréstimos deverão ser executados junto ao corpo estradal (corpo da via), resultando prioritariamente em alargamento dos cortes.

Nos casos onde não for possível a utilização do material de áreas adjacentes à via, deverá ser utilizado material de jazida licenciada, a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Contratante.

Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota do greide. Nos trechos em curva, sempre que possível, situar-se-ão do lado interno desta, e a linha de fundo do empréstimo deverá promover a drenagem adequada, impedindo a condução de águas pluviais para a plataforma.

001659



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, deverão situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. As escavações serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

Quando os empréstimos forem destinados à construção de trechos em greide elevado, utilizar-se-á, preferencialmente, o bota-dentro por ser de baixo custo construtivo.

As caixas de bota-dentro serão perpendiculares ao eixo da via, devendo ser deixada entre elas, como testemunha, uma faixa de largura não inferior a 1,00 m. A largura das caixas deverá ser, no máximo, duas vezes a da lâmina do equipamento que estiver em operação.

O bota-dentro não deverá ser empregado para o levantamento de greide acima de 50 cm e em plataforma com mais de 6,00 m de largura.

O bordo interno da caixa de empréstimo, quando aberta ao lado de trechos em greide elevado, deverá localizar-se à distância mínima de 5,00 m do pé do aterro.

Entre o bordo externo da caixa de empréstimo e o limite da faixa de domínio, deverá ser mantida sem exploração uma faixa de 1,00 m de largura, a fim de permitir a implantação da vedação delimitadora.

O acabamento dos bordos das caixas de empréstimos deverá ser executado sob taludes estáveis.

Por uma questão de estética, o alargamento de cortes e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, ao invés de serem intermitentes ou com dimensões variáveis.

10.11.5 REGULARIZAÇÃO DAS VIAS, EXECUÇÃO DE SUB-BASE E BASE

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm.

De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem das Normas Técnicas vigentes do DNIT.

No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada.

Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico.

Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas.

A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 114 | 169



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

031660

Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações e Normas Técnicas vigentes do DNIT.

10.11.5.1 SUB-BASE

Consiste na execução de uma camada constituída pelo entrosamento de agregado graúdo devidamente preenchido por agregado miúdo de faixa granulométrica especificada. O material que constituirá a referida sub-base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito estradal em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação. Após o espalhamento, o material deverá ser compactado por meio de equipamentos apropriados e preenchido com material de granulometria mais fina com espessura mínima de 6,00 cm. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações e Normas Técnicas vigentes do DNIT.

10.11.5.2 BASE

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de equipamento tipo Motoniveladora.

Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100%. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Classe "A" do DNIT, com tamanho máximo da partícula de 1 ½", livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas.

Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações das Normas Técnicas vigentes do DNIT.

10.11.6 PAVIMENTAÇÃO

10.11.6.1 IMPRIMAÇÃO

Imprimação consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante asfáltico empregado na imprimação poderá ser o asfalto diluído CM-30, em conformidade com a norma DNER – EM 363/97, ou a emulsão asfáltica do tipo EAI, em conformidade com a norma DNIT 165/2013 – EM.

001661



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações e Normas Técnicas vigentes do DNIT.

Todo o equipamento, ainda do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização e estar em perfeitas condições de funcionamento.

O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras rotativas.

A distribuição do ligante deverá ser feito por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Após a perfeita conformação geométrica de camada que irá receber a imprimação / Pintura de Ligação, proceder-se-á a varredura de sua superfície, de modo a eliminar o material solto existente. Aplicar-se-á, a seguir o material betuminoso, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. Este material betuminoso não deverá ser distribuído em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C.

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, deve-se colocar faixas de papel, transversalmente à pista, de modo que o material betuminoso inicie e encerre da saída da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, serão retiradas.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deverá ser de imediato corrigido.

10.11.6.2 CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA – FAIXA C – BRITA COMERCIAL

O concreto asfáltico com borracha é um cimento asfáltico modificado com borracha de pneus reciclados e outros aditivos. Ele tem características superiores às do asfalto convencional, como maior elasticidade, resistência e vida útil.

10.11.6.2.1 CONDIÇÕES GERAIS

a) O concreto asfáltico com asfalto-borracha pode ser empregado como camada de rolamento, camada de ligação (blinder) ou base.

b) O concreto asfáltico com asfalto-borracha somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

O concreto asfáltico com asfalto-borracha não deve ser distribuído em dias de chuva ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos de Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 116 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA.

Todo carregamento de asfalto-borracha que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de análise de resultados dos ensaios de caracterização exigidos na Norma DNIT 111/2009-EM - Cimento Asfáltico Modificado por Borracha pelo Processo Via Úmida, do tipo "Terminal Blending" - Especificação de material e, também, o fator "k" de correção da parcela de borracha que não é solúvel pelo solvente utilizado na extração de betume pela Norma DNER-ME 053/1994.

c) É responsabilidade do executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

10.11.6.2.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.11.6.2.2.1 Materiais

Os materiais constituintes do concreto asfáltico com asfalto-borracha são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento (filler), cimento asfáltico e dope, se necessário, os quais devem satisfazer as especificações vigentes no DNIT.

10.11.6.2.2.1.1 Cimento asfáltico

Será utilizado o asfalto-borracha via úmida, do tipo "Terminal Blending".

Podem ser empregados os seguintes tipos de asfalto borracha:

- AB-8 (faixas A, B, C e Gap Graded)
- AB-22.(Gap Graded)

10.11.6.2.2.1.2 Agregados

a) Agregado graúdo

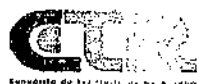
O agregado graúdo deve ser pedra britada, escória, seixo rolado, preferencialmente britado, ou outro material indicado em Normas Complementares.

O agregado graúdo deve constituir-se de fragmentosãos, duráveis, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas e apresentar as seguintes características:

- Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50% (DNER-ME 035/98); admitindo-se, excepcionalmente, agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado, comprovadamente, desempenho satisfatório em utilização anterior;

NOTA: Caso o agregado graúdo a ser usado apresente um índice de desgaste Los Angeles superior a 50%, pode ser usado o Método DNER-ME 401/99 - Agregados - determinação de degradação de rochas após compactação Marshall, com ligante IDmI, e sem ligante IDm, cujos valores das

001663



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

tentativas de degradação para julgamento da qualidade de rochas destinadas ao uso do Concreto Asfáltico Usinado a Quente são: ID_{ml} ≤ 5% e ID_m ≤ 8%.

- Índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086/94);
- Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 089/94).

b) Agregado miúdo

O agregado miúdo deve ser areia, pó-de-pedra, ambos, ou outro material indicado em Normas Complementares.

Suas partículas individuais devem ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054/94).

10.11.6.2.2.1.3 Material de enchimento (filler)

Deve ser colocado em todas as misturas na proporção de, no mínimo, 0,5%.

Quando da aplicação, deve estar seco e isento de grumos, e deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como: cimento Portland, cal extinta, pós-calcarlos, cinza volante etc., de acordo com a Norma DNER-EM 367/97.

10.11.6.2.2.2 Composição da mistura

A composição do concreto com asfalto-borracha deve satisfazer aos requisitos da tabela 1, com as respectivas tolerâncias, no que diz respeito à granulometria (DNERME 083/98), e aos percentuais do ligante asfáltico, determinados pelo projeto da mistura.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Tabela 1

Peneira de malha quadrada		% em massa, passando				
		Faixas Contínuas			Faixa Descontinua	Tolerâncias máx.
Série ASTM	Abertura (mm)	A	B	C	GAP GRADED	
2"	50,8	100				± 0%
1 1/2"	38,1	85 - 100	100			± 7%
1"	25,4	75 - 100	95 - 100			± 7%
3/4"	19,1	80 - 90	80 - 100	100	100	± 7%
5/8"	12,7	-	-	80 - 100	90 - 100	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	75 - 90	± 7%
Nº 4	4,8	25 - 50	25 - 60	31 - 72	25 - 42	± 5%
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 25	23 - 50	14 - 24	± 5%
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 12	5 - 26	5 - 12	± 5%
Nº 60	0,25	5 - 20	5 - 20	4 - 16	5 - 11	± 4%
Nº 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	2 - 7	± 3%
Asfalto colável, no CS ₂ (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e cobrimento	4,5 - 8,0 Camada de cobrimento	5,0 - 8,0 Camada de cobrimento	± 0,3%

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é inferior a 2/3 da espessura da camada.

As porcentagens de ligante se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

a) Devem ser observados os valores limites para as características especificadas na tabela 2, a seguir:

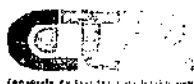
Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 119 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC - A SCAI SP - SP, BRASIL, IMPRENSAOFICIAL.ORG -

001665



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Tabela 2

Características	Método de ensaio	Camada do Rotamento	Camada de Rolamento GAP GRADED	Camada de Ligação (Binder)
Porcentagem de vazios, %	DNER-ME 043	3 a 5	4 a 6	4 a 6
Relação betume/vazios	DNER-ME 043	65-78	65-78	85-78
Estabilidade, mínima, (Kgf) (75 golpes)	DNER-ME 043	800	700	700
Resistência à Tração por Compressão Diametral estática a 25°C, mínima, MPa	DNER-ME 138	0,75	0,50	0,65

b) As Normas Complementares podem fixar outra energia de compactação;

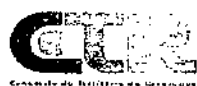
c) As misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela tabela 3:

Página 120 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001666



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Tabela 3

Tamanho máximo nominat	VAM			
	Vazios 3 %	Vazios 4 %	Vazios 5 %	Vazios 6 %
1 1/2" – 37,5 mm	10	11	12	13
1" – 25 mm	11	12	13	14
3/4" – 19 mm	12	13	14	15
1/2" – 12,5 mm	13	14	15	16
3/8" – 9,5 mm	14	15	16	17
Nº 4 – 4,75 mm	16	17	18	19
Nº 8 – 2,36 mm	19	20	21	22
Nº 10 – 1,18 mm	21,5	22,5	23,5	24,5

10.11.6.2.2.3 Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços devem ser adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as especificações para os serviços. Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos:

a) Depósito para Ligante Asfáltico

Os depósitos para o asfalto-borracha devem possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Norma.

Estes dispositivos também devem evitar qualquer superaquecimento localizado. Deve ser instalado um sistema de agitadores mecânicos para agitação constante e um sistema de recirculação para o ligante asfáltico, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação.

A capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

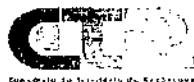
b) Silos para Agregados

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edita modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2023

Página 121 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001667



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Os silos devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serem divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado.

Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga passíveis de regulação. Deve haver um silo adequado para o filler, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

c) Usina para Misturas Asfálticas

A usina a ser utilizada deve ser a gravimétrica.

A usina deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, e dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210°C (precisão $\pm 1^\circ\text{C}$), deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador.

A usina deve ser equipada, além disto, com pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de $\pm 5^\circ\text{C}$. A usina deve possuir termômetros nos silos quentes.

A usina deve possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica e deve ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

A usina deve possuir, ainda, uma cabine de comando e quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas especiais para esta aplicação.

A operação de pesagem de agregados e do ligante asfáltico deve ser semi-automática, com leitura instantânea e acumuladora, por meio de registros digitais em "display" de cristal líquido.

Devem existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de ligantes asfálticos e para seleção de velocidade dos alimentadores dos agregados frios, comprovadamente eficiente, a fim de minimizar os impactos ambientais.

O material fino coletado deve ser devolvido, no todo ou em parte, ao misturador.

O misturador deve ser do tipo "pugmil", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, devendo possuir dispositivos de descarga de fundo ajustável e controlador do ciclo completo da mistura.

Por motivo justificado pode, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, de duas zonas (convecção e radiação). Neste caso, devem ser utilizadas as usinas contra-fluxo, em que a chama do secador não atinge o ligante asfáltico, com misturador externo tipo pug-mill ou rotativo.

O sistema de controle de dosagem deve ser, preferencialmente, automatizado e sincronizado entre os diferentes tipos de agregados e o ligante asfáltico, com pesagem individual dos silos e dosador de massa do ligante.

Página 122 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

031668



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

A usina deve ser provida de: coletor de pó, alimentador de "filler" e sistema de descarga de mistura asfáltica por intermédio de transportador de arraste com comporta do tipo "clam-shell" ou, alternativamente, em silos de estocagem.

d) Caminhões basculantes para transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico com asfaltoborracha, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc.) não deve ser permitida.

As caçambas devem ser providas de lona impermeável para proteção da mistura.

e) Equipamento para Espalhamento e Acabamento

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de acabadoras automotrizas, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

f) Equipamento para Compactação

O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem da variação da pressão dos pneus, de 2,5 kgf/cm² a 9,8 kgf/cm² (35 a 140 psi).

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

O rolo liso tipo tandem metálico deve ter massa compatível com a espessura da camada.

Para misturas descontínuas do tipo "Gap Graded", utiliza-se, exclusivamente, o rolo tandem metálico.

NOTA: Todo equipamento a ser utilizado deve ser vistoriado antes do início da execução do serviço, de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que não deve ser autorizada a sua utilização.

10.11.6.2.2.4 Execução

10.11.6.2.2.4.1 Pintura de ligação

Antes de iniciar a construção da camada de concreto asfáltico com asfalto-borracha, a superfície subjacente deve estar limpa e pintada ou imprimada.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 123 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001669

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento ou, no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada ou, ainda, ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deve ser feita uma pintura de ligação.

10.11.6.2.2.4.2 Aquecimento do ligante

A temperatura de aquecimento do asfalto-borracha empregado deve estar compreendida entre 170 e 180 °C, desde que não exceda a 180°C.

10.11.6.2.2.4.3 Aquecimento dos agregados

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas entre 10 e 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 180°C.

10.11.6.2.2.4.4 Produção do concreto asfáltico

A produção do concreto asfáltico deve ser efetuada em usinas apropriadas, conforme especificado nas Normas Técnicas e Especificações do DNIT, em especial, à NORMA DNIT 112/2009 – ES.

A usinagem do concreto asfáltico deve ser realizada entre 165 e 180 °C.

10.11.6.2.2.4.5 Transporte do concreto asfáltico

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados na subseção 10.11.6.2.3 quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

O carregamento dos caminhões deve ser realizado de forma a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, primeiro na frente, segundo na traseira e, por último, no meio.

10.11.6.2.2.4.6 Distribuição e compactação da Mistura

A distribuição do concreto asfáltico com asfalto-borracha deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado na subseção 10.11.6.2.3.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Imediatamente após a distribuição do concreto asfáltico, deve ter início a rolagem.

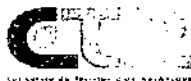
Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado.

Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso.

A temperatura mínima recomendável para a compactação da mistura é de 145°C, devendo ser ajustada no campo em função dos equipamentos de compactação, condições ambientais e de serviço que garantam as características requeridas pela mistura, no projeto de dosagem.

001676



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem deve perdurar até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não devem ser permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência na mistura.

10.11.6.2.2.4.7 Abertura ao tráfego

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até atingir a temperatura ambiente.

10.11.6.2.2.5 CONDICIONANTES AMBIENTAIS

Objetivando evitar a degradação do meio ambiente, deve ser observado o que estabelece a documentação do empreendimento – o Projeto de Engenharia, os Programas Ambientais pertinentes do Plano Básico Ambiental – PBA, assim como, a Norma DNIT 070/2006 – PRO e as recomendações/ exigências dos órgãos ambientais.

10.11.6.2.2.6 NORMAS TÉCNICAS

Todos os serviços de Pavimentação deverão ser executados atendendo as Normas Técnicas e Especificações do DNIT, em especial, à NORMA DNIT 112/2009 – ES.

10.11.7 SINALIZAÇÃO

10.11.7.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

O presente item descreve sucintamente o projeto de Sinalização Horizontal de trânsito tendo como objetivo principal a regulamentação de circulação de pedestres, com implantação de sinalização indicativa do tipo faixas de segurança.

A sinalização horizontal é constituída por combinações de traçado e cores que definem os diversos tipos de marcas viárias.

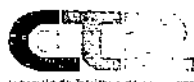
O padrão de cor para regulamentar faixas de travessias de pedestres é Branca.

Página 125 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001871



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Diversos materiais podem ser empregados na execução da sinalização horizontal. A escolha do material mais apropriado para cada situação deverá considerar os seguintes fatores:

- natureza do projeto (provisório ou permanente);
- volume e classificação do tráfego (VDM);
- qualidade e vida útil do pavimento;
- frequência de manutenção.

Na sinalização horizontal podem ser utilizadas tintas, massas plásticas de dois componentes, massas termoplásticas, plásticos aplicáveis a frio, películas pré-fabricadas, dentre outros.

Para proporcionar melhor visibilidade noturna a sinalização horizontal deve ser sempre retrorrefletiva.

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico ou de concreto novos, deve ser respeitado o período de cura do revestimento. Caso não seja possível, a sinalização poderá ser executada com material temporário, tal como tinta de durabilidade reduzida.

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento.

10.11.7.1.1 Marcas Longitudinais

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos opostos;

Linha simples contínua (LFO-1), divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.

Cor: Amarela. Tinta Acrílica Reflexiva.

Dimensões: Esta linha deve ter largura definida em função da velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
 Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
 Atualização: ABR/2025

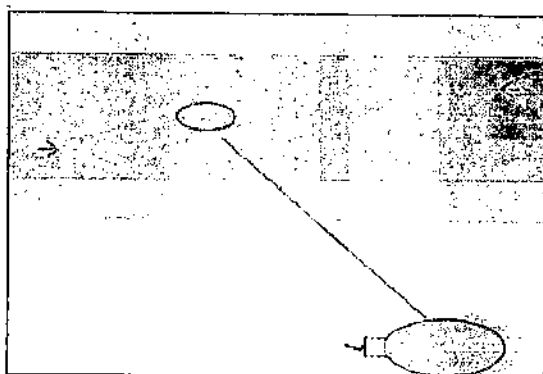
Página 126 | 169

001672



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

VELOCIDADE V(km/h)	ARGURA DA LINHA - l(m)
< 80	12



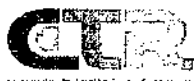
Colocação: Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada, quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

10.11.7.1.2 Marcas Transversais

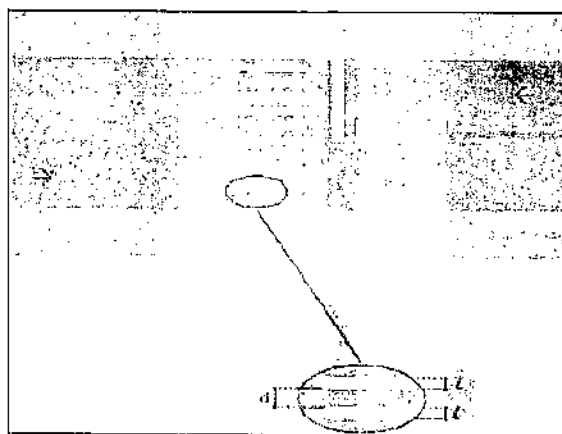
As marcas transversais ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, assim como informam os condutores sobre a necessidade de reduzir a velocidade e indicam travessia de pedestres e posições de parada.

- Faixa de Travessia de Pedestres (FTP):
Será executada, segundo o Manual de Sinalização Horizontal do CONTRAM, a FTP-1: "Tipo Zebrada".

001675



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA



Definição: A FTP delimita a área destinada à travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB.

Cor: Branca. **Tinta:** Acrílica. **Dimensões:** A largura (l) das linhas será de 0,40 m e a distância (d) entre elas de 0,40 m. A extensão mínima das linhas será de 4,00 m, devido o volume de pedestres e da visibilidade.

Colocação: A locação da FTP deve respeitar, sempre que possível, o caminhar natural dos pedestres, sempre em locais que ofereçam maior segurança para a travessia. Em interseções, deve ser demarcada no mínimo a 1,00 m do alinhamento da pista transversal.

• **Linha de Retenção (LRE):**

Será executada, segundo o Manual de Sinalização Horizontal do CONTRAM.

Definição: A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo.

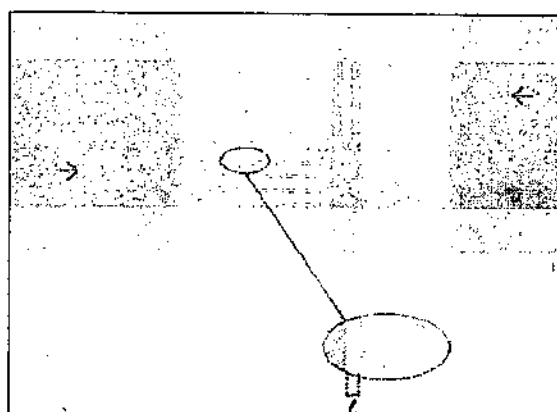
Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 128 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECONCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA



Cor: Branca. Tinta Acrílica. Dimensões: A largura (l) das linhas será de 0,40 m e o comprimento (d) de 4,00 m, devido a largura das ruas. Colocação: Quando existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,60 m do início desta.

Quando não existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,00 m do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal.

Deve abranger a extensão da largura da pista destinada ao sentido de tráfego ao qual está dirigida a sinalização.

10.11.8 CONTROLE TECNOLÓGICO

O Controle Tecnológico deverá ser feito de acordo com as recomendações constantes nas "Especificações de Serviço (ES)" e normas do Departamento Nacional de Infra. Estrutura de Transportes – DNIT, disponível no sítio: www.dnit.gov.br.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO LOTE II – EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

11.1 LOCAÇÃO DO EIXO

O reconhecimento expedito de campo deverá ser feito por profissional habilitado e constituirá numa inspeção exploratória, por meio, com o objetivo de verificar a topografia da região.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Havendo necessidade de retificação do traçado inicial, seja para evitar cortes em materiais pétreos, regiões alagadiças ou de solos moles e fofos, e cortes profundos, deverá ser feito um estudo de variantes visando selecionar a diretriz mais viável técnica e economicamente. O estudo deverá, tanto quanto possível, respeitar a faixa de domínio imposta pelo parcelamento rural.

Realizado o reconhecimento terrestre e selecionada a melhor diretriz, será procedida a locação do seu eixo, com piquetamento, normalmente, de 20 em 20 metros, em toda a sua extensão, cravando-se, à margem do caminharmento, estacas testemunhas de madeira, com cerca de 40 a 60 cm de comprimento, as quais serão numeradas em ordem crescente, com tinta a óleo.

11.2 NIVELAMENTO DO EIXO

O eixo de locação será nivelado longitudinalmente e transversalmente mediante o emprego de instrumentos topográficos adequados, nos casos cabíveis, tal como nos grandes aterros movimentados de terraplenagem.

De posse de tais dados, serão elaborados os seguintes desenhos:

- perfil longitudinal do terreno no eixo locado, obedecendo as escalas de 1:200 na vertical e 1:2.000 na horizontal, no qual será lançado o greide, bem como as obras de arte.
- seções transversais do terreno em cada estaca

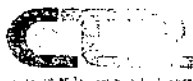
A partir destes desenhos, calcular-se-á os volumes de terra a movimentar, preparando-se os quadros de cubação e as notas de serviço.

Os quadros de cubação, notas de serviço, desenhos, fluxograma de distribuição das massas indicando a origem e destino dos materiais a serem empregados, com seus respectivos volumes e distâncias de transporte calculados, constituirão o Projeto Simplificado de Terraplenagem que deverá ser aprovado pela fiscalização, antes da execução de qualquer etapa seguinte.

A elaboração do Projeto Simplificado de Terraplenagem será dispensada quando ocorrer as seguintes situações:

- greide coincidente com o perfil natural do terreno, comumente denominado "rolado" ou "colado", em grande parte da extensão da estrada;
- greide com elevação mínima de 0,30m, para estradas em regiões planas;
- em todos os casos de pequenos cortes e aterros, em pontos localizados, que resultem em baixa movimentação de terra.

001676



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

11.3 TERRAPLENAGEM:

11.3.1 DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza objetivam remover as obstruções existentes, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, vegetação rasteira e todo e qualquer material indesejável, das áreas destinadas à implantação do corpo estradal.

As árvores e arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante deverão ser preservados.

O material resultante do desmatamento e destocamento será removido para as laterais da faixa desmatada, conforme a orientação da fiscalização, podendo a madeira-de-lei proveniente da derrubada de árvores ser utilizada na construção de pontes, escoramentos e estaqueamentos, por proposta da fiscalização.

A operação da limpeza tem por objetivo o corte da camada superficial do terreno, numa profundidade entre 0,10m a 0,20m, para o expurgo da camada vegetal existente, visando, posteriormente, a colocação de material selecionado de maior capacidade de suporte.

O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

11.3.2 CORTES

As operações de corte consistem na escavação, carga e transporte do material que constitui o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado e/ou a rampa máxima admissível. E suas execuções sempre serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

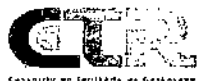
O desenvolvimento da escavação processar-se-á mediante a previsão de utilização do material extraído ou de sua rejeição.

O material inservível à execução de aterros ou de reforço do sub-leito deverá ser removido para o bota-fora a ser indicado pela fiscalização.

Sempre que o material extraído dos cortes for viável, técnica e economicamente, à execução do revestimento primário, deverá ser feito um depósito do referido material para posterior utilização.

Página 131 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Editado pelo: Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Os taludes de cortes, para materiais suficientemente estáveis, deverão apresentar a inclinação de 3(V):2(H), podendo variar em função das condições de estabilidade do solo.

11.3.3 ATERROS

Os serviços de execução de aterros consistem na deposição, espalhamento e compactação de material adequado sobre o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado.

O material destinado à construção de aterros deverá estar isento de quantidade prejudicial de matéria orgânica, tais como folhas, capim e raízes.

Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes que interceptarem o corpo estradal. No caso das obras de arte especiais, se estas forem construídas antes dos aterros, todas as medidas de precaução deverão ser tomadas a fim de que o método construtivo empregado para a construção dos aterros de acesso não origine movimentos ou tensões indevidas nestas obras de arte.

Quando necessário a construção de aterros em terrenos saturados deverá previamente ser executado a drenagem da área. A secagem pode ser efetuada por meio de valetas de interceptação, ou construção de linhas de bueiros, ou de passagem molhada, da forma mais econômica.

O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, com espessura máxima de 0,30 m, podendo esta ser reduzida a critério da fiscalização, quando se tratar de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular.

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito do corpo estradal e espalhado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada, atentando-se para o abaulamento transversal mínimo que deverá ser dado à pista, a fim de propiciar a sua drenagem.

Quando necessário umedecer o material para compactação, o umedecimento será feito por caminhão tanque munido de espargidor. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco puxada por um trator agrícola. O controle do teor de umidade do solo será visual.

A compactação deverá ser executada das bordas da estrada para o seu centro, passando-se o rolo, no mínimo, 04 (quatro) vezes por faixa.

Os aterros próximos aos encontros de pontes, o enchimento de cavas de fundações e de trincheiras de bueiros, bem como todas as áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, serão

Página 132 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edição modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

001678



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

compactados mediante o uso de equipamento adequado, como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será em camadas, nas mesmas condições exigidas para o corpo dos aterros.

Em regiões onde houver predominância de areia, os aterros poderão ser executados com o emprego deste material, o qual deverá ser confinado mediante a adição e compactação de material argiloso, em camadas subsequentes ao aterro em areia.

Os taludes de aterros apresentarão a inclinação de 2(V):3(H).

No caso de aterros superiores a 0,80 m de altura, recomenda-se o alargamento de 0,50 m de ambos os lados da plataforma.

11.3.4 EMPRÉSTIMOS DE MATERIAL

Os empréstimos destinam-se à obtenção ou complementação dos volumes necessários à execução dos aterros, bem como do revestimento primário, e terão seu aproveitamento dependente da ocorrência de materiais adequados e respectiva exploração em condições econômicas.

Sempre que possível, os empréstimos deverão ser executados junto ao corpo estradal, resultando prioritariamente em alargamento dos cortes.

Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota do greide. Nos trechos em curva, sempre que possível, situar-se-ão do lado interno desta, e a linha de fundo do empréstimo deverá promover a drenagem adequada, impedindo a condução de águas pluviais para a plataforma.

Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, deverão situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. As escavações serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

Quando os empréstimos forem destinados à construção de trechos em greide elevado, utilizar-se-á, preferencialmente, o bota-dentro por ser de baixo custo construtivo.

As caixas de bota-dentro serão perpendiculares ao eixo da estrada, devendo ser deixada entre elas, como testemunha, uma faixa de largura não inferior a 1,00 m. A largura das caixas deverá ser, no máximo, duas vezes a da lâmina do equipamento que estiver em operação.

O bota-dentro não deverá ser empregado para o levantamento de greide acima de 50 cm e em plataforma com mais de 6,00 m de largura.

Página 133 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos de Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133 de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

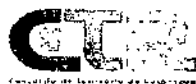
<http://ctr.imprensaoficial.org/>

MENTE POR: AC

SE

BRASIL | IMPRENSA OFICIAL

AL.ORG



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

O bordo interno da caixa de empréstimo, quando aberta ao lado de trechos em greide elevado, deverá localizar-se à distância mínima de 5,00 m do pé do aterro.

Entre o bordo externo da caixa de empréstimo e o limite da faixa de domínio, deverá ser mantida sem exploração uma faixa de 1,00 m de largura, a fim de permitir a implantação da vedação delimitadora. No caso de caixa de empréstimo resultante de alargamento de corte, esta faixa deverá ter largura mínima de 3,00 m, com a finalidade de permitir também a implantação da valeta de proteção.

O acabamento dos bordos das caixas de empréstimos deverá ser executado sob taludes estáveis.

Por uma questão de estética, o alargamento de cortes e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, ao invés de serem intermitentes ou com dimensões variáveis.

11.3.5 REGULARIZAÇÃO DA PLATAFORMA (CONFORMAÇÃO MECÂNICA)

O serviço de regularização mecânica da plataforma, também conhecido como conformação mecânica, visa proporcionar a conformação das seções transversais, na taxa de abaulamento mínima de 03% (três por cento) e máxima de 05% (cinco por cento). Este serviço deverá ser desenvolvido por meio de motoniveladora, com lâmina inclinada no sentido de dar ao leito a conformação desejada e complementado com a operação de compactação.

Para tornar superfície do corpo estradal homogênea, suave e regularizada, deverá ser procedido a escarificação de toda a camada da plataforma.

11.3.6 REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificiais resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

As jazidas de material de revestimento primário serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento, e o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atendendo-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

001686



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Concluídos os serviços de espalhamento, o material do revestimento será devidamente compactado.

A compactação será sempre iniciada pelos bordos com a previsão de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado, metade no acostamento e metade na camada do revestimento.

11.4 DRENAGEM

11.4.1 DRENAGEM SUPERFICIAL - VALETEAMENTO

Com o objetivo de proteger o corpo das estradas das infiltrações e preservar as suas vidas úteis, deverão ser executados serviços de drenagem superficial, de forma a não permitir a permanência de águas no leito das plataformas.

Nas laterais das plataformas dos trechos em cortes deverão ser construídas valetas (bigodes), com o propósito de drenar as águas provenientes dos taludes e das próprias plataformas.

As valetas laterais deverão ser construídas ao longo da estrada com uma esconsidade capaz de absorver as massas líquidas da plataforma, e as conduzir para o exterior da área da estrada, através das saídas laterais (bigodes).

A taxa de inclinação das valetas deverá ser definida levando em consideração a declividade do terreno e tipo de solo, de modo a evitar o carreamento do solo e a formação de bacia de águas estagnadas.

Excepcionalmente, poderão ser construídas valetas de proteção nas seias dos aterros, quando estes forem executados em vale fechados ou em boqueirões.

11.4.2 OBRAS TRANSVERSAIS

Visando permitir a passagem das águas de um lado ao outro do corpo estradal deverão ser construídas as necessárias obras transversais, com o propósito de interceptar a drenagem natural, das áreas adjacentes.

As obras transversais subdividem-se em duas categorias: obras de arte correntes e obras de arte especiais.

A obra de arte especial deverá ser entendida como aquela cujo vão livre total seja superior a 6,00 (seis) metros medidos entre os encontros ou entre os pilares, tais como ponte, pontilhão, viaduto e bueiros múltiplos. Em caso contrário será entendida como obra de arte corrente.

Página 135 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edição modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

001681



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

As obras de arte, de talvegue e de greide, serão totalmente implantadas antes da construção dos aterros e seus diâmetros e comprimentos, serão determinados de acordo com necessidades locais, e serão executadas de conformidade com a orientação da fiscalização.

11.5 EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

Durante a realização dos objetivos desta Especificação recomenda-se a utilização dos seguintes equipamentos:

11.5.1 EXPLORAÇÃO DO TERRENO E LOCAÇÃO DA OBRA

- Teodolito
- Instrumento de Georreferenciamento (GPS)
- Motosserra
- Trena de aço
- Balizas
- Miras
- Ferramentas manuais

11.5.2 DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA

- Trator de esteira com lâmina e escarificador
- Motosserra
- Caminhão de lubrificação
- Ferramentas manuais

11.5.3 NIVELAMENTO E ESTAQUEAMENTO DOS EIXOS

- Nível topográfico
- Miras
- Trena de aço
- Ferramentas manuais

11.5.4 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

- Trator de esteira com lâmina

Página 136 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

001682



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

- Carregador frontal
- Motoniveladora
- Caminhão basculante
- Caminhão de lubrificação
- Caminhão irrigador
- Trator de pneus
- Grade de disco
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso
- Compactador de ar comprimido
- Ferramentas manuais

11.5.5 OBRAS DE ARTE CORRENTES E ESPECIAIS

- Trator de esteira com lâmina ou carregador frontal
- Retro-escavadeira
- Caminhão comercial com guindaste
- Compactador de ar comprimido
- Bate-estacas
- Betoneiras
- Vibrador
- Ferramentas manuais
- Grupo gerador

11.5.6 REVESTIMENTO PRIMÁRIO

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Caminhões basculantes
- Caminhão irrigador
- Caminhão de lubrificação
- Motoniveladora
- Trator agrícola
- Grade de disco
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso
- Equipamentos manuais

11.6 CONTROLE GEOMÉTRICO E TECNOLÓGICO

Página 137 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Este modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

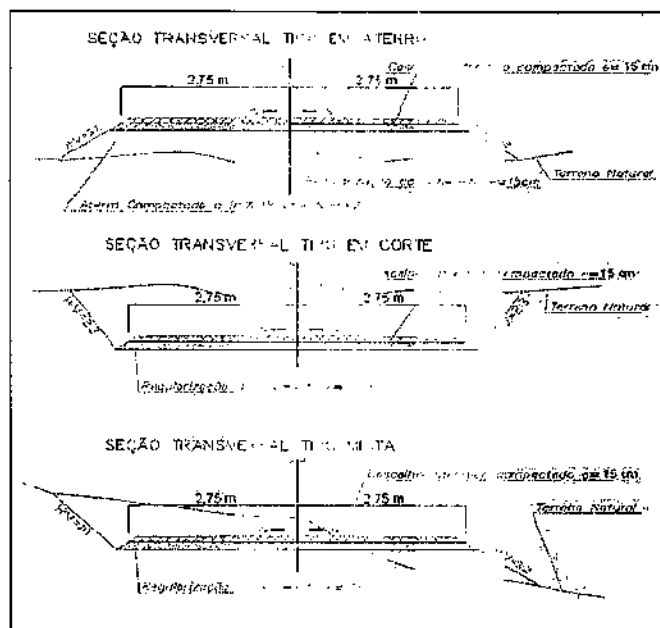


ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Quando necessário, os controles tecnológicos e geométricos dos serviços serão realizados, com base nas Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT.

11.7 CROQUI DE SEÇÃO DE ESTRADA VICINAL

A seguir, Croqui de Seções de Estrada Vicinal:



12. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO ITEM II - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO / PARALELEPÍPEDOS

12.1 OBJETIVO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 138 | 169



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de construção de pavimentos com peças pré-moldadas de concreto de cimento Portland, blocos intertravados, em áreas de afetação para fins de tráfego de pessoas e /ou veículos.

12.2 DEFINIÇÃO

O pavimento é constituído por fajotas ou blocos de concreto de cimento Portland ou paralelepípedos, com diversos formatos, justapostos, com ou sem articulação e rejuntados ou não com material asfáltico, assentados sobre lastro de pó de pedra, ou areia lavada, executados sobre sub-base ou base; de acordo com os alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal estabelecida pelo projeto e confinada lateralmente por sarjetas ou guias.

12.3 MATERIALS

12.3.1 Blocos

As peças pré-moldadas de concreto devem ser fabricadas por processos que assegurem a obtenção de concreto suficientemente homogêneo, compacto e de textura lisa, devendo tender as exigências da NBR 9781(1) e as seguintes características:

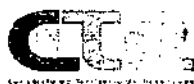
- a) formato geométrico regular, não apresentando dimensões superiores a 45 cm nas duas direções ortogonais;
- b) devem possuir as arestas da face superior bisotadas com um raio de 3 mm;
- c) devem possuir dispositivos eficazes de transmissão de carga de um bloco a outro, não devendo possuir ângulos agudos e reentrâncias entre dois lados adjacentes;
- d) quanto ao desempenho das faces, não são toleradas variações superiores a 3 mm, que devem ser medidas com o auxílio de régua apoiada sobre o bloco.
- e) a resistência característica à compressão, determinada conforme NBR 9780(2), deve ser maior ou igual a 35 MPa para solicitação de veículos comerciais, ou de linha, e maior ou igual 50 MPa quando houver tráfego de veículos especiais ou solicitações capazes de produzir acentuados efeitos de abrasão, ou a resistência característica definida na estrutura do projeto de pavimento.

12.3.2 Areia

A areia lavada ou pó de pedra utilizado no lastro deve ser livre de torrões de argila, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas, e devem atender a especificação DNER EM 038(3).

Página 139 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
 Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
 Atualização: ARR/2025



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001685

A areia deve possuir grãos que passem pela peneira 4,8 mm e fiquem retidos na peneira 0,075mm.

12.3.3 Asfalto

O material a ser utilizado para o rejuntamento das peças deve ser o cimento asfáltico de penetração CAP 30-45 ou CAP 50-70.

12.4 EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços todo equipamento deverá ser examinado e aprovado pela fiscalização do município.

O equipamento básico para a execução da camada de pavimento com peças pré-moldadas de concreto compreende as seguintes unidades:

- a) rolo compressor liso de 10 t a 12 t;
- b) caldeira para asfalto, dotada de rodas pneumáticas, engate para reboque, torneira lateral para retirada de asfalto em baldes ou regadores, maçarico e termômetros;
- c) outras ferramentas, tais como: pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordões, ponteiros de aço, vassouras, alavanca de ferro, soquetes manuais ou mecânicos, placas vibratórias e outras;

12.5 EXECUÇÃO

12.5.1 Condições Gerais

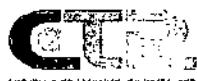
Não é permitida a execução dos serviços em dia de chuva.

A camada de blocos pré-moldados só deve ser executada quando a camada subjacente estiver liberada quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução.

A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de umidade antes da execução do pavimento de com peças pré-moldadas de concreto.

Durante todo o tempo que durar a execução do pavimento com peças pré-moldadas de concretos os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação.

NOTIÇA



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

A base da camada dos blocos intertravados deve ser drenada, interligando o coxim de areia grossa ou pó de pedra à rede de drenagem, ou aos drenos laterais da via, a fim de permitir o escoamento d'água.

Quando este tipo de pavimento for executado sobre a sub-base, esta deve ser constituída por material coesivo ou brita graduada de granulometria fechada, ou seja, com mínimo de vazios, para evitar a perda de areia da camada de assentamento das peças, contribuindo para melhoria no padrão de acabamento da superfície do pavimento.

12.5.2 Execução

12.5.2.1 Colchão de areia

Sobre a sub-base ou base concluída deve ser lançada uma camada de material granular inerte, areia ou pó de pedra, com diâmetro máximo de 4,8 mm e com espessura uniforme, após compactada de 3 cm a 5 cm, na qual devem ser assentados os blocos de concreto. O coxim de areia ou pó de pedra deve ser confinado por guias e sarjetas, cuja colocação é obrigatória neste tipo de pavimento.

12.5.2.2 Distribuição das Peças

As peças transportadas para a pista devem ser empilhadas, de preferência, à margem desta.

Cada pilha de blocos deve ser disposta de tal forma que cubra a primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre elas. Se não for possível o depósito nas laterais, as peças podem ser empilhadas na própria pista, desde que haja espaço livre para as faixas destinadas à colocação de linhas de referência para o assentamento.

12.5.2.3 Colocação de linhas de referência

Devem ser cravados ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados, no máximo, 10 m uns dos outros. Em seguida, cravar ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, a uma distância desse eixo igual a um número inteiro, cinco a seis vezes as dimensões da largura ou comprimento das peças, acrescidas do espaçamento das juntas intermediárias.

Marcar com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, resulte a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto.

Página 141 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001687

Em seguida distender fortemente um cordel pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

12.5.2.4 Assentamento das Peças

O assentamento das peças deve obedecer a seguinte sequência:

- a) iniciar com uma fileira de blocos, dispostos na posição normal ao eixo, ou na direção da menor dimensão da área a pavimentar, a qual deve servir como guia para melhor disposição das peças;
- b) o nivelamento do assentamento deve ser controlado por meio de uma régua de madeira, de comprimento um pouco maior que a distância entre os cordéis, acertando o nível dos blocos entre estes e nivelando as extremidades da régua a esses cordéis;
- c) o controle do alinhamento deve ser feito acertando a face das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sobre estes;
- d) o arremate com alinhamentos existentes ou com superfícies verticais deve ser feito com auxílio de peças pré-moldadas, ou cortadas em forma de $\frac{1}{4}$, $\frac{1}{2}$ ou $\frac{3}{4}$ de bloco;
- e) de imediato ao assentamento da peça, deve ser feito o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro própria, igualando assim, a distância entre elas. Esta operação deve ser feita antes da distribuição do pedrisco para o rejuntamento, pois o acomodamento deste nas juntas prejudicará o acerto. Para evitar que areia da base também possa prejudicar o acerto, certos tipos de peça possuem chanfros nas arestas da face inferior;
- f) o assentamento das peças deve ser feito do centro para as bordas, colocando-as de cima para baixo evitando-se o arrastamento da areia para as juntas, permitindo espaçamento mínimo entre as peças, assegurando um bom travamento, de modo que a face superior de cada peça fique um pouco acima do cordel;
- g) o enchimento das juntas deve ser feito com areia, pedrisco, ou outro material granular inerte, vibrando-se a superfície com placas ou pequenos rolos vibratórios;
- h) após a vibração, devem ser feitos os acertos necessários e a complementação do material granular do enchimento até $\frac{3}{4}$ da espessura dos blocos;

12.5.2.5 Rejuntamento

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 142 | 169

0007688



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Quando indicado em projeto, o rejuntamento das peças é feito com pedrisco seguido do derrame de asfalto. Distribui-se o pedrisco pelas juntas e depois, com vassoura, procura-se forçá-lo a penetrar nessas juntas, de forma que cerca de $\frac{1}{4}$ de sua altura fiquem preenchidos.

Depois, com regador, derrama-se o asfalto previamente aquecido nas juntas, até que ele aflore na superfície do pavimento.

Entre o esparrame do pedrisco e o derrame do asfalto, deve ser procedida a compactação.

Esta é feita passando-se o rolo compactador iniciando por passadas na borda da pista e progredindo o centro, nos trechos retos e até a borda externa, nos trechos em curva;

A abertura das juntas deve estar compreendida entre 5 mm a 10 mm, salvo nos arremates, a critério da fiscalização.

Não devem ser tolerados desníveis superiores a 5 mm, entre as bordas das juntas.

12.5.3 Abertura do Tráfego

Durante todo o período de construção do pavimento, devem ser construídas valetas provisórias, com a finalidade de desviar as águas de chuva. E não deve ser permitido o tráfego sobre a pista em execução.

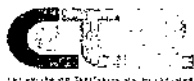
Sob a responsabilidade da executante, eventualmente, deve ser liberado o trecho ao tráfego por prazo não inferior a dez dias, para que se processe devidamente o adensamento do material de enchimento.

12.6 CONTROLE

12.6.1 Controle do Material

12.6.1.1 Blocos

O recebimento de cada lote deve ser feito, a critério da fiscalização, na fábrica ou no local de entrega. A cada fornecimento correspondente a 1.600m² de área a ser pavimentada, deve ser formado um lote de 32 amostras.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

1431689

Cada lote deve ser formado por um conjunto de peças com as mesmas características, produzidas com as mesmas condições e os mesmos materiais. A cada 300 m² deve ser retirada uma amostra de no mínimo 6 peças, e uma peça adicional para cada 50 m² suplementar, até perfazer uma amostra de 32 peças. Deve-se determinar:

- a) a resistência característica à compressão, aos 28 dias de cura, conforme a NBR 9780(1);
- b) verificar as dimensões das peças do lote, conforme a NBR 9781(2);
- c) verificar as condições de acabamento das peças do lote.

12.6.2 Controle Geométrico e de Acabamento

Após executar cada trecho de pavimento definido para inspeção, deve ser procedida a relocação e nivelamento do eixo e das bordas, de 20 m em 20 m ao longo do eixo, para verificar se a largura, a espessura e as cotas do pavimento estão de acordo com o projeto.

12.7 ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais e de execução estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

12.7.1 Materiais

12.7.1.1 Blocos

Os lotes são aceitos desde que:

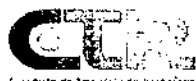
- a) a variação individual das dimensões dos blocos seja de no máximo ± 5 mm;
- b) não apresentar dimensões superiores a 45cm, nas duas direções ortogonais;

As peças defeituosas do acabamento devem ser substituídas pelo fornecedor por peças que atendam às demais exigências do item 3.1, para que o lote possa ser aceito.

12.7.1.2 Resistência

A resistência característica estimada à compressão simples aos 28 dias de cura, calculada de acordo com a equação 5, do anexo B, é aceita desde que:

- a) seja maior ou igual a 35 MPa, quando tratar-se de áreas com solicitação de veículos comerciais, ou a definida no projeto da estrutura do pavimento;



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001BAC

b) seja maior ou igual a 50 MPa, para quando houver tráfego de veículos especiais, ou a definida no projeto da estrutura do pavimento.

12.7.2 EXECUÇÃO

12.7.2.1 Geometria

Os serviços executados são aceitos, quanto à geometria, desde que:

- a) a variação individual da largura da plataforma seja no máximo superior de +10% em relação à definida no projeto;
- b) não se obtenham valores individuais da largura da plataforma inferiores as de projeto
- c) a espessura média do pavimento for igual ou maior que a espessura de projeto e, a diferença entre o maior e o menor valor obtido para as espessuras seja no máximo de 1 cm.

12.8 CONTROLE AMBIENTAL

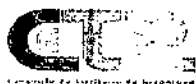
Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados para proteção do meio ambiente e segurança, a serem observados no decorrer da execução do pavimento com peças pré-moldadas de concreto

12.8.1 Execução

Durante a execução devem ser conduzidos os seguintes procedimentos:

- a) deve-se ser implantada a sinalização de alerta e segurança de acordo com a norma pertinente aos serviços;
- b) proíbe-se o tráfego desnecessários dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos à vegetação e interferências na drenagem natural;
- c) as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, e localizadas de forma que os resíduos de lubrificantes ou combustíveis sejam carreados para os cursos d'água. As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades;

1021691



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

d) todos os resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na sua manutenção ou operação, devem ser recolhidos em recipientes adequados e dada a destinação apropriada;

e) é proibido a deposição irregular de sobras de materiais utilizado na execução dos serviços junto ao sistema de drenagem lateral, evitando assim o assoreamento e soterramento da vegetação;

f) é obrigatório do uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO ITEM II - PISOS EM CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS E SERVIÇOS CORRELATOS DE DRENAGEM, NAS VIAS URBANAS

13.1 PISOS EM CONCRETO

13.1.1 As especificações para a execução de calçadas de concreto devem seguir a Norma ABNT NBR 9050.

13.1.2 Espessura

- a) Calçadas de até 2,40 m de largura devem ter no mínimo 6 cm de espessura
- b) Calçadas maiores devem ter no mínimo 8 cm de espessura
- c) Junto a entradas e acessos de veículos, a espessura pode chegar a 12 cm

13.1.3 Inclinação

A inclinação transversal recomendada é de 2% em direção à guia, não podendo ser superior a 3%.

13.1.4 Superfície

A superfície deve ser regular, firme, contínua e antiderrapante e não deve apresentar qualquer emenda, reparo ou fissura.

13.1.5 Traço do concreto

O traço (em volume) 1:2:3 é recomendado para a confecção do concreto.

13.1.6 Juntas

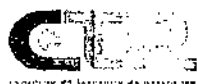
Devem ser previstas juntas de controle e de execução de obra.

A cada metro deve ser executada junta de dilatação com material plástico.

Página 146 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

031692



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

13.1.7 Acessibilidade

Deve ser seguida as principais normas correlatas de acessibilidade quanto à inclinação das calçadas e sinalizações necessárias.

13.2 EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETAS

As especificações para a execução de meios-fios devem atender a normas técnicas, como a NBR 6118:2014 e a NBR 12655:2022.

13.2.1 Concreto

O concreto deve atender às normas ABNT NBR 6118/2014 e ABNT NBR 12655/2022.

O concreto deve ter resistência característica à compressão mínima (f_{ck}) de 20 MPa aos 28 dias.

A mistura do concreto deve ser úmida e não mole.

13.2.2 Assentamento

O meio-fio deve ser assentado em colchão de areia com espessura de 5 cm.

Devem ser executadas juntas entre os meios-fios com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média).

Devem ser vedadas as juntas com argamassa de cimento e areia, de traço 1:3 (água/cimento $\cong$ 0,6).

13.2.3 Controle

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado de acordo com as normas NBR 12655/15 e DNIT 177/2009 – ES.

A cada 10 ou 15 meios-fios, deve-se verificar o nivelamento do conjunto, não devendo ocorrer diferenças de nível, superiores a 3 mm, em qualquer ponto.

13.2.4 Equipamentos

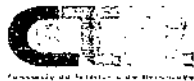
Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras.

13.2.5 Recomendações para execução das Sarjetas:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 147 | 169

001699



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

- a) O fundo da vala deve ser nivelado
- b) As sarjetas devem ser niveladas
- c) A largura das sarjetas deve ser medida
- d) O alinhamento das sarjetas deve ser verificado
- e) As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente
- f) O rejuntamento deve ser feito com argamassa de cimento e areia 1:3
- g) A sarjeta triangular é o tipo de seção transversal mais utilizado
- h) A declividade transversal máxima adjacente ao acostamento deve ser de 25 % (4H: 1V)
- i) Deve ser verificada a necessidade do dispositivo de segurança lateral

13.3 SERVIÇOS CORRELATOS DE DRENAGEM

Os serviços correlatos de Drenagem serão executados, à critério da fiscalização, com utilização de EPI's e em observância às Normas da ABNT e Normas de Segurança do Trabalho, relacionadas à cada profissional e equipamento a ser utilizado.

14. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Será permitida subcontratação parcial, sendo limitada a 50% (cinquenta por cento) do contrato.

15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato, cuja minuta constitui o ANEXO ---, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

Os serviços deverão ser executados conforme a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais normas constantes do edital e seus anexos.

O profissional, pontuado no julgamento no quesito capacitação técnico-profissional, deverá participar de forma direta e pessoal na execução do contrato, nos termos do art. 38 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107, caput da Lei nº 14.133/2021.

Página 148 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

001694



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei federal nº 14.133/2021.

A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 25 deste Termo de Referência.

Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do parágrafo anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16. DO ATESTAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços serão executados de acordo com as solicitações feitas pelos municípios, mediante Contrato de Adesão à Ata e emissão de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho e ainda, devendo atender as especificações técnicas do Projeto Básico/Termo de Referência.

Os serviços terão um prazo para execução de até 12 (doze) meses.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação,
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 149 | 169

001695



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Caberá ao servidor, responsável pelo recebimento, atestar o objeto recebido para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora da especificação.

A licitante vencedora deverá substituir qualquer item rejeitado pela fiscalização, sem ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da qualidade do objeto em conformidade com a descrição apresentada na Proposta de Preços. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do Produto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

A presença da fiscalização dos municípios não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização.

Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

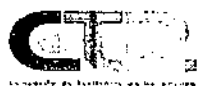
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Página 150 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

031096



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas fichas mensais de inspeção.

18. DAS MEDIÇÕES

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento será efetuado em conformidade com o boletim de medição e relatórios previamente aprovados pela Fiscalização do contrato.

As faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização deverão ser emitidas a partir do dia 1º do mês subsequente ao mês de referência da prestação dos serviços.

O pagamento corresponderá à medição dos serviços efetivamente realizados, aceitos pela Fiscalização, realizados no período de referência e com base nos respectivos boletins de medição, conferidos pela unidade supervisora e pela Fiscalização, observado o valor unitário apresentado pelo proponente por ocasião da licitação e computados os reajustamentos cabíveis, quando for o caso.

A fatura não aprovada pela fiscalização será devolvida à Contratada, com as informações que motivaram sua rejeição, para correções necessárias. Ocorrendo divergência no faturamento, a Contratante devolverá as Notas Fiscais / Faturas e Folhas de Medição à Contratada para correção. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade; a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e

Página 151 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19. MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Risco a ser seguida no presente contrato foi definida pelo **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**, responsável pela presente contratação.

Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

RISCOS A SEREM SUPOSTOS PELO CONTRATANTE	
RISCOS POTENCIAIS	CONSEQUÊNCIA
1 Risco de os elementos do Projeto Básico serem inadequados para provimento dos serviços.	Assunção das consequências causadas pela disponibilização, no Projeto Básico, de elementos inadequados para provimento dos serviços – necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação das mudanças.
2 Ações originárias de serviços prestados anteriormente à data de início da prestação de serviços	As ações e impactos originários de serviços prestados anteriormente à data de início da prestação dos serviços – seja em razão de ação pública ou por antigos prestadores – serão alocados de forma expressa à Contratante, uma vez que é detentora da titularidade dos serviços prestados.
3 Tratamento de vícios ocultos identificados pela Contratada	O contrato será passível de processo de reequilíbrio econômico-financeiro.
4 Atraso no Pagamento devido à Contratada	Assunção de todas as consequências decorrentes do atraso no pagamento devido à Contratada, desde que este não tenha ocorrido para tanto. Sobre o valor, incidirá correção monetária, multa e juros nos termos do Contrato.
5 Risco Regulatório e Legislativo – alterações na regulação dos serviços objeto do Contrato ou na legislação de modo a afetar a prestação dos serviços.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados a possíveis alterações na regulação dos serviços objeto do Contrato – Necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação de eventuais custos e mudanças necessárias.
6 Greves, manifestações sociais e/ou públicas, ou dissídios coletivos que comprometam a execução do objeto do Contrato ou que causem danos aos Bens da Contratada, desde que não possam ser objeto de cobertura de seguro	A Contratante assumirá a responsabilidade pela materialização de eventos ocorridos por ato ou fato a ela imputável.
7 Passivos ambientais materializados antes da assinatura do Contrato	A Contratante assumirá todos os passivos ambientais anteriores ao contrato.
8 Variação extraordinária dos custos envolvidos na execução dos serviços por conta de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, quando comprovado pela Contratada que efetivamente afetaram a execução dos serviços.	Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato – celebração de aditivo contratual.
9 Mudança na tecnologia, fazendo com que o volume enviado ao aterro diminua	Assunção de todos os custos e riscos à Contratada ao longo da execução do Contrato, sem custos adicionais para a Contratante.
10 Mudanças do projeto a pedido da Contratante	Responsabilidade sobre custos e alterações operacionais promovidas por mudanças no projeto inicial.
11 Adesões às especificações do agente regulador	
12 Mudança de legislação ou regulamentação não ligada ao setor que aumente o custo da execução dos serviços	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 152 | 169



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

RISCOS A SEREM SUPORTADOS PELO CONTRATADO	
RISCOS POTENCIAIS	CONSEQUÊNCIA
1. Constatação superveniente de erros ou omissões, nas premissas técnicas, econômicas ou financeiras adotadas pela Contratada quando da elaboração de sua proposta, no momento da licitação do objeto do presente Contrato, ou nos levantamentos que as subsidiaram.	Assunção de todas as consequências e custos causados pelo erro de estimativa, sem custos adicionais para a Contratante.
2. Risco advindo do não cumprimento de obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica.	Custos adicionais para adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica.
3. Danos materiais, pessoais e morais causados a terceiros decorrentes da prestação dos serviços.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados a danos materiais, pessoais e morais causados a terceiros e decorrentes da prestação dos serviços.
4. Risco relacionado à execução do contrato - Risco de que a execução do objeto do contrato seja realizada em descumprimento às orientações previstas no Projeto Básico.	Assunção de todas as consequências decorrentes da prestação dos serviços com baixa qualidade. Possibilidade de aplicação de sanções.
5. Riscos Legais - Riscos de desrespeito pela Contratada à legislação vigente nas áreas civil, administrativa, tributária ou criminal.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados ao desrespeito à legislação vigente.
6. Risco Ambiental - Danos ambientais comprovadamente gerados em razão da atuação da Contratada após assunção dos serviços e/ou o início da execução do Contrato.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados aos danos ambientais gerados em razão da atuação da Contratada ao longo da execução do Contrato, sem custos adicionais para a Contratante.
7. Prejuízos por segurança inadequada dos trabalhadores contratados pela Contratada	Assunção de todas as consequências e custos causados por segurança inadequada dos trabalhadores contratados, sem custos adicionais para a Contratante.
8. Riscos Legais relacionados ao Direito do Consumidor/Usuários.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados ao direito do consumidor decorrentes da prestação dos serviços.
9. Risco de Inadimplência da Contratada junto às instituições financeiras	Assunção de todas as consequências e custos, sem custos adicionais para a Contratante.
10. Obtenção e renovação de todas as licenças ambientais necessárias	A Contratada será responsável pela emissão e renovação das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, sem custos adicionais para a Contratante.
11. Mudanças do projeto em razão de demanda da Contratada	
12. Aumento do custo da execução dos serviços devido à dissonância entre as condições do aterro e as estimativas do projeto	Assunção de todas as consequências e custos relacionados à dissonância entre as condições do aterro e as estimativas do projeto, sem custos adicionais para a Contratante.
13. Roubo ou furtos no local das operações dos serviços	Assunção de todas as consequências e custos relacionados ao roubo ou furto nos locais das operações dos serviços, sem custos adicionais para a Contratante.
14. Prejuízos causados por segurança inadequada dos operários e engenheiros	Assunção de todas as consequências e custos causados por segurança inadequada dos operários e engenheiros contratados, sem custos adicionais para a Contratante.
15. Reclamações de Terceiros	
16. Custos com má gestão das subcontratadas	
17. Uso de material de construção inadequado ou de má qualidade	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 153 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO:

RISCOS A SEREM COMPARTILHADOS PELAS PARTES CONTRATANTE E CONTRATADO	
RISCOS POTENCIAIS	CONSEQUÊNCIA
1 Deficiência de liquidez financeira da Contratada e/ou subcontratada com consequências no andamento dos serviços	Assunção das consequências e custos relacionados a possíveis atrasos e suspensões do contrato em razão de dificuldade financeira da Contratada serão apurados a partir da análise do caso concreto - necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação de eventuais custos e para mudança no cronograma. Caso a Contratada apresente dificuldade financeira por má ingerência, a Contratante não terá qualquer responsabilidade e haverá a possibilidade de aplicação de sanções.
2 Risco de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais que traga repercussão com preços contratados e quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.	Alterações nos custos do contrato - Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato - Necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação dos novos custos.
3 A ocorrência de greves dos trabalhadores da Contratada e/ou subcontratados	Custos adicionais, Paralisação temporária ou permanente da operação. Assunção de todos as consequências e custos relacionados à ocorrência de greves - Necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação de eventuais custos e/ou para mudança no cronograma.
4 Ocorrência de caso fortuito e força maior.	Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato - celebração de aditivo contratual
5 Variações ordinárias dos custos envolvidos na execução dos serviços.	Possibilidade de reajuste por índice financeiro.
6 Alteração do cenário macroeconômico	Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato - celebração de aditivo contratual.
7 Rescisão consensual	Deliberação e assunção dos fatores econômicos, financeiros, sociais, ambientais entre outros.
8 Anulação	Deliberação e assunção dos fatores econômicos, financeiros, sociais, ambientais entre outros.
9 Término por força maior	Deliberação e assunção dos fatores econômicos, financeiros, sociais, ambientais entre outros.
10 Demanda real maior ou menor que a projetada	

20. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Nos termos do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA deverá implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 154 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

O programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

O programa de integridade deve ser formulado com linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no index do website da empresa ou, em caso de inexistência de website, deve ser dada a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.

O programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

- I - Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- II - Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos, estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- III - treinamentos periódicos sobre programa de integridade;
- IV - Análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao programa de integridade;
- V - Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- VI - Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;
- VII - Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- VIII - Independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 155 | 159

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001701



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

- IX - Canais de denúncias de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- X - Sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;
- XI - Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- XV - Monitoramento contínuo do programa de Integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XVI - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa;
- XVII - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Para que o programa de integridade seja avaliado, deverá ser observado, além da publicidade exigida, os parâmetros elencados neste tópico, e o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 46 do Decreto nº 985, de 15 de abril de 2015, devendo a pessoa jurídica, apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do programa de integridade ao poder público.

A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, zelando pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação.

O programa de integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, não será considerado para fim de cumprimento do edital.

Página 156 | 160

Câmaras Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

021752



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Pelo descumprimento da exigência prevista neste edital, a CONTRATANTE aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

O cumprimento da exigência estabelecida neste Termo de Referência, mediante certificado de compliance, emitido pela Controladoria Geral do Município, fará cessar a aplicação da multa.

O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

A multa definida neste item, não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Município da CONTRATANTE.

O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa do Município e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com a Administração Pública do Município CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do programa de integridade.

Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento da exigência, na forma deste Termo de Referência.

As sanções descritas neste item serão atribuídas à sucessora.

A empresa que possuir o programa de integridade implantado deverá apresentar no momento da contratação declaração informando a sua existência nos termos deste Item do Termo de Referência.

O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle serão utilizadas como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou

Página 157 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identificado visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001703



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

21. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, legislação vigente e na proposta vencedora.

O prazo para a retirada da Ordem de Serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a CONTRATANTE poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

O serviço deverá ser prestado de acordo com o Termo de Referência - Projeto Básico e disposições estabelecidas pela CONTRATANTE.

Correrão por conta da vencedora as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação de serviço.

Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da CONTRATANTE e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

001704



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou de participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito da contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja corrigida a situação.

Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão às expensas do contratado, salvo expressa disposição em contrário, conforme dispõe o § 4º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A contratada poderá acompanhar a realização dos ensaios, testes e provas de aferição do objeto. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será comunicada por escrito, sendo-lhe oportunizada defesa no prazo de 05(cinco) dias.

Decidida pela necessidade de substituição/reexecução/regularização do objeto, após comunicada por escrito, a contratada terá o prazo de 05(cinco) dias para fazê-lo.

Os representantes da parte contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto da execução do contrato, a ser recebido provisória ou definitivamente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme art. 117, § 1º, c/c art. 119, da Lei 14.133/21.

As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contratado, cabendo à parte contratante decidir pela rejeição do objeto ou por oportunizar a correção dos vícios, defeitos ou incorreções do objeto.

Cabe a contratada prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal ou outro que haja em nome da contratante, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.

Após o recebimento provisório, a comissão designada para o recebimento definitivo promoverá os exames, testes e verificações necessárias.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 159 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

031705



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

22. DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da CONTRATANTE as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução dos serviços e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente do favorecido na instituição financeira contratada pela Prefeitura do município Contratnte.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, da conta corrente junto à Instituição financeira que trata o item anterior.

A licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista, para recebimento da medição / fatura.

Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de

Página 160 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001706



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado inicialmente, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A devolução de fatura não aprovada pela a CONTRATANTE não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do serviço.

O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE de acordo com o disposto no artigo 141 caput da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- II - Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- III - Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata dia, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

Repactuação dos Preços da mão de obra, se dará da seguinte forma:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Atualização: ABR/2025

Página 161 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001767



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

I - Cópia do Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato da classe correspondente, acompanhado de planilha com os preços reajustados;

II - O preço da mão de obra será reajustado, com base no Art. 55, inciso II da IN nº 5, de 25 de maio de 2017, conforme a data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23. DAS PENALIDADES

As sanções dispostas no edital poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame, incluindo as declarações emitidas por órgãos de controle da Controladoria Geral da União - CGU, Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Certidão CEIS;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

II.1 - não apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II.2 - recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível;

II.3 - pedir para ser desclassificado após apresentar a proposta;

II.4 - deixar de apresentar amostra; ou

II.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - fraudar a licitação;

Página 162 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001708



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- VI.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - VI.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - VI.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de Integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
- VI - a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Página 163 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001709



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas neste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens I, II e III, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o Instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 164 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

031710



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, Instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24. FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas na licitação e/ou execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade nos meios previsto pela legislação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

Alterar as condições estabelecidas no Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021;

001711



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Inabilitar licitante que deixar de apresentar declaração obrigatória informando que 1/12 (um doze avos) do valor total de seus contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a Iniciativa Privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do Licitante, e, que não apresentar a certidão negativa de licitantes inidôneos do TCU.

Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

A participação na Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

É facultada à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Página 166 | 168

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001712



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Os prazos previstos no Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observadas as disposições previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site do município até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes da Proposta Técnica, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

O CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR, está em tratativa com os municípios de Vera Cruz, Itaparica, Aratupe e Salinas da Margarida, logo, caso a tratativa seja bem sucedida, os municípios também terão o direito de aderir a ata.

Para conhecimento dos interessados, o Edital deverá ser afixado no quadro próprio de avisos e publicado no site oficial do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR, no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP e em jornal de grande circulação, estando a Comissão de Contratação à disposição dos interessados.

26. DO FORO

Página 167 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001713



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Cruz das Almas, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

27. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

29. BIBLIOGRAFIA

Wikipédia – A enciclopédia livre. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/>.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). 2024. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/>.

Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI.
**Referências de preços e custos. Bahia – Não desonerado –
Dezembro/2024.** Disponível em < <http://www.caixa.gov.br>>.

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI.
Referências para Custos Horários e Encargos. Dezembro/2023. Disponível em <<http://www.caixa.gov.br>>.

Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT – **SICRO –
BAHIA – Outubro 2024**, Disponível: <https://www.gov.br/dnit/pt->

Página 168 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos de Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001714



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-
dnit/sistemas-de-custos/sicr antiga/nordeste/Bahia/2024/abril/outubro-2024

Cruz das Almas (BA), 22 maio de 2025.

Paulo Ricardo Carneiro Rios
Engenheiro Civil - RPN 5516025694

Página 169 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



Consórcio do Território do Recôncavo

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: LOTE I - Pavimentação Adidada de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.		RDI - SERVIÇOS - II		24,93%
LOCAL: Bahia		RDI - DIFERENCIADO (FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO) - Z:		17,18%
REFERENCIAL: TABELA SINAPI - BA - OUT/2024				
TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024				
DATA: FEVEREIRO/2025				
ITEM	DESCRIÇÃO / LOTE	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL	%
I	LOTE I - Pavimentação Adidada de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.	RS	200.232.929,31	90,97%
II	LOTE II - Execução de Estradas Vitais: Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto, Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços Correlatos de Drenagem, nas Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.	RS	49.672.644,24	19,07%
TOTAL:		RS	250.205.573,55	100,00%

Avenida Imã Dulce, s/n, centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFFICIAL.ORG

001713



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

ANEXO IV - PLANILHA RESUMO LOTE I

OBJETO: LOTE I - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DO		BDI - SERVIÇOS - 11		24,83%
TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR.		BDI - DIFERENCIADO		17,18%
LOCAL: SINA		FORNECIMENTO E		
REFERÊNCIA: TABELA SINA - BA - OUT/2024		TRANSPORTE DE MATERIAL		
TABELA SINA - BA - DEZ/2024		BETUMINOSO) - 21		
DATA: FEVEREIRO/2025				
ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PREÇO TOTAL	VALOR UNITÁRIO	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 280.644,65		0,14%
2.0	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 279.430,00		0,14%
3.0	ACERTEAMENTO LOCAL	R\$ 1.531.411,20		0,76%
4.0	LABORATÓRIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE ASFALTO	R\$ 106.992,40		0,05%
5.0	DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES	R\$ 7.749.109,50		3,87%
6.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 904.915,00		0,46%
6.1	ADQUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA EXECUÇÃO DE BASE / SUB-BASE	R\$ 606.915,00		0,30%
7.0	EXECUÇÃO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE	R\$ 20.604.900,00		10,29%
8.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 116.791.092,14		56,37%
8.1	PAVIMENTO ASFÁLTICO	R\$ 116.791.092,14		56,37%
9	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$ 27.490.485,00		13,73%
10	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$ 10.072.855,00		5,03%
11	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	R\$ 14.709.945,32		7,25%
TOTAL:		R\$ 200.292.929,31		100,00%

Avenida Imã Dulce, s/n, centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFFICIAL.ORG -

001718



ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO

CNPJ: 19.694.230/0001-07

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO LOTE 1

OBJEITO:	LOTE 1 - Pavimentação asfáltica de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR.		24.935%
LOCAL:	Bairro		
REFERÊNCIA:	TABELA SIQRO - BA - OUT/2024	37.180%	
DATA:	TABELA SIQAP1 - BA - DEZ/2024	CONDOMÍNIO DE INTERMEDIATÓRIOS DE IMÓVEIS (CONDOMÍNIO DE INTERMEDIATÓRIOS DE IMÓVEIS) - 21	
	FEVEREIRO/2025		

ITEM	DESCRIÇÃO DA EXATVA	PREÇO TOTAL	%	MÊSES					
				01	02	03	04	05	06
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 200.014,05	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%
2.0	MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 290.020,00	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.531.411,50	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%
4.0	LABORATÓRIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE ASFALTO	R\$ 100.092,40	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%
5.0	DEMOIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 7.743.100,90	3,85%	0,39%	0,39%	0,39%	0,39%	0,39%	0,39%
6.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 400.015,00	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
6.1	ADQUIÇÃO DE MATERIAL DE MAZIDA PARA EXECUÇÃO DE BASE / SUB-BASE	R\$ 400.015,00	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
7.0	EXECUÇÃO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE	R\$ 30.604.900,00	10,19%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
8.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 116.781.092,24	59,32%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
8.1	PAYMENTO ANALÍTICO	R\$ 116.781.092,24	59,72%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
9	FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	R\$ 27.499.255,00	13,72%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
10	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL ESTIMUNDO	R\$ 10.071.699,00	5,03%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
11	REALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	R\$ 14.709.245,22	7,29%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
	TOTAL:	R\$ 200.233.929,31	100,00%	R\$ 10.000,07,44	R\$ 10.000,07,44	R\$ 10.000,07,44	R\$ 10.000,07,44	R\$ 10.000,07,44	R\$ 10.000,07,44
	TOTAL MENSAIS ACUMULADO (R\$)			R\$ 10.000,07,44	R\$ 33.372.154,08	R\$ 80.062.212,30	R\$ 60.724.309,77	R\$ 83.430.981,71	R\$ 100.116.464,00
	PERCENTUAL MENSAIS ACUMULADO (%)			0,33%	16,67%	20,00%	30,33%	41,67%	50,00%



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ORÇAMENTO:	LOTE 1 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, NOS MUNICÍPIOS DE: - SERVIÇOS - 1	2.403%
LOCAL 1:	BAHIA	
REFERÊNCIA:	TABULA SIGRO - BA - 09/7/2024	
	TABULA SINABR - BA - DEZ/2024	
DATA:	FEVEREIRO/2025	
	RECI DIFERENCIADO E (CONJUNTIAMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO) - 2	12,18%

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PREÇO TOTAL	%	07	08	09	10	11	12
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 280.644,46	0,44%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00	0,45%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.031.411,20	0,76%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
4.0	LABORATÓRIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE ASFALTO	R\$ 100.000,00	0,05%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
5.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 7.749.108,50	3,87%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
6.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 606.915,80	0,20%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
6.1	ADQUIÇÃO DE MATERIAL DE MATRIA PARA EXECUÇÃO DE BASE / SUB-BASE	R\$ 606.915,80	0,20%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
7.0	EXECUÇÃO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE	R\$ 20.604.000,00	10,25%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
8.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 116.781.092,24	58,32%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
8.1	PAVIMENTO ASFÁLTICO	R\$ 116.781.092,24	58,32%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
9	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$ 27.490.485,00	13,73%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
10	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$ 10.072.055,80	5,03%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
11	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	R\$ 14.709.946,32	7,25%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
TOTAL:		R\$ 280.332.929,31	100,00%	R\$ 16.686.077,44	R\$ 16.686.077,44	R\$ 16.686.077,44	R\$ 16.686.077,44	R\$ 16.686.077,44	R\$ 16.686.077,44
TOTAL MENSAL ACUMULADO (R\$)		R\$ 116.802.542,10		R\$ 116.802.542,10	R\$ 133.488.619,54	R\$ 150.174.696,98	R\$ 166.860.774,43	R\$ 183.546.851,87	R\$ 200.232.929,31
PERCENTUAL MENSAL SIMPLES (%)				0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
PERCENTUAL MENSAL ACUMULADO (%)				0,33%	66,67%	100,00%	133,33%	166,67%	200,00%



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07
ANEXO V.1 - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO:	LOTE I - Pavimentação Afílica de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR.	BDI - SERVIÇOS - 1:	24,83%
LOCAL:	Bahia	BDI - DIFERENCIADO E (FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO) - 2:	17,18%
REFERÊNCIA:	TABELA SICRO - BA - OUT/2024		
DATA:	TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		
DATA:	FEVEREIRO/2025		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO BDI	PREÇO TOTAL
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 330.644,65
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF. 03/2022, 95	M2	75,00	R\$ 443,56	R\$ 1	R\$ 33.267,00
1.2	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE ENM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETADA - BASEADO NO SINAPI 85424 - 01/2020	M2	1.100,00	R\$ 97,33	R\$ 1	R\$ 107.063,00
1.3	CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - 2,00 M X 1,00 M - CONECTADO	UM	80,00	R\$ 232,43	R\$ 1	R\$ 18.594,40
1.4	GABINETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLO, 4X4 - CMT DINAMO AF. 11/2015	CHP	720,00	R\$ 100,95	R\$ 1	R\$ 72.684,00
3.0	RECONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS					R\$ 288.420,00
2.1	TRANSPORTE COM CAVALO PRECÓPIO DE 21 T	TKM	135.000,00	R\$ 1,90	R\$ 1	R\$ 256.500,00
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 1.801.411,26
3.1	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	2.880,00	R\$ 28,35	R\$ 1	R\$ 81.408,00
3.2	VEDAÇÃO NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	6.040,00	R\$ 26,86	R\$ 1	R\$ 162.075,20
3.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	2.880,00	R\$ 122,30	R\$ 1	R\$ 352.184,00
3.4	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLANO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	2.880,00	R\$ 126,51	R\$ 1	R\$ 363.348,00
3.5	ARQUITADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	2.880,00	R\$ 29,94	R\$ 1	R\$ 86.227,20

Av. Imã Dileta, s/n, Centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF IOP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG

031719



ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE 1 - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do									
LOCAL: 1 - Bahia									
REFERÊNCIA: TABELA SIGR - BA - OUT/2024									
TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024									
DATA: FEVEREIRO/2025									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TIPO	PREÇO UNITÁRIO COM	PREÇO TOTAL	
3.6	CPU I - S - 009	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.660,00	R\$ 38,95	1	R\$ 48,54	R\$ 139.795,20	
4.0	LABORATÓRIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE ASFALTOS								
4.1	CPU I - S - 010	AUXÍLIO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	R\$ 83,34	1	R\$ 104,12	R\$ 49.977,60	
4.2	CPU I - S - 011	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	R\$ 95,06	1	R\$ 119,76	R\$ 57.084,80	
5.0	DEMOLICOES E REVOZADAS								
5.1	CPU I - S - 012	DEMOLICAO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REABOVEDAMENTO, AT_12/2017	M2	50.000,00	R\$ 24,30	1	R\$ 30,43	R\$ 1.581.600,00	
5.2	CPU I - D - 002	PISAGAGEM CONTINUA DE REVESTIMENTO ASFALTICO - ESPESURA DE 5 CM	M2	60.000,00	R\$ 56,65	1	R\$ 70,77	R\$ 4.246.200,00	
5.3	CPU I - D - 004	DEMOLICAO CONTINUA DE CONCRETO COM MARTELETE	M3	1.000,00	R\$ 477,12	1	R\$ 845,93	R\$ 845.930,00	
5.4	CPU I - D - 009	CARGA MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAL PRECADO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM PRECADORA E DESCARGA LIVRE - EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	3.900,00	R\$ 22,03	1	R\$ 27,52	R\$ 107.326,00	
5.5	CPU I - S - 019	CARGA MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM EQUIPAMENTO E DESCARGA LIVRE - EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	4.550,00	R\$ 9,77	1	R\$ 12,21	R\$ 55.555,50	
5.6	CPU I - S - 014	TRANSPORTE DE MATERIAL PRECADO E/OU ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ (UNIDADE: M3XKM) AT_07/2020	M3XKM	84.500,00	R\$ 9,21	1	R\$ 11,51	R\$ 972.595,00	

Avenida Trina Dilce, s/n, centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANTILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE 1 - Pavimentação Asfáltica do Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do									
LOCAL: RECÔNCAVO - CTR									
REFERÊNCIA: TABELA SICRO - BA - OUT/2024									
TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024									
DATA: FEVEREIRO/2025									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	Tipo BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	
6.0	MOVIMENTO DE TERRA								
6.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAZ DE JAZIDA PARA EXECUÇÃO DE BASE / SUB-BASE								
6.1.1	CPU I - S - 015	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUIDO CARGA E DESCARGA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERPAZ (15HP/PLANTAS 2,70M). AF. 07/2020	M3	4.500,00	R\$ 15,20	1	R\$ 19,19	R\$ 86.385,00	
6.1.2	CPU I - S - 016	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO DE JAZIDA, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 m³ (UNIDADE: MCM). AF. 07/2020	MCM	54.000,00	R\$ 7,72	1	R\$ 9,64	R\$ 520.680,00	
				7338,20					R\$ 20.404.984,04
7.0	EXECUÇÃO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE								
7.1	CPU I - S - 017	CONSTRUÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (AMENDOS) - INCLUIR RETRADA E COLADAÇÃO DO MATERIAL. AF. 12/2020	M3	18.000,00	R\$ 141,04	1	R\$ 176,20	R\$ 3.171.600,00	
7.2	CPU I - S - 018	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REENDO PROPRIO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (AMENDOS) - INCLUIR RETRADA E COLADAÇÃO DO MATERIAL. AF. 12/2020	M3	18.000,00	R\$ 141,04	1	R\$ 176,20	R\$ 3.171.600,00	
7.3	CPU I - S - 019	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO COMPORTAMENTO LATERÍTICO (AMENDOS) - INCLUIR RETRADA, MISTURA EM PISTA, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF. 09/2024	M3	18.000,00	R\$ 158,76	1	R\$ 199,24	R\$ 3.570.120,00	

Avenida Trindade, s/n, Centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFFICIAL.ORG -

001721



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE 1 - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.									
LOCAL: Bahia									
REFERÊNCIA: TABELA SICO - BA - OUT/2024.									
TABELA SINAFI - BA - DEZ/2024									
DATA: FEVEREIRO/2025									
BDI - SERVIÇOS - 11,24,53%									
BDI - DIFERENCIAL (FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO) - 21,37,18%									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TIPO BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL COM BDI
7.4	CMU 1 - S - 020	EXECUÇÃO E CONTRACÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	12.000,00	R\$ 196,44	1	R\$ 245,41	R\$ 2.944.920,00	R\$ 3.294.840,00
7.5	CMU 1 - S - 021	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA RELENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUIDO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	6.000,00	R\$ 321,55	1	R\$ 401,84	R\$ 2.410.940,00	R\$ 2.812.780,00
7.6	CMU 1 - S - 022	EXECUÇÃO E CONTRACÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	6.000,00	R\$ 136,58	1	R\$ 170,43	R\$ 1.023.280,00	R\$ 1.193.760,00
7.7	CMU 1 - S - 006	CARGA, MANEIO E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 m³ - CARGA COM EQUIPAMENTO E OPERADOR LIVRE	M3	74.000,00	R\$ 7,40	1	R\$ 9,24	R\$ 720.720,00	R\$ 794.720,00
7.8	CMU 1 - S - 023	TRANSPORTE DE AGREGADOS OU SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 m³, EM VIA URBANA (UNIDADE: MAXKM). AF_07/2020	MAXKM	312.000,00	R\$ 9,21	1	R\$ 11,51	R\$ 3.591.120,00	R\$ 3.903.120,00
PAVIMENTAÇÃO									
PAVIMENTO ASFALTICO									
8.1	CMU 1 - S - 024	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	250.000,00	R\$ 0,57	1	R\$ 0,71	R\$ 177.500,00	R\$ 192.500,00
8.1.2	CMU 1 - S - 025	LIMPEZA PRÉVIA DE PAVIMENTAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, TIPO VAREDEIRA MECÂNICA, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 1800 L - CM DUKIMO. AF_08/2023	M	4.000,00	R\$ 259,26	1	R\$ 459,47	R\$ 1.836.960,00	R\$ 2.036.460,00

Avenida Trina Dulce, s/n, Centro - Cruz das Almas - BA

http://ctr.imprensaoficial.org/

001722



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO:	LOTE 1 - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do									
LOCAL:	Recôncavo - CTR									
REFERÊNCIA:	TOMADA DE PREÇOS - BA - OUT/2024									
DATA:	FEBRERO/2025									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TIPO BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL		
8.1.3	CRU 1 - D - 007	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO COM SERRA GORTA PISO (EXCLUSO MATERIAL BETUMINOSO)	M3	14.000,00	R\$ 440,90	1	R\$ 550,82	R\$ 7.711.480,00		
8.1.4	CRU 1 - D - 008	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MANUAL (EXCLUSO MATERIAL BETUMINOSO)	M3	16.000,00	R\$ 382,17	1	R\$ 477,44	R\$ 7.639.040,00		
8.1.5	CRU 1 - D - 009	IMPRIMAÇÃO COM ASPHALTO DILUIDO	M2	50.000,00	R\$ 8,94	1	R\$ 11,17	R\$ 558.500,00		
8.1.6	CRU 1 - D - 010	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA	M2	550.000,00	R\$ 9,54	1	R\$ 11,92	R\$ 6.556.000,00		
8.1.7	CRU 1 - D - 011	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	600.000,00	R\$ 8,79	1	R\$ 4,79	R\$ 2.838.000,00		
8.1.8	CRU 1 - D - 012	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO - CUBO - CARGA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AC 11/2019	M3	30.000,00	R\$ 1.837,40	1	R\$ 2.289,22	R\$ 68.676.600,00		
8.1.9	CRU 1 - D - 013	MICROREVESTIMENTO A FIO COM EMULSÃO, ESPESURA DE 2,0 CM - BRITA COMERCIAL	M2	120.000,00	R\$ 108,34	1	R\$ 132,85	R\$ 16.942.000,00		
8.1.10	CRU 1 - D - 014	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FIO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE 60 T/H (PMF) E DESCARGA MANUAL	M3	15.000,00	R\$ 24,73	1	R\$ 30,90	R\$ 463.500,00		
8.1.11	CRU 1 - D - 015	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - CARGA EM USINA DE ASPHALTO 100/140 T/H E DESCARGA MANUAL	M3	60.000,00	R\$ 26,05	1	R\$ 32,54	R\$ 1.952.400,00		
8.1.12	CRU 1 - S - 027	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ (UNIDADE: M3XKM) AC 07/2020	M3XKM	120.000,00	R\$ 9,21	1	R\$ 11,51	R\$ 1.381.200,00		

Av. Imã Dulce, s/n, Centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFFICIAL.ORG -



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE 1 - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.									
LOCAL: Bahia									
REFERÊNCIA: TABELA SICRO - DA - OUT/2024									
TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024									
DATA: FEVEREIRO/2025									
Item	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD UNIT	QUANTO UNITARIO	Tipo	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
8.1.13	CPU I - S - 028	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM).	TXKM	24.000,00	R\$	7,23	1	R\$	216.720,00
8.1.14	CPU I - S - 029	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). NF_07/2020	TXKM	24.000,00	R\$	4,82	1	R\$	115.680,00
8.1.15	CPU I - S - 030	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 (UNIDADE: M3KWH). NF_07/2020	M3KWH	17.000,00	R\$	9,21	1	R\$	156.570,00
8.1.16	CPU I - D - 015	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR	TXKM	66.572,80	R\$	4,64	1	R\$	308.122,24
9	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO								
9.1	CPU I - MAT - 001	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFALTICA - RR-2C	T	1.000,00	R\$	3,396,95	2	R\$	3.396,95
9.2	CPU I - MAT - 002	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFALTICA COM POLÍMERO - RR-2C	T	1.000,00	R\$	4,017,64	2	R\$	4.017,64
9.3	CPU I - MAT - 003	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO - CAP 50-70	T	1.000,00	R\$	3,578,74	2	R\$	3.578,74
									R\$ 37.480.455,00

Avenida Irma Dulce, s/n, Centro - Cruz das Almas - BA

http://ctr.imprensaoficial.org/

0017724



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE 1 - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.									
LOCAL: Bahia									
REFERÊNCIA TABELA SICRO: BA - OUT/2024									
TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024									
DATA: FEVEREIRO/2025									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TIPO BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	
9.4	CPU 1 - MAT - 004	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO -ASfalto diluido de Petróleo - CM-30	T	1.000,00	R\$ 4.621,47	2	R\$ 5.415,44	R\$ 5.415.440,00	
9.5	CPU 1 - MAT - 005	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO -EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO	T	1.000,00	R\$ 2.795,83	2	R\$ 3.322,25	R\$ 3.322.250,00	
9.6	CPU 1 - MAT - 006	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO -EMULSÃO ASFALTICA - RR-1C	T	1.000,00	R\$ 3.176,43	2	R\$ 3.724,48	R\$ 3.724.480,00	
9.7	CPU 1 - MAT - 007	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO -EMULSÃO ASFALTICA COM POLÍMERO - RR-1C-E	T	500,00	R\$ 3.814,12	2	R\$ 4.465,39	R\$ 2.234.695,00	
10	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO								R\$ 30.072.855,00
10.1	CPU 1 - TRANS - 001	TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - EMULSÃO ASFALTICA - RR-2C	T	500,00	R\$ 2.044,94	2	R\$ 3.099,94	R\$ 1.549.670,00	
10.2	CPU 1 - TRANS - 002	TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - EMULSÃO ASFALTICA COM POLÍMERO - RR-2C-E	T	500,00	R\$ 2.644,94	2	R\$ 3.099,94	R\$ 1.549.670,00	
10.3	CPU 1 - TRANS - 003	TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO - CAP 50-70	T	500,00	R\$ 2.644,94	2	R\$ 3.099,94	R\$ 1.549.670,00	
10.4	CPU 1 - TRANS - 004	TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - ASfalto diluido de Petróleo - CM-30	T	500,00	R\$ 2.044,94	2	R\$ 3.099,94	R\$ 1.549.670,00	

7/9

Avenida Imã Dulce, s/n, Centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFFICIAL.ORG

001725



ESTADO DA BAHIA
 CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
 CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE 1 - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.									
LOCAL: Bahia									
REFERÊNCIA: TABELA SINCRO - BA - OUT/2024									
TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024									
DATA: FEVEREIRO/2025									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	Tipo BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	
10.5	CPU I - TRANS - 005	TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	T	500,00	R\$ 2.644,94	2	R\$ 3.099,34	R\$ 1.549.670,00	
10.6	CPU I - TRANS - 006	TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	500,00	R\$ 2.644,94	2	R\$ 3.099,34	R\$ 1.549.670,00	
10.7	CPU I - TRANS - 007	TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - EMULSÃO ASFÁLTICA COM POLÍMERO - RR-1C-E	T	250,00	R\$ 2.644,94	2	R\$ 3.099,34	R\$ 774.835,00	
11	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL								
11.1	CPU I - D - 016	PLINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A PRIO BICOMPONENTE A BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (PLANO) - ESPESURA DE 1,5 MM	M2	50.000,00	R\$ 137,80	1	R\$ 172,15	R\$ 8.607.500,00	
11.2	CPU I - D - 017	PLINTURA DE SETAS E ZERBADOES COM TERNOMPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M2	23.000,00	R\$ 147,00	1	R\$ 162,66	R\$ 4.223.650,00	
11.3	CPU I - D - 018	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,50 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + S1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	600,00	R\$ 663,08	1	R\$ 629,39	R\$ 497.034,00	
11.4	CPU I - D - 019	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,40 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + S1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	600,00	R\$ 663,15	1	R\$ 629,47	R\$ 497.082,00	
11.5	CPU I - D - 020	PLACA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL TIPO III - COM UNIFORME - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1.200,00	R\$ 125,30	1	R\$ 156,41	R\$ 187.692,00	

Avenida Imã Dulce, s/n, centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001725



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 18.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE 1 - Pavimentação Asfáltica de Vase Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.									
LOCAL: Bahia									
REFERÊNCIA: TABELA SIOM - BA - OUT/2024									
TABELA SIOM - BA - DEZ/2024									
DATA: FEVEREIRO/2025									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNO	QUNT	CUSTO UNITARIO	TIPO	PREÇO UNITARIO COM	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
11.6	CPU 1 - D - 021	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECCIONAL TIPO III - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UM	1.200,00	R\$ 136,45	1	R\$ 172,57	R\$	207.064,00
11.7	CPU 1 - D - 022	TACHA REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECCIONAL - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UM	500,00	R\$ 195,53	1	R\$ 244,28	R\$	122.140,00
11.8	CPU 1 - D - 023	TACHA REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECCIONAL - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UM	500,00	R\$ 199,00	1	R\$ 248,51	R\$	124.205,00
11.9	CPU 1 - E - 031	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 MS (UNIDADE: M3XKM) AT_07/2020	M3XKM	10.698,80	R\$ 9,21	1	R\$ 11,51	R\$	123.026,08
11.10	CPU 1 - S - 032	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO CARROCERA 9T (UNIDADE: TKM) AT_07/2020	TKM	13.782,90	R\$ 6,96	1	R\$ 6,70	R\$	119.650,23
PREÇO TOTAL:									R\$ 209.232.920,31

Avenida Trindade D'Almeida, s/n, Centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

ANEXO VI - PLANILHA RESUMO LOTE II

OBJETO:	LOTE II - Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com Bloqueio / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto, Recuperação de Meio Fio e Calçadas Correlatos de Drenagem, nas Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.			801 - SERVIÇOS - 31	24,93%
LOCAL:	Bahia			BDI	17,18%
REFERÊNCIA:	TABELA SICO - BA - OUT/2024			(FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO) - 2:	
DATA:	FEVEREIRO/2025				
ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRAS	PREÇO TOTAL	%		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 280.444,05	0,86%		
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 298.620,00	0,89%		
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.531.411,20	5,06%		
4.0	DEMOLICOES E REMOÇÕES	R\$ 566.436,50	1,73%		
5.0	TERRAPLENAGEM	R\$ 12.174.129,96	24,95%		
5.1	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 6.098.354,56	12,20%		
5.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JARDA PARA EXECUÇÃO DE BASE / SUB-BASE	R\$ 606.015,00	1,21%		
5.3	EXECUÇÃO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE	R\$ 5.486.820,00	10,84%		
6.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 23.183.652,32	46,27%		
6.1	ALOQUISTE (BLOCO ENTERRADO)	R\$ 8.123.926,69	12,28%		
6.2	PISO INTERTRAVADO	R\$ 6.795.886,68	13,60%		
6.3	PARALELEPÍPEDOS	R\$ 8.667.620,02	13,34%		
6.4	PAVIMENTO EM CONCRETO	R\$ 5.080.756,36	10,13%		
7.0	MEIO-FIO E SARCETAS	R\$ 6.070.769,25	12,20%		
8.0	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 6.537.762,55	12,70%		
9.1	SERVÇOS CORRELATOS A DRENAGEM	R\$ 49.972.614,54	100,00%		
TOTAL:		R\$ 49.972.614,54	100,00%		

Avenida Imã Dulce, s/n, centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO

CNP J: 19.694.230/0001-07

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO LOTE II

OBJETO: LOTE II - Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com BDI - SERVIÇOS - 1.1.

Alquebra / piso intertravado / paralelepípedos / pisos amarrados

REFERENCIAL: TABELA SIGRO - BA - OUT/2024

TABELA SINAPI - GA - DEZ/2024

DATA	FÉVRIER 2026

ITEM#	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PREÇO TOTAL	%	MÊS#				
				01	02	03	04	05
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 288.644,65	6,58%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
2.0	IMOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 129.020,00	6,09%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.831.411,20	2,06%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
4.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 566.436,50	1,13%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
5.0	TERREPLANEJAGEM	R\$ 11.174.119,96	24,38%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
5.1	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 6.081.354,56	13,29%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
5.2	ADQUIRIÇÃO DE MATERIAL DE MANEJO PARA EXERCÍCIO DE OBRAS / SUB-BASE	R\$ 406.915,00	1,21%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
5.3	EXERCÍCIO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE	R\$ 5.466.820,00	10,84%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
6.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 23.183.485,32	46,59%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
6.1	BLOQUEIO (BLOCO FETIVADO)	R\$ 6.123.824,58	12,35%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
6.2	PISO INTERTRAVADO	R\$ 6.795.086,58	13,60%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
6.3	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO	R\$ 6.667.630,03	13,24%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
6.4	PAVIMENTO EM CONCRETO	R\$ 3.597.308,94	7,29%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
7.0	METOPLO E EMBUTIDOS	R\$ 8.008.770,16	16,13%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
8.0	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 6.076.769,35	12,76%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
9.1	SERVIÇOS CORRELATIVOS À PAVIMENTAÇÃO	R\$ 4.874.789,85	9,76%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
TOTAL: R\$ 49.972.614,54 100,00%				R\$ 4.164.384,56	R\$ 4.164.384,56	R\$ 4.164.384,56	R\$ 4.164.384,56	R\$ 4.164.384,56
TOTAL MENSAL ACUMULADO (R\$)				R\$ 4.164.384,56	R\$ 8.328.769,09	R\$ 12.493.153,64	R\$ 16.657.538,19	R\$ 20.821.922,73
PERCENTUAL MENSAL SIMPLES (%)				6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
PERCENTUAL MENSAL ACUMULADO (%)				6,33%	12,67%	25,00%	37,33%	43,67%



Consórcio do Território do Recôncavo

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO:		LOTE II - Execução do Estado VICINAR Pavimentação com BOI - SERVIÇOS - L:		24,93%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		BOI DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL SETUBRINCO) - 2:	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025	
LOCAL:		Bohla		17,18%	



ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECONCÁVIO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

ANEXO VII. 1 PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS LOTE II

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	TIPO BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
LOTE II - Execução de Estradas Vicinais: Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Placa em Concreto. Execução de Meio Fio e Sanitários e Serviços correlatos de Drenagem, nas Vias Urbanas, nos municípios integrantes do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECONCÁVIO - CTR.								
LOCAL : Bahia								
REFERÊNCIA TABELA SICRO - BA - OUT/2024								
DATA: TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024								
FEVEREIRO/2025								
BOI - SERVIÇOS - 1: 24,33%								
BOI - DIFERENCIAL DO (FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO) - 2: 27,18%								
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	GPU II - S - 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA M.03/2022, L=8	M2	75,00	R\$ 443,68	1	R\$ 554,26	41.571,72
1.2	GPU II - S - 002	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTAL ETIQUETA - BASEADO NO SINAPI 85-424 - 01/2020	M2	1.100,00	R\$ 97,23	1	R\$ 121,59	133.769,00
1.3	GPU II - D - 001	CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - 1,00 M X 1,00 M - CORREÇÃO	UN	90,00	R\$ 231,41	1	R\$ 290,35	14.617,50
1.4	GPU II - S - 003	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHIP OLIVINO M.11/2015	CHIP	720,00	R\$ 100,25	1	R\$ 126,12	90.808,40
2.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS								
2.1	GPU II - D - 002	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO DE 22 T	TXKM	126.000,00	R\$ 1,90	1	R\$ 2,37	298.620,00
3.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
3.1	GPU II - S - 004	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	2.880,00	R\$ 26,23	1	R\$ 35,42	102.009,60
3.2	GPU II - S - 005	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	6.840,00	R\$ 26,56	1	R\$ 33,16	228.675,20
					R\$ 1.833.431,26			

Avenida Irma Dulce, s/n, centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC @ERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFFICIAL.ORG

001731



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANTILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE II - Execução de Estradas Vicinárias, Pavimentação com Bloqueio / piso Intertravado / Paralelepípedos / Placas em Concreto, Execução de Meio Fio e Serviços Correlatos de Drenagem, nas Vias Urbanas, nos Municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.									
LOCAL: Bahia									
REFERÊNCIA: TABELA SICRO - BA - OUT/2024									
DATA: TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024									
FEVEREIRO/2025									
BDI - SERVIÇOS - 1: 24,93%									
BDI - DIFERENCIADO (FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO) - 2: 17,18%									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	CUSTO UNITÁRIO	Tipo BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	
3.3	CPU II - S - 006	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,880,00	R\$ 122,30	1	R\$ 152,79	R\$ 440.035,20	
3.4	CPU II - S - 007	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000,00	R\$ 124,81	1	R\$ 159,05	R\$ 455.184,00	
3.5	CPU II - S - 008	APONTADOR OU APROMONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,880,00	R\$ 29,94	1	R\$ 37,40	R\$ 107.712,00	
3.6	CPU II - S - 009	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,880,00	R\$ 38,05	1	R\$ 48,54	R\$ 139.795,20	
4.0	DEMOLICÕES E REMOÇÕES								R\$ 546.436,58
4.1	CPU II - D - 003	DEMOLIÇÃO CONTROLADA DE CONCRETO COM MATELETE	M3	500,00	R\$ 677,12	1	R\$ 845,93	R\$ 422.985,00	
4.2	CPU II - D - 004	LIPEZA DE ÁREA	M2	32,000,00	R\$ 0,53	1	R\$ 0,46	R\$ 60.720,00	
4.3	CPU II - S - 010	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 Nº - CARGA COM EQUIPAMENTO E DESCARGA LIVRE - EXCLUSIVO TRANSPORTE	M3	650,00	R\$ 9,77	1	R\$ 12,31	R\$ 7.996,50	
4.4	CPU II - S - 011	TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA E/OU ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 Nº (UNIDADE: M3/KM), AF. 07/2020	M3/KM	6.500,00	R\$ 9,21	1	R\$ 11,51	R\$ 74.815,00	



Consórcio do Território da Rêconcavo

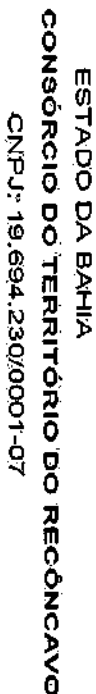
ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RÊCONCÁVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE II - Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com Bloquete / Pêlo Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto; Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos da Orensema, nas Vias Urbanas, nos Municípios integrantes do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RÊCONCÁVO - CTR.									
LOCAL: BAHIA									
REFERÊNCIA: TABELA SICRO - BA - OUT/2024									
TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024									
DATA: FEVEREIRO/2025									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	TIPO DE MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO TOTAL
5.0	TERMINAL/INICIAL								
5.1	MOVIMENTO DE TERRA								
5.1.1	GPU II - S - 013	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERNA (135HP/LANHA 2,70MS), AF_07/2020	M3	42.000,00	R\$ 15,36	1	R\$ 19,19	R\$ 805.980,00	
5.1.2	GPU II - S - 013	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ (UNIDADE: MAXIM), AF_07/2020	M3XKM	336.000,00	R\$ 7,72	1	R\$ 9,64	R\$ 3.239.040,00	
5.1.3	GPU II - D - 005	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	369,00	R\$ 67,01	1	R\$ 83,72	R\$ 14.064,96	
5.1.4	GPU II - B - 014	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	M2	105.000,00	R\$ 6,60	1	R\$ 8,28	R\$ 866.250,00	
5.1.5	GPU II - S - 015	REGULAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRIO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE AREILHO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO, AF_09/2024	M3	42.000,00	R\$ 22,36	1	R\$ 27,99	R\$ 1.173.090,00	
5.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MAZDA PARA EXECUÇÃO DE BASE / SUB-BASE								
5.2.1	GPU II - S - 016	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERNA (135HP/LANHA 2,70MS), AF_07/2020	M3	4.500,00	R\$ 15,36	1	R\$ 19,19	R\$ 86.915,00	

Avenida Irma Dulce, s/n, centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO:	LOTE II - Execução de Estradas Vicinais: Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Placa em concreto. - Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem, nas Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.										BDI - SERVIÇOS - 1	24,93%
LOCAL:	Bahia										BDI - DIFERENCIAL (FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BETUMINOSO) - 2	37,18%
REFERÊNCIA:	TABELA SICRO - BA - OUT/2024											
DATA:	TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024											
DATA:	FEVEREIRO/2025											
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO	Tipo de Material (BDI)	CUSTO UNITARIO (COM BDI)	TEMPO TOTAL				
5.2.2	GPU II - S - 017	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO DE MATOIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ (UNIDADE: M3XCM), AT. 07/2020	M3XCM	54.000,00	R\$ 7,72	1	R\$ 9,64	R\$	520.560,00			
5.3	EXECUÇÃO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE										R\$	5.458.820,00
5.3.1	GPU II - S - 018	CONSTRUÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE DE SOLOS DE COMPACTAMENTO LATERÍCIO (ARENOSO) - INCLUÍDO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL AT. 11/2020	M3	6.000,00	R\$ 141,04	1	R\$ 176,20	R\$	1.057.200,00			
5.3.2	GPU II - S - 019	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO, MISTURA EM PISTA, COM AT. 08/2024 DE 15 CM - EXCLUSIVO ESCAVADO, CARGA E TRANSPORTE E SOLOS	M3	6.000,00	R\$ 156,76	1	R\$ 198,34	R\$	1.190.040,00			
5.3.3	GPU II - S - 020	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AT. 11/2019	M3	4.000,00	R\$ 106,44	1	R\$ 246,41	R\$	985.640,00			
5.3.4	GPU II - S - 021	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA PÓDIAO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AT. 11/2019	M3	6.000,00	R\$ 136,58	1	R\$ 170,69	R\$	1.023.780,00			
5.3.5	GPU II - O - 006	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM EQUIPAMENTO E DESCARGA LIVRE	M3	22.000,00	R\$ 7,40	1	R\$ 9,24	R\$	203.280,00			
5.3.6	GPU II - S - 022	TRANSPORTE DE AGREGADOS OU SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA (UNIDADE: M3XCM), AT. 07/2020	M3XCM	68.000,00	R\$ 9,21	1	R\$ 11,51	R\$	1.012.880,00			



Conselho do Território do Recôncavo

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE II - Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com Bloquete / piso intertravado / reaproveitamento /									
Piso em concreto, execução de bloquete / piso intertravado / reaproveitamento / reaproveitamento / reaproveitamento /									
Municipalidades integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.									
LOCAL:	Bahia								
REFERÊNCIA:	TABELA SICRO - BA - OUT/2024								
DATA:	TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024								
REVERENDO/2025									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRITO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	Tipo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
6.0	PAVIMENTAÇÃO								
6.1	BLOQUETE (BLOCO SEXTAVADO)								
6.1.1	COMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO.	M2	14.000,00	R\$	59,90	1	R\$	1.037.400,00	
6.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, AF_10/2022	M2	34.000,00	R\$	116,26	1	R\$	4.938.160,00	
6.1.3	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO BACULANTE DE 6 H2 (UNIDADE: M3XCM) AF_07/2020	M3XCM	4.420,00	R\$	9,21	1	R\$	50.374,20	
6.1.4	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO CARROCEIRA 9T (UNIDADE: TCM) AF_07/2020	TCM	10.608,00	R\$	7,65	1	R\$	101.112,16	
6.2	PISO INTERTRAVADO								
6.2.1	COMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, AF_12/2020	M2	14.000,00	R\$	77,06	1	R\$	1.347.640,00	
6.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 25 X 11 CM, AF_10/2023	M2	34.000,00	R\$	124,66	1	R\$	5.235.160,00	

5/8

Avenida Irma Dulce, s/n, Centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO:		LOTE II - Execução de Estradas Vicinais: pavimentação com bloquete / paralelepípedos / pisos em concreto. Execução de Meio fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem, nas Vias Urbanas, nos municípios integrantes do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR.				BDI - SERVIÇOS - 1: 24,93%		BDI - DIFERENCIAL E TRANSPORTE DE MATERIAL (BETUMINOSO) - 2: 17,18%	
LOCAL:		Bahia							
REFERÊNCIA:		TABELA SICRO - BA - OUT/2024							
		TABELA SIUAPI - BA - DEZ/2024							
DATA:		FEBREIRO/2025							
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TIPO BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	
6.2.3	CRU II - S - 023	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	4.420,00	R\$ 9,21	1	R\$ 11,51	R\$ 50.974,20	
6.2.4	CRU II - S - 030	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO CARROCERIA 3T (UNIDADE: TXXKM), AF_07/2020	TXXKM	10.608,00	R\$ 7,95	1	R\$ 9,86	R\$ 101.412,48	
6.3		PARALELEPÍPEDOS						R\$ 0,007.639,02	
6.3.1	CRU II - S - 031	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REAJUSTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL AF_11/2020	M2	14.000,00	R\$ 89,97	1	R\$ 111,03	R\$ 1.554.420,00	
6.3.2	CRU II - S - 032	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REAJUSTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_09/2020	M2	34.000,00	R\$ 115,00	1	R\$ 143,67	R\$ 4.884.780,00	
6.3.3	CRU II - S - 033	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	9.830,00	R\$ 9,31	1	R\$ 11,51	R\$ 76.311,30	
6.3.4	CRU II - S - 034	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO CARROCERIA 3T (UNIDADE: TXXKM), AF_07/2020	TXXKM	15.912,00	R\$ 7,95	1	R\$ 9,86	R\$ 152.118,72	
6.4		PAVIMENTO EM CONCRETO						R\$ 3.397.298,94	
6.4.1	CRU II - S - 035	CONSTRUÇÃO DE PASEIRO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO INDICADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, AF_07/2016	M2	24.000,00	R\$ 116,00	1	R\$ 148,54	R\$ 3.564.960,00	

Avenida Trina Dulce, s/n, cento - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANTILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE II - Execução de Estradas Vicinais Pavimentação com Bloquitos / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto, Execução do Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Osmosem, nas Vias Urbanas, nos Municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.									
LOCAL: Bahia.									
REFERÊNCIA: TABELA SICRO - BA - OUT/2024									
TABELA SINAF - BA - DEZ/2024									
DATA: FEVEREIRO/2025									
BDI - SERVIÇOS - 1: 24,53%									
BDI - DIFERENCIADO (FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO) - 2: 17,18%									
ITEM	COMPOSIÇÃO	Descrição	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TIPO BDI	PREÇO UNITÁRIO BDI	PREÇO UNITÁRIO BDI	PREÇO UNITÁRIO BDI
6.4.2	GPU II - S - 036	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	936,00	R\$ 9,21	1	R\$ 11,51	R\$ 10,773,36	
6.4.3	GPU II - S - 037	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T (UNIDADE: TKM), AF_07/2020	TKM	2.845,40	R\$ 7,65	1	R\$ 9,96	R\$ 21.475,58	
7.0	MEIO-FIO E SINALIZAÇÃO								
7.1	GPU II - S - 038	REASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM VIAS URBANAS - BASEADO NO SINAF 94273 - 11/2021	M	14.000,00	R\$ 43,60	1	R\$ 54,47	R\$ 762.580,00	
7.2	GPU II - S - 039	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO, DIMENSÕES 100X15X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIADU), AF_06/2016	M	42.000,00	R\$ 44,05	1	R\$ 62,52	R\$ 2.646.440,00	
7.3	GPU II - S - 040	EXECUÇÃO DE SAPATA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_06/2016	M	12.000,00	R\$ 53,19	1	R\$ 69,18	R\$ 797.400,00	
7.4	GPU II - S - 041	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	1.014,00	R\$ 9,21	1	R\$ 11,51	R\$ 11.671,14	
7.5	GPU II - S - 042	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T (UNIDADE: TKM), AF_07/2020	TKM	2.433,80	R\$ 7,65	1	R\$ 9,96	R\$ 22.365,22	
8.0	OBRAS EM PLUVIAL								
									R\$ 6.876.763,55



Consórcio do Território do Recôncavo

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE II - Execução de Estradas Vicinais pavimentação com Bloquete / Pico Treçado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto; Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem, nas Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.									
LOCAL: Bahia									
REFERÊNCIA: TABELA SICRO - BA - OUT/2024									
TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024									
DATA: 09/05/2025									
ITEM	Descrição	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	Tipo	PREÇO DE REFERÊNCIA	PREÇO DE REFERÊNCIA	PREÇO DE REFERÊNCIA	PREÇO DE REFERÊNCIA
					BDI - SERVIÇO - 31				
8.1	SERVIÇOS CORRELATOS A DRENAGEM								
8.1.1	DISSEMINADOR DE ENERGIA - DEB 180-263 - AREIA, BATA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	15,00	R\$ 994,10	1	R\$ 1.343,03	R\$	19.630,45	6.876.763,35
8.1.2	DRENO BARBACÁ, DN 30 NM, COM MATERIAL DRENANTE, AF_07/2021	UN	50,00	R\$ 28,13	1	R\$ 35,14	R\$	1.757,00	
8.1.3	LIMPEZA E DESOBRSTUÇÃO MECANIZADA DE BUEIROS COM DIÂMETRO DE ATÉ 1,00 M	M	40.000,00	R\$ 44,91	1	R\$ 56,11	R\$	2.244.400,00	
8.1.4	LIMPEZA E DESOBRSTUÇÃO MECANIZADA DE BUEIROS COM DIÂMETRO ACIMA DE 1,00 ATÉ 1,90 M	M	15.000,00	R\$ 136,15	1	R\$ 170,09	R\$	2.551.350,00	
8.1.5	ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBA SUBMERSA	H	1.800,00	R\$ 13,53	1	R\$ 17,03	R\$	30.654,00	
8.1.6	CONCRETO CICLOPICO PCK M 15NPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO, AF_05/2021	M3	73,00	R\$ 652,82	1	R\$ 815,57	R\$	61.167,75	
8.1.7	CONCRETO PCK M 25NPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (BA MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA BATA 1) - MEMBRÃO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_05/2021	M3	1.000,00	R\$ 1.217,25	1	R\$ 1.520,71	R\$	1.520.710,00	
8.1.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDEES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_12/2015	M3	150,00	R\$ 331,22	1	R\$ 419,79	R\$	62.968,50	
8.1.9	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 NM - MONTAGEM, AF_12/2015	M2	780,00	R\$ 12,58	1	R\$ 35,72	R\$	11.790,00	

Avenida Imma Dulce, s/n, centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



Consórcio do Território do Recôncavo

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANTILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE II - Execução de Impermeabilização com Biquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Placas em Concreto, Execução de Meio Fio e Sinalização e Serviços correlatos de Drenagem, nas Vias Urbanas, RDS e Municípios Integrantes do Consórcio do Território do Reconquista - CTR.										BDI - SERVIÇOS - 51		24,93%	
LOCAL: Bahia										BDI - DIFERENCIAL DE		12,15%	
REFERENCIA: TABELA SICRO - BA - OUT/2024										TRANSPORTE DE			
TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024										MATERIAL			
DATA: FEVEREIRO/2025										BETUMINOSO) - 2:			
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TIPO BDI	% DE PRECISO COM BDI	PREÇO TOTAL					
8.1.10	CPU II - S - 048	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMAS PARA VIGA GALVANIZADA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_09/2017	M2	275,00	R\$ 101,78	1	R\$ 127,15	R\$ 34.966,25					
8.1.11	CPU II - S - 049	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_09/2022	M	240,00	R\$ 36,70	1	R\$ 45,85	R\$ 11.004,00					
8.1.12	CPU II - S - 050	TUBO PVC GALVANIZADO, DE 200MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORTIFICADO E INSTALADO, AF_06/2022	M	240,00	R\$ 12,52	1	R\$ 15,64	R\$ 3.753,60					
8.1.13	CPU II - S - 051	DRENO PROPRIUM (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAO CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRTA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM BICO DE ARGILA, AF_07/2021	M	150,00	R\$ 168,91	1	R\$ 211,02	R\$ 31.653,00					
8.1.14	CPU II - S - 052	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	6.500,00	R\$ 9,21	1	R\$ 11,21	R\$ 97.038,00					
8.1.15	CPU II - S - 053	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO CARROCERIA 5T (UNIDADE: TKM), AF_07/2020	TKM	20.400,00	R\$ 7,65	1	R\$ 9,56	R\$ 195.024,00					
PREÇO TOTAL:								R\$ 49.072.036,24					

Av. Antônio Delfino, S/N, Centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001740



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DE B.D.I - SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS		OBRAS RODOVIÁRIAS	
Despesas Indiretas		% sobre o PV	% sobre o CD
Administração Central	Variável - f(CD)	4,67%	6,22%
Despesas Financeiras	1,21% do PV	1,21%	1,61%
Seguros e Garantias Contratuais	0,74% do PV	0,74%	0,98%
Riscos	0,97% do PV	0,97%	1,29%
Subtotal 1		7,59%	10,10%
Benefícios		% sobre o PV	% sobre o CD
Lucro	Variável - f(CD)	8,69%	11,57%
Subtotal 2		8,69%	11,57%
Tributos		% sobre o PV	% sobre o CD
PIS	0,65% do PV	0,65%	0,87%
COFINS	3,00% do PV	3,00%	4,00%
ISSQN *	5,00% do PV	5,00%	6,66%
Subtotal 3		8,65%	11,52%
		24,93%	33,19%
CUSTO DIRETO		75,07%	66,81%
CUSTO TOTAL		100,00%	100,00%

* Parcelas - Taxas 3o. Quartil - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - Plenário

1/1

Avenida Imã Dulce, s/n, centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

001741



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DE B.D.I - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS		OBRAS RODOVIÁRIAS	
Despesas Indiretas		% sobre o PV	% sobre o CD
Administração Central	Variável - f(CD)	4,49%	5,42%
Despesas Financeiras	1,11% do PV	1,11%	1,34%
Seguros e Garantias Contratuais	0,82% do PV	0,82%	0,99%
Riscos	0,89% do PV	0,89%	1,07%
Subtotal 1		7,31%	8,82%
Benefícios		% sobre o PV	% sobre o CD
Lucro	Variável - f(CD)	6,22%	7,51%
Subtotal 2		6,22%	7,51%
Tributos		% sobre o PV	% sobre o CD
PIS	0,65% do PV	0,65%	0,78%
COFINS	3,00% do PV	3,00%	3,62%
ISSQN *	5,00% do PV	0,00%	0,00%
Subtotal 3		3,65%	4,41%
		17,18%	20,74%
CUSTO DIRETO		82,82%	79,26%
CUSTO TOTAL		100,00%	100,00%

* Parcelas - Taxas 3o. Quartil - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - Plenário

1/1

Avenida Irineu Daltro, s/n, centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

ANEXO X - ENCARGOS SOCIAIS

001742

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

CAIXA

BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não Incide	17,99%	Não Incide
B2	Feriados	3,97%	Não Incide	3,97%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,19%	8,33%	11,19%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,17%	Não Incide	2,17%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,80%	10,27%	13,80%	10,27%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,93%	19,95%	50,93%	19,95%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,55%	4,13%	5,55%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,91%	0,68%	0,91%	0,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,62%	1,95%	2,62%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	9,68%	7,21%	9,68%	7,21%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,56%	3,35%	18,74%	7,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	9,03%	3,70%	19,23%	7,71%
TOTAL (A+B+C+D)		86,41%	47,66%	116,64%	71,67%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

001743

ANEXO XI - MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Risco a ser seguida no presente contrato foi definida pelo **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**, responsável pela presente contratação.

Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

RISCOS A SEREM SUPOSTOS PELO CONTRATANTE		
	RISCOS POTENCIAIS	CONSEQUÊNCIA
1	Risco de os elementos do Projeto Básico serem inadequados para provimento dos serviços.	Assunção das consequências causadas pela disponibilização, no Projeto Básico, de elementos inadequados para provimento dos serviços - necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação das mudanças.
2	Ações originárias de serviços prestados anteriormente à data de início da prestação de serviços	As ações e impactos originários de serviços prestados anteriormente à data de início da prestação dos serviços - seja em razão da ação pública ou por antigos prestadores - serão alocados de forma expressa a Contratante, uma vez que é detentora da titularidade dos serviços prestados.
3	Tratamento de vícios ocultos identificados pela Contratada	O contrato será passivo de processo de reequilíbrio econômico-financeiro
4	Atraso no Pagamento devido à Contratada	Assunção de todas as consequências decorrentes do atraso no pagamento devido à Contratada, desde que esta não tenha concorrido para tanto. Sobre o valor, incidirá correção monetária, multa e juros nos termos do Contrato.
5	Risco Regulatório e Legislativo - alterações na regulação dos serviços objeto do Contrato ou na legislação de modo a afetar a prestação dos serviços.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados a possíveis alterações na regulação dos serviços objeto do Contrato - Necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação de eventuais custos e mudanças necessárias.
6	Greves, manifestações sociais e/ou públicas, ou dissídios coletivos que comprometam a execução do objeto do Contrato ou que acarretem danos aos Bens da Contratada, desde que não possam ser objeto de cobertura de seguro	A Contratante assumirá a responsabilidade pela materialização a eventos ocorridos por ato ou fato a ela imputável
7	Passivos ambientais materializados antes da assinatura do Contrato	A Contratante assumirá todos os passivos ambientais anteriores ao contrato
	Variação extraordinária dos custos envolvidos na execução dos serviços por conta de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, quando comprovado pela Contratada que efetivamente afetaram a execução dos serviços.	Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato - celebração de aditivo contratual
9	Mudança na tecnologia, fazendo com que o volume enviado ao aterro diminua	Assunção de todas os custos e riscos à Contratada ao longo da execução do Contrato, sem custos adicionais para a Contratante.
10	Mudanças do projeto a pedido da Contratante	Responsabilidade sobre custos e alterações operacionais promovidas por mudanças no projeto inicial
11	Aderências às especificações do agente regulador	
12	Mudança de legislação ou regulamentação não ligada ao setor que aumente o custo da execução dos serviços	

744

Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

RISCOS A SEREM SUPOSTOS PELO CONTRATADO		
RISCOS POTENCIAIS		CONSEQUÊNCIA
1	Constatação superveniente de erros ou omissões, nas premissas técnicas, econômicas ou financeiras adotadas pela Contratada quando da elaboração de sua proposta, no momento da licitação do objeto do presente Contrato, ou nos levantamentos que as subsidiaram.	Assunção de todas as consequências e custos causados pelo erro de estimativa, sem custos adicionais para a Contratante.
2	Risco advindo do não cumprimento de obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica.	Custos adicionais para adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica.
3	Danos materiais, pessoais e morais causados a terceiros decorrentes da prestação dos serviços.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados a danos materiais, pessoais e morais causados a terceiros e decorrentes da prestação dos serviços.
4	Risco relacionado à execução do contrato – Risco de que a execução do objeto do contrato seja realizada em descumprimento às orientações previstas no Projeto Básico.	Assunção de todas as consequências decorrentes da prestação dos serviços com baixa qualidade. Possibilidade de aplicação de sanções.
5	Riscos Legais – Riscos de descumprimento pela Contratada à legislação vigente nas áreas civil, administrativa, tributária ou criminal.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados ao descumprimento à legislação vigente.
6	Risco Ambiental – Danos ambientais comprovadamente gerados em razão da atuação da Contratada após assunção dos serviços e/ou o início da execução do Contrato.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados aos danos ambientais gerados em razão da atuação da Contratada ao longo da execução do Contrato, sem custos adicionais para a Contratante.
7	Prejuízos por segurança inadequada dos trabalhadores contratados pela Contratada	Assunção de todas as consequências e custos causados por segurança inadequada dos trabalhadores contratados, sem custos adicionais para a Contratante.
8	Riscos Legais relacionados ao Direito do Consumidor/Usuários.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados ao direito do consumidor decorrentes da prestação dos serviços.
9	Risco de inadimplência da Contratada junto às instituições financeiras	Assunção de todas as consequências e custos, sem custos adicionais para a Contratante.
10	Obtenção e renovação de todas as licenças ambientais necessárias	A Contratada será responsável pela emissão e renovação das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, sem custos adicionais para a Contratante.
11	Mudanças do projeto em razão de demanda da Contratada	
12	Aumento do custo da execução dos serviços devido à dissonância entre as condições do aterro e as estimativas do projeto	Assunção de todas as consequências e custos relacionados à dissonância entre as condições do aterro e as estimativas do projeto, sem custos adicionais para a Contratante.
13	Roubos ou furtos no local das operações dos serviços	Assunção de todas as consequências e custos relacionados ao roubo ou furto nos locais de operações dos serviços, sem custos adicionais para a Contratante.
14	Prejuízos causados por segurança inadequada dos operários e engenheiros	Assunção de todas as consequências e custos causados por segurança inadequada dos operários e engenheiros contratados, sem custos adicionais para a Contratante.
15	Reclamações de Terceiros	
16	Custos com má gestão das subcontratadas	
17	Uso de material de construção inadequado ou de má qualidade	

001747

Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO:

RISCOS A SEREM COMPARTILHADOS PELAS PARTES CONTRATANTE E CONTRATADO	
RISCOS POTENCIAIS	CONSEQUÊNCIA
1. Deficiência de liquidez financeira da Contratada e/ou subcontratada com consequências no andamento dos serviços	Assunção das consequências e custos relacionados a possíveis atrasos e suspensões do contrato em razão de dificuldade financeira da Contratada serão apurados a partir da análise do caso concreto - necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação de eventuais custos e para mudança no cronograma. Caso a Contratada apresente dificuldade financeira por má ingerência, a Contratante não terá qualquer responsabilidade e haverá a possibilidade de aplicação de sanções.
2. Risco de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais que traga repercussão com preços contratados e quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.	Alterações nos custos do contrato - Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato - Necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação dos novos custos.
3. A ocorrência de greves dos trabalhadores da Contratada e/ou subcontratados	Custos adicionais, Paralisação temporária ou permanente da operação. Assunção de todos as consequências e custos relacionados à ocorrência de greves - Necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação de eventuais custos e/ou para mudança no cronograma.
4. Ocorrência de caso fortuito e força maior.	Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato - celebração de aditivo contratual.
5. Variações ordinárias dos custos envolvidos na execução dos serviços.	Possibilidade de reajuste por índice financeiro.
6. Alteração do cenário macroeconômico	Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato - celebração de aditivo contratual.
7. Rescisão consensual	Deliberação e assunção dos fatores econômicos, financeiros, sociais, ambientais entre outros.
8. Anulação	Deliberação e assunção dos fatores econômicos, financeiros, sociais, ambientais entre outros.
9. Término por força maior	Deliberação e assunção dos fatores econômicos, financeiros, sociais, ambientais entre outros.
10. Demanda real maior ou menor que a projetada	



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001746

ANEXO XII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Documento de Formalização da Demanda - Processo Administrativo nº 003/2025

Órgão Requisitante: Consórcio do Território do Recôncavo (CTR)

Servidor Responsável: Jalison de Souza Peixoto - Secretário Executivo/CTR

CPF: 022.607.425-05

Planejamento da Contratação: Anderson Rodrigues Silva Santos, CPF: 849.889.325- 91, Diretor de Engenharia, do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, visa atender à crescente demanda dos municípios consorciados por infraestrutura urbana e rural adequada, segura e durável. A prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à **pavimentação, drenagem e manutenção de vias públicas** urbanas e rurais é uma das atividades essenciais previstas no objeto estatutário do Consórcio, constituindo-se em função de apoio técnico e operacional às gestões municipais integrantes.

A contratação ora proposta justifica-se pela identificação de uma deficiência estrutural persistente e comum a todos os entes consorciados: a precariedade da malha viária urbana e rural. Tal condição é evidenciada pela ausência de pavimentação, calçamento irregular, trechos intransitáveis em períodos chuvosos, processos erosivos, inexistência de sistemas adequados de drenagem pluvial e elevados custos decorrentes da manutenção corretiva. A iniciativa está alinhada às diretrizes e metas estabelecidas nos respectivos Planos Plurianuais (PPA) dos municípios consorciados, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento urbano sustentável. Visa-se, portanto, à melhoria da infraestrutura viária com observância dos princípios da eficiência administrativa, da sustentabilidade socioambiental e do planejamento integrado regional.

Essa conjuntura impacta diretamente a mobilidade urbana e rural, comprometendo uma série de aspectos fundamentais para o desenvolvimento socioeconômico e a qualidade de vida da população. Destacam-se, entre os principais prejuízos:

- A limitação ao acesso da população residente em áreas rurais a serviços públicos essenciais, como educação, saúde, segurança e transporte escolar, dificultando a efetividade das políticas públicas;
- O comprometimento do escoamento da produção agrícola, especialmente em municípios com forte vocação agropecuária, o que afeta negativamente a economia local e regional;
- A elevação dos riscos à segurança viária, em função da precariedade das vias não pavimentadas e da inexistência de infraestrutura adequada;
- A redução da qualidade de vida da população, exposta a condições insalubres, como poeira excessiva durante os períodos de estiagem e acúmulo de lama e alagamentos durante a estação chuvosa;
- O aumento dos custos com manutenção de bens públicos e privados, decorrente da degradação acelerada da infraestrutura viária e da sobrecarga imposta a veículos e equipamentos utilizados nessas condições adversas.

001747



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Diante desse cenário, a intervenção proposta não apenas responde a uma demanda estruturante dos municípios consorciados, como também contribui de forma estratégica para o cumprimento das metas do planejamento plurianual, promovendo infraestrutura resiliente, mobilidade eficiente e desenvolvimento urbano sustentável, em conformidade com os princípios da gestão pública e da responsabilidade socioambiental.

O contexto regional, amplamente descrito no Projeto Básico, demonstra que os municípios consorciados, em sua maioria, possuem baixa capacidade técnica, orçamentária e operacional para executar diretamente os serviços de engenharia em escala, de forma célere e com economicidade. Além disso, muitos possuem histórico de **licitações frustradas ou contratos insuficientes para atendimento das demandas emergentes e contínuas**.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de forma integrada, reunindo manifestações de diversas secretarias municipais (Infraestrutura, Obras, Agricultura, Planejamento) dos entes consorciados. A consolidação das demandas viárias urbanas e rurais, inclusive com diferentes padrões construtivos exigidos pelas realidades locais (asfalto, bloquetes, paralelepípedos, concreto), justifica a **divisão do objeto em dois grupos técnicos de execução (Grupo I e Grupo II) e a formação de Ata de Registro de Preços com ampla cobertura territorial**, como forma de garantir flexibilidade, padronização contratual e atendimento imediato às demandas dos municípios.

Do ponto de vista legal, os serviços a serem contratados **não se inserem nas atribuições dos cargos de carreira do Consórcio**, tampouco estão sujeitos às vedações do art. 48 da Lei nº 14.133/2021. A solução proposta, via contratação de empresa especializada, **não visa substituir mão de obra permanente**, mas sim prestar serviços especializados e complementares, conforme autoriza o art. 49 da nova Lei de Licitações.

Caso a solução apresentada não prospere, os municípios consorciados estarão sujeitos à **paralisação de obras estruturantes**, aumento de custos com ações emergenciais de manutenção e à consequente **perda de oportunidades de desenvolvimento socioeconômico e melhoria da qualidade de vida** das populações locais, trazendo um notável prejuízo às metas estabelecidas nos Planos Plurianuais (PPA) dos municípios consorciados.

A necessidade da contratação, portanto, decorre de um **planejamento regional articulado**, voltado à **redução das desigualdades de infraestrutura** entre os entes consorciados, à ampliação da malha viária adequada e à otimização dos recursos públicos com ganhos de escala. O interesse público encontra-se diretamente refletido nos objetivos de mobilidade urbana e rural, acessibilidade, segurança, dignidade da população e eficiência da gestão pública.

Centralização da Contratação e Possibilidade de Adesão – Previsão de Demandas Futuras

A contratação será centralizada e gerenciada pelo Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, na condição de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.462/2023. O modelo adotado visa garantir eficiência administrativa, padronização dos serviços de engenharia e ganhos de escala, em atendimento às demandas coletivas dos entes consorciados.

A ata de registro de preços resultante poderá ser utilizada pelos municípios atualmente signatários do Protocolo de Intenções do CTR, bem como por outros entes que estejam em vias de adesão formal, desde que atendidas as exigências legais e processuais pertinentes.

Em face das disposições normativas aplicáveis e ante a não individualização dos quantitativos por município no momento da formalização da demanda, torna-se necessário prever expressamente a possibilidade de adesão futura à ata de registro de preços, observados os limites estabelecidos pelo art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que autoriza a adesão por órgãos ou entidades não participantes até o limite de 50% dos quantitativos originalmente registrados, bem como a ampliação, pelos participantes, até o limite de 100% dos quantitativos inicialmente previstos.

001748



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

As estimativas consolidadas foram elaboradas com base em projeções regionais de demanda, associadas a critérios territoriais, populacionais e operacionais dos entes consorciados, devendo ser confirmadas, no momento da adesão, por cada município interessado, inclusive quanto à sua disponibilidade orçamentária e à efetiva necessidade do objeto, conforme dispõe o art. 8º, Inciso I, alínea "b", do Decreto nº 11.462/2023. O modelo ora proposto resguarda a segurança jurídica e a vantajosidade da contratação, ao mesmo tempo em que confere flexibilidade aos entes consorciados, permitindo contratações descentralizadas por meio da emissão de ordens de serviço ou contratos administrativos específicos, conforme a conveniência administrativa de cada Município.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar **não estava originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)** do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR para o exercício de 2025. A necessidade emergiu de **demandas recentes e convergentes apresentadas por diversos municípios consorciados**, em razão da intensificação dos problemas estruturais em suas malhas viárias urbanas e rurais, verificada ao longo do primeiro semestre do exercício corrente.

Em razão da **elevada relevância, abrangência regional e da urgência justificada pelas condições precárias das vias públicas**, a contratação será processada por meio da **modalidade de Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando que os entes consorciados, mediante adesão formal, **contratem os serviços conforme suas necessidades específicas, disponibilidade orçamentária e planejamento interno**.

O modelo do SRP permite ao CTR promover uma contratação centralizada, com **ganhos de escala, padronização contratual e economicidade**, sem prejudicar a autonomia dos entes consorciados quanto à execução descentralizada, mediante emissão de ordens de serviço ou contratos administrativos próprios.

Por fim, a **justificativa técnica da não inclusão no PCA decorre da natureza superveniente da demanda**, da ausência de contratos vigentes que atendam à totalidade das necessidades apresentadas, e da impossibilidade de execução direta, dada a limitação técnica e de pessoal da estrutura administrativa do Consórcio. Ainda assim, a contratação segue plenamente alinhada às diretrizes do planejamento estratégico regional e será formalmente registrada na revisão do PAC subsequente, conforme recomendação dos órgãos de controle.

3. Requisitos da contratação

A presente contratação refere-se à execução de **serviços comuns de engenharia voltados à infraestrutura viária urbana e rural** dos municípios integrantes (ou em vias de adesão) ao Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, compreendendo:

- **Grupo I:** Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas;
- **Grupo II:** Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com bloquete, piso intertravado, paralelepípedos ou pisos em concreto; execução de meio-fio e sarjetas; e serviços correlatos de drenagem.

a) Natureza do serviço

Os serviços são de natureza **não continuada**, porém recorrente e técnica, voltada à **execução contratual sob demanda**, conforme adesão dos entes consorciados à futura Ata de Registro de Preços. Trata-se de atividades **materiais, acessórias e complementares às competências legais dos municípios**, conforme permite o art. 48 da Lei nº 14.133/2021. A execução será pontual por contrato decorrente da adesão à ata.

001749



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

b) Padrões mínimos de qualidade e normas técnicas

A execução dos serviços deverá respeitar:

- As normas da ABNT aplicáveis a cada técnica de pavimentação e drenagem (em especial ABNT NBR 15115, 9781, 15575, 15884 e correlatas);
- Os manuais e diretrizes do DNIT para terraplanagem, base, sub-base, revestimentos e drenagem;
- As especificações de desempenho do SINAPI/SICRO, que serviram de base para as planilhas de referência da contratação;
- Os requisitos de desempenho estrutural, durabilidade, aderência e estanqueidade de drenagem, definidos no Projeto Básico e seus anexos.

c) Requisitos de qualificação técnica

As licitantes deverão apresentar:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de serviços com características técnicas e quantitativas compatíveis com os lotes pretendidos;
- Registro do responsável técnico no CREA/CAU, com respectiva ART/RRT das obras executadas;
- Comprovação da disponibilidade de equipe técnica especializada e de equipamentos compatíveis com as atividades previstas.

d) Sustentabilidade

Serão exigidas práticas de contratações sustentáveis, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, dentre as quais:

- Redução de impactos ambientais mediante controle de resíduos e reaproveitamento de materiais;
- Redução de emissão de particulados nas etapas de pavimentação, compactação e corte;
- Logística reversa para descarte de materiais, conforme normas ambientais;
- Preferência por materiais regionais e tecnologias de menor impacto ambiental.

e) Garantia

Deverá ser exigida garantia contratual mínima de 5% do valor total adjudicado (art. 96, I, da Lei nº 14.133/2021), e garantia técnica da obra de no mínimo 5 anos, nos termos do Código Civil (art. 618).

f) Vistoria técnica

Será facultada às licitantes a realização de vistoria técnica prévia, a ser agendada junto ao município que emitir a ordem de serviço, devendo a vistoria constar de declaração formal assinada pelo representante técnico.

g) Critérios de habilitação e segurança

Além da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, será exigida:

- Apresentação de plano de execução com metodologia de trabalho, cronograma, recursos a serem mobilizados e descrição das técnicas construtivas;
- Compromisso formal com adoção de medidas de segurança do trabalho, incluindo uso de EPIs, sinalização e contenção de riscos;
- Certificação de que os insumos e equipamentos atendem às normas da ABNT e Inmetro.

h) Subcontratação

Será permitida subcontratação parcial de serviços específicos e não estratégicos (por exemplo, mão de obra auxiliar, transporte de materiais), desde que previamente aprovada pela fiscalização do contrato e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

i) Implantação e logística

Os serviços serão implantados diretamente nas vias urbanas e estradas rurais dos municípios consorciados, devendo a empresa contratada dispor de:

- Bases operacionais móveis, se necessário;

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

031750



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

- **Estrutura logística de atendimento descentralizado;**
- Planejamento de deslocamento de equipes e equipamentos com custos próprios.

j) Manutenção preventiva ou corretiva

Por se tratar de obra de execução única, não haverá obrigação de **manutenção periódica posterior à entrega**, salvo em caso de vícios ou falhas identificados no período de garantia.

k) Outras exigências

- Todos os materiais utilizados deverão ser **certificados, com laudos de qualidade de origem;**
- A contratada deverá manter registro fotográfico e documental da execução para fins de acompanhamento e fiscalização;
- O objeto **não se caracteriza como bem de luxo**, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021.

4. Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As **quantidades estimadas** para os serviços a serem contratados foram definidas com base em estudo técnico elaborado pela equipe de engenharia do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR, considerando os seguintes fundamentos:

- **Demanda consolidada dos municípios consorciados** (atuais e potenciais), com base na extensão territorial e na malha viária identificada como precária ou inexistente;
- **Parâmetros de contratações anteriores**, em especial a **Concorrência PE nº 003/2024** da SEINFRA/BA, utilizada como referência para composição de quantitativos, preços e metodologia de cálculo;
- **Proporcionalidade territorial** entre os entes participantes, estimando-se, para cada município, uma demanda mínima de pavimentação com base em sua área urbana e rural afetada;
- **Critérios técnicos de engenharia**, considerando os diferentes métodos construtivos aplicáveis a cada tipo de pavimentação (asfáltica, bloquete, intertravado, paralelepípedo e concreto), incluindo obras de drenagem e complementares.

A estimativa orçamentária foi estruturada em dois macrogrupos de intervenção, denominados Lotes, conforme a tipologia das vias e as necessidades identificadas nos estudos técnicos apresentados no Projeto Básico:

- **LOTE I – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas:** contempla a execução de obras de pavimentação e manutenção asfáltica em áreas urbanas, com quantitativos projetados com base em uma estimativa de 600.000 m² de área pavimentável. Tal projeção considerou a extensão média das vias urbanas classificadas como prioritárias em cada município consorciado, com base em dados históricos de manutenção, levantamentos cadastrais e diagnóstico técnico das áreas urbanas efetivamente demandantes.
- **LOTE II – Pavimentação Alternativa e Estradas Vicinais:** abrange a execução de pavimentação em vias não urbanas, com enfoque em estradas vicinais e soluções alternativas de revestimento. A estimativa contempla aproximadamente 92.000 m² de área pavimentável, dimensionada para atender de forma equitativa todos os entes consorciados, com base na análise técnica dos históricos de intervenção, condições de trafegabilidade e levantamento das áreas críticas previamente apuradas.

A metodologia considerou:

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001751



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

"A metodologia empregada fundamentou-se na análise histórica das áreas de vias que demandam intervenções frequentes de manutenção nos municípios consorciados. Com base nesse levantamento, associou-se a proporcionalidade da extensão territorial apurada às projeções de investimento individual previstas para o Lote I, no montante de R\$ 200.232.929,31, e para o Lote II, de R\$ 49.972.614,54. Tal abordagem resultou em uma estimativa global inicial de R\$ 250.205.543,85, conforme apresentado na Planilha Orçamentária consolidada (Anexo II).

Foram também utilizadas como base de cálculo técnico e financeiro as seguintes referências:

- Planilha Resumo do Lote I (Anexo III) e do Lote II (Anexo V);
- Planilhas de Quantidades e Preços Detalhadas (Anexos IV.1 e VI.1);
- Composições de BDI – Serviços e Materiais Betuminosos (Anexos VII e VIII);
- Cronogramas Físico-Financeiros dos dois lotes (Anexos IV e VI).

As estimativas e seus respectivos documentos de suporte constam nos autos do processo, e foram fundamentadas com base na Tabela SINAPI – BA (dez/2024) e Tabela SICRO – BA (out/2024), assegurando coerência com os parâmetros oficiais atualizados.

Por se tratar de contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), os quantitativos projetados não vinculam a Administração Pública, servindo como base para definição do valor máximo e escala contratual, conforme manifestação futura de Interesse pelos entes consorciados.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Diante da necessidade identificada para a contratação de serviços de engenharia para **pavimentação urbana, rural e drenagem**, foi realizado **levantamento de mercado** com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e utilizadas em contextos similares, avaliar a viabilidade técnica, os custos praticados e os fornecedores com capacidade técnica e operacional compatíveis com a demanda consorciada.

A análise considerou fontes públicas, experiências anteriores de municípios da Bahia e outras regiões, bem como a **Concorrência PE nº 003/2024 da SEINFRA/BA**, especialmente no que se refere à adoção de métodos construtivos variados, preços médios unitários, metodologia de planejamento modular por município e os riscos e benefícios de cada alternativa. A seguir, apresenta-se o quadro-síntese da análise comparativa de soluções:

Quadro Comparativo de Alternativas de Solução

Solução	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, pontos fracos)	Fonte
Solução 1: Pavimentação Asfáltica (CBUQ ou TSD)	Alta durabilidade; rápida execução; maior conforto na circulação urbana; compatível com tráfego intenso.	Custo inicial mais elevado; demanda maior de controle ambiental e base estruturada.	SEINFRA/BA – PE 003/2024; DNIT; SINAPI.
Solução 2: Pavimentação com Piso Intertravado ou Bloquete	Baixa manutenção; permeabilidade; estética; boa resistência em áreas urbanas com tráfego leve.	Execução mais lenta; demanda mão de obra mais qualificada; menor adequação a tráfego pesado.	PM São Félix; PM São Francisco do Conde; ABTC/BlocoBrasil.

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001752



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Solução 3: Paralelepípedo com Drenagem Integrada	3: Materiais disponíveis localmente; longa durabilidade; fácil reposição.	Menor conforto ao tráfego; maior trepidação; necessidade de sistema de drenagem bem executado.	TCU; Contratações PM; Muritiba, PM Cruz das Almas.
Solução 4: Concreto Moldado in loco (em faixas ou placas)	Alta resistência; ideal para rampas e adives; baixa manutenção.	Elevado custo inicial; tempo maior de execução e cura.	SINAPI; Experiências em áreas industriais urbanas.

Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Com base na análise comparativa acima, e considerando:

- A diversidade de realidades territoriais e orçamentárias dos municípios consorciados;
- A necessidade de flexibilidade técnica quanto ao tipo de pavimentação a ser implantada (urbana e rural);
- E a vantagem de permitir que cada município selecione a solução mais adequada à sua realidade técnica, social e financeira,

A solução mais adequada é a estruturação de contratação em dois grandes grupos técnicos, permitindo a execução sob demanda e com pluralidade tecnológica, conforme segue:

- **Grupo I – Pavimentação Asfáltica Urbana**, com CBUQ ou TSD, especialmente indicada para centros urbanos com tráfego intenso e necessidade de mobilidade rápida;
- **Grupo II – Pavimentação Alternativa e Drenagem**, com bloquete, piso intertravado, paralelepípedo ou concreto, ajustável a zonas rurais, bairros periféricos ou vias de menor tráfego, com integração de soluções de drenagem superficial e acessibilidade.

Essa estratégia:

- Maximiza a abrangência da contratação;
- Potencializa a competitividade na licitação, pois permite a participação de empresas especializadas em diferentes técnicas;
- Assegura eficiência, economicidade e durabilidade técnica das soluções aplicadas, com base em parâmetros de execução e controle já consagrados em obras públicas;
- Evita restrições indevidas ao mercado, garantindo ampla competição e pluralidade de fornecedores habilitados.

A contratação estruturada nesses dois grupos foi validada tecnicamente no Projeto Básico, cujas composições de preços, critérios de qualidade, parâmetros de execução e cronogramas encontram-se detalhados nos Anexos II a VIII do processo administrativo.

A escolha foi ainda fundamentada nos dados de referência do SINAPI e SICRO, e nos resultados do PE nº 003/2024 da SEINFRA/BA, considerado modelo eficiente de contratação regionalizada com ganho de escala e aderência às especificidades locais.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

021753

A estimativa do valor da contratação foi realizada conforme os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e demais diretrizes aplicáveis, utilizando uma cesta de fontes e métodos de aferição que garantem a fidedignidade dos dados e o atendimento ao princípio da vantagem prevista na Lei nº 14.133/2021.

Para apuração do valor estimado da contratação, adotou-se como metodologia a **composição detalhada de custos unitários**, com base nas tabelas oficiais do Governo Federal, notadamente:

- Tabela SICRO/BA - Out/2024
- Tabela SINAPI/BA - Dez/2024

Foram aplicados os coeficientes de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) nos percentuais:

- 24,93% para serviços gerais de engenharia;
- 17,18% para fornecimento e transporte de material betuminoso.

Essas composições de custo estão detalhadas nas **Planilhas Orçamentárias e nas Planilhas de Quantidades e Preços dos Lotes I e II** anexas ao processo.

Com base nessas referências técnicas e considerando os quantitativos definidos no Projeto Básico de Engenharia, obteve-se a seguinte estimativa total de valor da contratação:

- **Lote I – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas:** R\$ 200.232.929,31 (duzentos milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).
- **Lote II – Execução de Estradas Vicinais, Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto, Execução de Meio fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem:** R\$ 49.972.614,54 (quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).
- **Valor Global Estimado:** R\$ 250.205.543,85 (duzentos e cinquenta milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

A metodologia utilizada permitiu refletir com fidelidade a realidade do mercado local e regional do Estado da Bahia, resguardando-se a economicidade e a eficiência da contratação. A estruturação do orçamento foi fundamentada nos critérios técnicos, quantitativos e qualitativos definidos no Projeto Básico de Engenharia, sendo as respectivas memórias de cálculo, planilhas analíticas e composições de BDI apresentadas nos Anexos II a VIII deste Estudo Técnico Preliminar.

A adoção dessa metodologia, respaldada por tabelas de referência atualizadas e reconhecidas oficialmente, bem como a sua conformidade com os normativos federais, assegura à Administração Pública Consorciada a obtenção da proposta mais vantajosa, promovendo a regularidade e a robustez do processo licitatório a ser conduzido na forma de Sistema de Registro de Preços.

6.1. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais*

Para a elaboração da estimativa de preços para a contratação dos serviços de **pavimentação asfáltica de vias urbanas (Grupo I)** e de **execução de estradas vicinais, pavimentações com bloquete/piso intertravado/paralelepípedos/pisos em concreto, execução de meio-fio, sarjetas e serviços correlatos de**

091754



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

drenagem (Grupo II), foram adotadas as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

1. Metodologia Adotada

A estimativa de preços foi obtida por meio de **composição de custos unitários**, baseados nas tabelas de referência oficiais mais atualizadas e aplicáveis à localidade, combinadas com os insumos específicos de mercado:

- **Tabela SICRO – BA – OUT/2024** (Sistema de Custos Rodoviários do DNIT);
- **Tabela SINAPI – BA – DEZ/2024** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal e IBGE);
- Aplicação de **BDI diferenciado** conforme natureza do serviço, sendo:
 - o 24,93% para serviços gerais;
 - o 17,18% para fornecimento e transporte de material betuminoso.

As planilhas de preços foram elaboradas detalhadamente pelos engenheiros responsáveis do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR e constam nos autos do processo como **Anexos II, III, IV, IV.1, V, VI, VI.1, VII e VIII**, contendo:

- Custo direto por item e serviço;
- Quantitativos e unidades;
- Preço unitário com e sem BDI;
- Cronograma físico-financeiro consolidado por mês.

2. Valor Total Estimado da Contratação

Conforme as planilhas orçamentárias anexadas, a estimativa total da contratação ficou definida da seguinte forma:

GRUPO / LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
Lote I	Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	R\$ 200.232.929,31
Lote II	Pavimentação com Bloquete / Paralelepípedo / Piso em Concreto, Meio-fio, Sarjeta e Drenagem	R\$ 49.972.614,54
TOTAL GERAL ESTIMADO		R\$ 250.205.543,85

3. Documentos de Suporte à Estimativa

A estimativa encontra-se robustamente documentada nas seguintes planilhas e documentos, os quais serão juntados aos autos do Estudo Técnico Preliminar:

- **Anexo II** – Planilha Orçamentária Consolidada;
- **Anexos III e IV** – Lote I: Planilha Resumo e Cronograma Físico-Financeiro;
- **Anexos IV.1** – Planilha de Quantidades e Preços – Lote I;
- **Anexos V e VI** – Lote II: Planilha Resumo e Cronograma Físico-Financeiro;
- **Anexos VI.1** – Planilha de Quantidades e Preços – Lote II;
- **Anexos VII e VIII** – Composição de BDI – Serviços e Fornecimento de Material Betuminoso.

4. Justificativa da Metodologia Utilizada

A utilização das tabelas SICRO e SINAPI como base para composição dos preços estimados garante:

- Aderência a parâmetros oficiais reconhecidos nacionalmente;
- Atualização dos valores com base em índices regionais (Bahia);
- Compatibilidade com os custos praticados na região e a especificidade do objeto (obras viárias urbanas e rurais).

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001755



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

A estimativa também considerou as características do **Sistema de Registro de Preços**, adotado como modelo de contratação, o que permite melhor alocação de recursos conforme a demanda e reduz o risco de contratação com preços incompatíveis com o mercado.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução selecionada consiste na **contratação, por Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de empresa(s) especializada(s) na **execução de obras comuns de engenharia** para pavimentação de vias urbanas, estradas vicinais e serviços complementares de drenagem superficial e acessibilidade, por adesão progressiva dos municípios consorciados ao Consórcio do Território do Recôncavo – CTR.

A execução será dividida em **dois grupos técnicos (lotes)**:

- **Grupo I – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas:** com serviços de terraplenagem, base, sub-base, revestimento com CBUQ ou TSD, sinalização horizontal, rampas de acessibilidade e limpeza final;
- **Grupo II – Pavimentação Alternativa de Vias Urbanas e Estradas Vicinais:** incluindo execução de piso intertravado, bloquete, paralelepípedos ou concreto moldado in loco, bem como drenagem superficial, meio-fio, sarjetas e caixas coletoras.

Essa estruturação foi definida como **solução mais vantajosa técnica e economicamente**, após levantamento de mercado, análise de experiências similares (como o PE nº 003/2024 da SEINFRA/BA) e consideração das diferentes realidades e capacidades orçamentárias dos municípios consorciados. A contratação por SRP garante:

- **Flexibilidade na adesão e contratação por demanda específica de cada ente;**
- **Padronização técnica e contratual**, com base no Projeto Básico elaborado pela equipe de engenharia do CTR;
- **Escalabilidade regionalizada**, com eficiência operacional e economia de escala;
- **Atendimento célere a situações emergenciais ou estruturantes.**

4.2 Do Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) em obras de engenharia, conforme condições, exigências e quantidades estimadas no Projeto Básico e Termo de Referência, abrangendo os dois grupos descritos.

4.3 Itens e Especificações Gerais

Os serviços envolvem:

- Terraplenagem e preparação de subleito;
- Pavimentação (CBUQ, TSD, intertravado, paralelepípedo, concreto);
- Obras de drenagem superficial;
- Urbanização e acessibilidade;
- Sinalização horizontal e elementos de segurança.

4.4 A contratada deverá dar manutenção e assistência técnica?

(X) **SIM.** Durante o prazo de garantia técnica da obra, com responsabilidade por falhas construtivas detectadas pela fiscalização.

4.5 Forma de Execução



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

09:1755

- a. **Prazos de entrega:** (X) SIM. Conforme cronograma físico-financeiro por contrato aderido.
b. **Níveis mínimos de qualidade:** (X) SIM. ABNT, DNIT, SINAPI/SICRO, conforme Projeto Básico.
c. **Agendamento e restrições de execução:** (X) SIM. Dependem da liberação da via e cronograma municipal.
d. **Entrega fracionada:** (X) SIM. Conforme necessidade de cada município.
e. **Quantidade conforme demanda:** (X) SIM. Baseada em projeção e adesão à ARP.
f. **Informações contratuais específicas:** (X) SIM. Incluem responsabilidade técnica, registros no CREA/CAU, garantias e obrigações com segurança do trabalho.

4.6 Subcontratação parcial permitida a ME/EPP?

(X) SIM. Permitida até 30%, desde que com igual qualificação técnica. Responsabilidade da contratada é integral.

4.7 Exigência de qualificação técnica?

(X) SIM. Atestado de capacidade técnica operacional e técnico-profissional, CREA/CAU, ART/RRT, além de comprovação de equipe e equipamentos.

4.8 Necessidade de amostra ou prova de conceito?

(X) NÃO. Mas os insumos deverão ser certificados (ABNT/Inmetro) e as metodologias, compatíveis com o Projeto Básico.

Justificativa Técnica e Econômica

A presente solução foi concebida como a forma mais **eficiente, segura e juridicamente sólida** para viabilizar a execução descentralizada e sob demanda das obras públicas de infraestrutura urbana e rural nos municípios do CTR. A adoção do **Sistema de Registro de Preços**, além de permitir ampla competitividade e racionalidade administrativa, **está em linha com a Recomendação Conjunta nº 01/2025 das entidades de controle externo**, sobretudo ao:

- Assegurar a formalização de documentos preparatórios (ETP, DFD, Projeto Básico);
- Manter os registros e quantitativos claros no PNCP;
- Garantir a vantajosidade da contratação e rastreabilidade da adesão por parte dos entes consorciados;
- Permitir controle e fiscalização individualizada por contrato aderente.

O modelo contribui diretamente para a **promoção do desenvolvimento urbano e rural regionalizado**, por meio de obras planejadas, com qualidade técnica, impacto social direto e segurança jurídica para gestores públicos e órgãos de controle.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação foi analisado quanto à **possibilidade e conveniência do seu parcelamento**, observando-se os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados ao escopo da contratação.

Parcelamento por itens do objeto é aplicável?

(X) SIM.

O objeto em questão — execução de serviços de **pavimentação urbana e rural, com diferentes soluções construtivas e abrangência regional** — revela-se **divisível sob o ponto de vista técnico, econômico e contratual**, sendo possível e recomendável seu parcelamento em **grupos (lotes) distintos**, conforme a natureza do serviço e as especificações dos materiais e métodos construtivos.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001687

Em seguida distender fortemente um cordel pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

12.5.2.4 Assentamento das Peças

O assentamento das peças deve obedecer a seguinte sequência:

- a) iniciar com uma fileira de blocos, dispostos na posição normal ao eixo, ou na direção da menor dimensão da área a pavimentar, a qual deve servir como guia para melhor disposição das peças;
- b) o nivelamento do assentamento deve ser controlado por meio de uma régua de madeira, de comprimento um pouco maior que a distância entre os cordéis, acertando o nível dos blocos entre estes e nivelando as extremidades da régua a esses cordéis;
- c) o controle do alinhamento deve ser feito acertando a face das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sobre estes;
- d) o arremate com alinhamentos existentes ou com superfícies verticais deve ser feito com auxílio de peças pré-moldadas, ou cortadas em forma de $\frac{1}{4}$, $\frac{1}{2}$ ou $\frac{3}{4}$ de bloco;
- e) de imediato ao assentamento da peça, deve ser feito o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro própria, igualando assim, a distância entre elas. Esta operação deve ser feita antes da distribuição do pedrisco para o rejuntamento, pois o acomodamento deste nas juntas prejudicará o acerto. Para evitar que areia da base também possa prejudicar o acerto, certos tipos de peça possuem chanfros nas arestas da face inferior;
- f) o assentamento das peças deve ser feito do centro para as bordas, colocando-as de cima para baixo evitando-se o arrastamento da areia para as juntas, permitindo espaçamento mínimo entre as peças, assegurando um bom travamento, de modo que a face superior de cada peça fique um pouco acima do cordel;
- g) o enchimento das juntas deve ser feito com areia, pedrisco, ou outro material granular inerte, vibrando-se a superfície com placas ou pequenos rolos vibratórios;
- h) após a vibração, devem ser feitos os acertos necessários e a complementação do material granular do enchimento até $\frac{3}{4}$ da espessura dos blocos;

12.5.2.5 Rejuntamento

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Atualização: ABR/2025

Página 142 | 169

0007688



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Quando indicado em projeto, o rejuntamento das peças é feito com pedrisco seguido do derrame de asfalto. Distribui-se o pedrisco pelas juntas e depois, com vassoura, procura-se forçá-lo a penetrar nessas juntas, de forma que cerca de ¾ de sua altura fiquem preenchidos.

Depois, com regador, derrama-se o asfalto previamente aquecido nas juntas, até que ele aflore na superfície do pavimento.

Entre o esparrame do pedrisco e o derrame do asfalto, deve ser procedida a compactação.

Esta é feita passando-se o rolo compactador iniciando por passadas na borda da pista e progredindo o centro, nos trechos retos e até a borda externa, nos trechos em curva;

A abertura das juntas deve estar compreendida entre 5 mm a 10 mm, salvo nos arremates, a critério da fiscalização.

Não devem ser tolerados desníveis superiores a 5 mm, entre as bordas das juntas.

12.5.3 Abertura do Tráfego

Durante todo o período de construção do pavimento, devem ser construídas valetas provisórias, com a finalidade de desviar as águas de chuva. E não deve ser permitido o tráfego sobre a pista em execução.

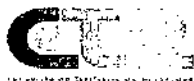
Sob a responsabilidade da executante, eventualmente, deve ser liberado o trecho ao tráfego por prazo não inferior a dez dias, para que se processe devidamente o adensamento do material de enchimento.

12.6 CONTROLE

12.6.1 Controle do Material

12.6.1.1 Blocos

O recebimento de cada lote deve ser feito, a critério da fiscalização, na fábrica ou no local de entrega. A cada fornecimento correspondente a 1.600m² de área a ser pavimentada, deve ser formado um lote de 32 amostras.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

1431689

Cada lote deve ser formado por um conjunto de peças com as mesmas características, produzidas com as mesmas condições e os mesmos materiais. A cada 300 m² deve ser retirada uma amostra de no mínimo 6 peças, e uma peça adicional para cada 50 m² suplementar, até perfazer uma amostra de 32 peças. Deve-se determinar:

- a) a resistência característica à compressão, aos 28 dias de cura, conforme a NBR 9780(1);
- b) verificar as dimensões das peças do lote, conforme a NBR 9781(2);
- c) verificar as condições de acabamento das peças do lote.

12.6.2 Controle Geométrico e de Acabamento

Após executar cada trecho de pavimento definido para inspeção, deve ser procedida a relocação e nivelamento do eixo e das bordas, de 20 m em 20 m ao longo do eixo, para verificar se a largura, a espessura e as cotas do pavimento estão de acordo com o projeto.

12.7 ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais e de execução estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

12.7.1 Materiais

12.7.1.1 Blocos

Os lotes são aceitos desde que:

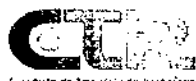
- a) a variação individual das dimensões dos blocos seja de no máximo ± 5 mm;
- b) não apresentar dimensões superiores a 45cm, nas duas direções ortogonais;

As peças defeituosas do acabamento devem ser substituídas pelo fornecedor por peças que atendam às demais exigências do item 3.1, para que o lote possa ser aceito.

12.7.1.2 Resistência

A resistência característica estimada à compressão simples aos 28 dias de cura, calculada de acordo com a equação 5, do anexo B, é aceita desde que:

- a) seja maior ou igual a 35 MPa, quando tratar-se de áreas com solicitação de veículos comerciais, ou a definida no projeto da estrutura do pavimento;



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001BAC

b) seja maior ou igual a 50 MPa, para quando houver tráfego de veículos especiais, ou a definida no projeto da estrutura do pavimento.

12.7.2 EXECUÇÃO

12.7.2.1 Geometria

Os serviços executados são aceitos, quanto à geometria, desde que:

- a) a variação individual da largura da plataforma seja no máximo superior de +10% em relação à definida no projeto;
- b) não se obtenham valores individuais da largura da plataforma inferiores as de projeto
- c) a espessura média do pavimento for igual ou maior que a espessura de projeto e, a diferença entre o maior e o menor valor obtido para as espessuras seja no máximo de 1 cm.

12.8 CONTROLE AMBIENTAL

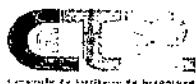
Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados para proteção do meio ambiente e segurança, a serem observados no decorrer da execução do pavimento com peças pré-moldadas de concreto

12.8.1 Execução

Durante a execução devem ser conduzidos os seguintes procedimentos:

- a) deve-se ser implantada a sinalização de alerta e segurança de acordo com a norma pertinente aos serviços;
- b) proíbe-se o tráfego desnecessários dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos à vegetação e interferências na drenagem natural;
- c) as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, e localizadas de forma que os resíduos de lubrificantes ou combustíveis sejam carreados para os cursos d'água. As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades;

1021691



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

d) todos os resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na sua manutenção ou operação, devem ser recolhidos em recipientes adequados e dada a destinação apropriada;

e) é proibido a deposição irregular de sobras de materiais utilizado na execução dos serviços junto ao sistema de drenagem lateral, evitando assim o assoreamento e soterramento da vegetação;

f) é obrigatório do uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO ITEM II - PISOS EM CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS E SERVIÇOS CORRELATOS DE DRENAGEM, NAS VIAS URBANAS

13.1 PISOS EM CONCRETO

13.1.1 As especificações para a execução de calçadas de concreto devem seguir a Norma ABNT NBR 9050.

13.1.2 Espessura

- a) Calçadas de até 2,40 m de largura devem ter no mínimo 6 cm de espessura
- b) Calçadas maiores devem ter no mínimo 8 cm de espessura
- c) Junto a entradas e acessos de veículos, a espessura pode chegar a 12 cm

13.1.3 Inclinação

A inclinação transversal recomendada é de 2% em direção à guia, não podendo ser superior a 3%.

13.1.4 Superfície

A superfície deve ser regular, firme, contínua e antiderrapante e não deve apresentar qualquer emenda, reparo ou fissura.

13.1.5 Traço do concreto

O traço (em volume) 1:2:3 é recomendado para a confecção do concreto.

13.1.6 Juntas

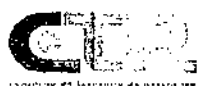
Devem ser previstas juntas de controle e de execução de obra.

A cada metro deve ser executada junta de dilatação com material plástico.

Página 146 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

031692



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

13.1.7 Acessibilidade

Deve ser seguida as principais normas correlatas de acessibilidade quanto à inclinação das calçadas e sinalizações necessárias.

13.2 EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETAS

As especificações para a execução de meios-fios devem atender a normas técnicas, como a NBR 6118:2014 e a NBR 12655:2022.

13.2.1 Concreto

O concreto deve atender às normas ABNT NBR 6118/2014 e ABNT NBR 12655/2022.

O concreto deve ter resistência característica à compressão mínima (f_{ck}) de 20 MPa aos 28 dias.

A mistura do concreto deve ser úmida e não mole.

13.2.2 Assentamento

O meio-fio deve ser assentado em colchão de areia com espessura de 5 cm.

Devem ser executadas juntas entre os meios-fios com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média).

Devem ser vedadas as juntas com argamassa de cimento e areia, de traço 1:3 (água/cimento $\cong$ 0,6).

13.2.3 Controle

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado de acordo com as normas NBR 12655/15 e DNIT 177/2009 – ES.

A cada 10 ou 15 meios-fios, deve-se verificar o nivelamento do conjunto, não devendo ocorrer diferenças de nível, superiores a 3 mm, em qualquer ponto.

13.2.4 Equipamentos

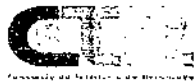
Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras.

13.2.5 Recomendações para execução das Sarjetas:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 147 | 169

001699



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

- a) O fundo da vala deve ser nivelado
- b) As sarjetas devem ser niveladas
- c) A largura das sarjetas deve ser medida
- d) O alinhamento das sarjetas deve ser verificado
- e) As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente
- f) O rejuntamento deve ser feito com argamassa de cimento e areia 1:3
- g) A sarjeta triangular é o tipo de seção transversal mais utilizado
- h) A declividade transversal máxima adjacente ao acostamento deve ser de 25 % (4H: 1V)
- i) Deve ser verificada a necessidade do dispositivo de segurança lateral

13.3 SERVIÇOS CORRELATOS DE DRENAGEM

Os serviços correlatos de Drenagem serão executados, à critério da fiscalização, com utilização de EPI's e em observância às Normas da ABNT e Normas de Segurança do Trabalho, relacionadas à cada profissional e equipamento a ser utilizado.

14. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Será permitida subcontratação parcial, sendo limitada a 50% (cinquenta por cento) do contrato.

15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato, cuja minuta constitui o ANEXO ---, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

Os serviços deverão ser executados conforme a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais normas constantes do edital e seus anexos.

O profissional, pontuado no julgamento no quesito capacitação técnico-profissional, deverá participar de forma direta e pessoal na execução do contrato, nos termos do art. 38 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107, caput da Lei nº 14.133/2021.

Página 148 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001694



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei federal nº 14.133/2021.

A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 25 deste Termo de Referência.

Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do parágrafo anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16. DO ATESTAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços serão executados de acordo com as solicitações feitas pelos municípios, mediante Contrato de Adesão à Ata e emissão de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho e ainda, devendo atender as especificações técnicas do Projeto Básico/Termo de Referência.

Os serviços terão um prazo para execução de até 12 (doze) meses.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação,
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 149 | 169

001695



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Caberá ao servidor, responsável pelo recebimento, atestar o objeto recebido para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora da especificação.

A licitante vencedora deverá substituir qualquer item rejeitado pela fiscalização, sem ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da qualidade do objeto em conformidade com a descrição apresentada na Proposta de Preços. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do Produto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

A presença da fiscalização dos municípios não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização.

Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

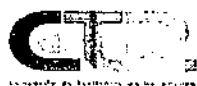
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Página 150 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

031096



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas fichas mensais de inspeção.

18. DAS MEDIÇÕES

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento será efetuado em conformidade com o boletim de medição e relatórios previamente aprovados pela Fiscalização do contrato.

As faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização deverão ser emitidas a partir do dia 1º do mês subsequente ao mês de referência da prestação dos serviços.

O pagamento corresponderá à medição dos serviços efetivamente realizados, aceitos pela Fiscalização, realizados no período de referência e com base nos respectivos boletins de medição, conferidos pela unidade supervisora e pela Fiscalização, observado o valor unitário apresentado pelo proponente por ocasião da licitação e computados os reajustamentos cabíveis, quando for o caso.

A fatura não aprovada pela fiscalização será devolvida à Contratada, com as informações que motivaram sua rejeição, para correções necessárias. Ocorrendo divergência no faturamento, a Contratante devolverá as Notas Fiscais / Faturas e Folhas de Medição à Contratada para correção. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade; a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e

Página 151 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19. MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Risco a ser seguida no presente contrato foi definida pelo **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**, responsável pela presente contratação.

Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

RISCOS A SEREM SUPOSTOS PELO CONTRATANTE	
RISCOS POTENCIAIS	CONSEQUÊNCIA
1 Risco de os elementos do Projeto Básico serem inadequados para provimento dos serviços.	Assunção das consequências causadas pela disponibilização, no Projeto Básico, de elementos inadequados para provimento dos serviços – necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação das mudanças.
2 Ações originárias de serviços prestados anteriormente à data de início da prestação de serviços	As ações e impactos originários de serviços prestados anteriormente à data de início da prestação dos serviços – seja em razão de ação pública ou por antigos prestadores – serão alocados de forma expressa à Contratante, uma vez que é detentora da titularidade dos serviços prestados.
3 Tratamento de vícios ocultos identificados pela Contratada	O contrato será passível de processo de reequilíbrio econômico-financeiro.
4 Atraso no Pagamento devido à Contratada	Assunção de todas as consequências decorrentes do atraso no pagamento devido à Contratada, desde que este não tenha ocorrido para tanto. Sobre o valor, incidirá correção monetária, multa e juros nos termos do Contrato.
5 Risco Regulatório e Legislativo – alterações na regulação dos serviços objeto do Contrato ou na legislação de modo a afetar a prestação dos serviços.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados a possíveis alterações na regulação dos serviços objeto do Contrato – Necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação de eventuais custos e mudanças necessárias.
6 Greves, manifestações sociais e/ou públicas, ou dissídios coletivos que comprometam a execução do objeto do Contrato ou que causem danos aos Bens da Contratada, desde que não possam ser objeto de cobertura de seguro	A Contratante assumirá a responsabilidade pela materialização de eventos ocorridos por ato ou fato a ela imputável.
7 Passivos ambientais materializados antes da assinatura do Contrato	A Contratante assumirá todos os passivos ambientais anteriores ao contrato.
8 Variação extraordinária dos custos envolvidos na execução dos serviços por conta de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, quando comprovado pela Contratada que efetivamente afetaram a execução dos serviços.	Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato – celebração de aditivo contratual.
9 Mudança na tecnologia, fazendo com que o volume enviado ao aterro diminua	Assunção de todos os custos e riscos à Contratada ao longo da execução do Contrato, sem custos adicionais para a Contratante.
10 Mudanças do projeto a pedido da Contratante	Responsabilidade sobre custos e alterações operacionais promovidas por mudanças no projeto inicial.
11 Adesões às especificações do agente regulador	
12 Mudança de legislação ou regulamentação não ligada ao setor que aumente o custo da execução dos serviços	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 152 | 169



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECONCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

RISCOS A SEREM SUPOSTOS PELO CONTRATADO	
RISCOS POTENCIAIS	CONSEQUÊNCIA
1. Constatação superveniente de erros ou omissões, nas premissas técnicas, econômicas ou financeiras adotadas pela Contratada quando da elaboração de sua proposta, no momento da licitação do objeto do presente Contrato, ou nos levantamentos que as subsidiaram.	Assunção de todas as consequências e custos causados pelo erro de estimativa, sem custos adicionais para a Contratante.
2. Risco advindo do não cumprimento de obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica.	Custos adicionais para adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica.
3. Danos materiais, pessoais e morais causados a terceiros decorrentes da prestação dos serviços.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados a danos materiais, pessoais e morais causados a terceiros e decorrentes da prestação dos serviços.
4. Risco relacionado à execução do contrato - Risco de que a execução do objeto do contrato seja realizada em descumprimento às orientações previstas no Projeto Básico.	Assunção de todas as consequências decorrentes da prestação dos serviços com baixa qualidade. Possibilidade de aplicação de sanções.
5. Riscos Legais - Riscos de desrespeito pela Contratada à legislação vigente nas áreas civil, administrativa, tributária ou criminal.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados ao desrespeito à legislação vigente.
6. Risco Ambiental - Danos ambientais comprovadamente gerados em razão da atuação da Contratada após assunção dos serviços e/ou o início da execução do Contrato.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados aos danos ambientais gerados em razão da atuação da Contratada ao longo da execução do Contrato, sem custos adicionais para a Contratante.
7. Prejuízos por segurança inadequada dos trabalhadores contratados pela Contratada	Assunção de todas as consequências e custos causados por segurança inadequada dos trabalhadores contratados, sem custos adicionais para a Contratante.
8. Riscos Legais relacionados ao Direito do Consumidor/Usuários.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados ao direito do consumidor decorrentes da prestação dos serviços.
9. Risco de Inadimplência da Contratada junto às instituições financeiras	Assunção de todas as consequências e custos, sem custos adicionais para a Contratante.
10. Obtenção e renovação de todas as licenças ambientais necessárias	A Contratada será responsável pela emissão e renovação das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, sem custos adicionais para a Contratante.
11. Mudanças do projeto em razão de demanda da Contratada	
12. Aumento do custo da execução dos serviços devido à dissonância entre as condições do aterro e as estimativas do projeto	Assunção de todas as consequências e custos relacionados à dissonância entre as condições do aterro e as estimativas do projeto, sem custos adicionais para a Contratante.
13. Roubos ou furtos no local das operações dos serviços	Assunção de todas as consequências e custos relacionados ao roubo ou furto nos locais das operações dos serviços, sem custos adicionais para a Contratante.
14. Prejuízos causados por segurança inadequada dos operários e engenheiros	Assunção de todas as consequências e custos causados por segurança inadequada dos operários e engenheiros contratados, sem custos adicionais para a Contratante.
15. Reclamações de Terceiros	
16. Custos com má gestão das subcontratadas	
17. Uso de material de construção inadequado ou de má qualidade	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 153 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO:

RISCOS A SEREM COMPARTILHADOS PELAS PARTES CONTRATANTE E CONTRATADO	
RISCOS POTENCIAIS	CONSEQUÊNCIA
1 Deficiência de liquidez financeira da Contratada e/ou subcontratada com consequências no andamento dos serviços	Assunção das consequências e custos relacionados a possíveis atrasos e suspensões do contrato em razão de dificuldade financeira da Contratada serão apurados a partir da análise do caso concreto - necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação de eventuais custos e para mudança no cronograma. Caso a Contratada apresente dificuldade financeira por má ingerência, a Contratante não terá qualquer responsabilidade e haverá a possibilidade de aplicação de sanções.
2 Risco de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais que traga repercussão com preços contratados e quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.	Alterações nos custos do contrato - Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato - Necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação dos novos custos.
3 A ocorrência de greves dos trabalhadores da Contratada e/ou subcontratados	Custos adicionais, Paralisação temporária ou permanente da operação. Assunção de todos as consequências e custos relacionados à ocorrência de greves - Necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação de eventuais custos e/ou para mudança no cronograma.
4 Ocorrência de caso fortuito e força maior.	Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato - celebração de aditivo contratual
5 Variações ordinárias dos custos envolvidos na execução dos serviços.	Possibilidade de reajuste por índice financeiro.
6 Alteração do cenário macroeconômico	Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato - celebração de aditivo contratual.
7 Rescisão consensual	Deliberação e assunção dos fatores econômicos, financeiros, sociais, ambientais entre outros.
8 Anulação	Deliberação e assunção dos fatores econômicos, financeiros, sociais, ambientais entre outros.
9 Término por força maior	Deliberação e assunção dos fatores econômicos, financeiros, sociais, ambientais entre outros.
10 Demanda real maior ou menor que a projetada	

20. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Nos termos do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA deverá implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 154 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

O programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

O programa de integridade deve ser formulado com linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no index do website da empresa ou, em caso de inexistência de website, deve ser dada a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.

O programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

- I - Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- II - Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos, estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- III - treinamentos periódicos sobre programa de integridade;
- IV - Análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao programa de integridade;
- V - Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- VI - Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;
- VII - Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- VIII - Independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 155 | 159

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001701



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

- IX - Canais de denúncias de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- X - Sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;
- XI - Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- XV - Monitoramento contínuo do programa de Integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XVI - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa;
- XVII - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Para que o programa de integridade seja avaliado, deverá ser observado, além da publicidade exigida, os parâmetros elencados neste tópico, e o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 46 do Decreto nº 985, de 15 de abril de 2015, devendo a pessoa jurídica, apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do programa de integridade ao poder público.

A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, zelando pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação.

O programa de integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, não será considerado para fim de cumprimento do edital.

Página 156 | 160

Câmaras Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

021752



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Pelo descumprimento da exigência prevista neste edital, a CONTRATANTE aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

O cumprimento da exigência estabelecida neste Termo de Referência, mediante certificado de compliance, emitido pela Controladoria Geral do Município, fará cessar a aplicação da multa.

O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

A multa definida neste item, não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Município da CONTRATANTE.

O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa do Município e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com a Administração Pública do Município CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do programa de integridade.

Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento da exigência, na forma deste Termo de Referência.

As sanções descritas neste item serão atribuídas à sucessora.

A empresa que possuir o programa de integridade implantado deverá apresentar no momento da contratação declaração informando a sua existência nos termos deste Item do Termo de Referência.

O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle serão utilizadas como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou

Página 157 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identificado visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001703



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

21. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, legislação vigente e na proposta vencedora.

O prazo para a retirada da Ordem de Serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a CONTRATANTE poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

O serviço deverá ser prestado de acordo com o Termo de Referência - Projeto Básico e disposições estabelecidas pela CONTRATANTE.

Correrão por conta da vencedora as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação de serviço.

Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da CONTRATANTE e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 158 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001704



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou de participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito da contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja corrigida a situação.

Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão às expensas do contratado, salvo expressa disposição em contrário, conforme dispõe o § 4º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A contratada poderá acompanhar a realização dos ensaios, testes e provas de aferição do objeto. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será comunicada por escrito, sendo-lhe oportunizada defesa no prazo de 05(cinco) dias.

Decidida pela necessidade de substituição/reexecução/regularização do objeto, após comunicada por escrito, a contratada terá o prazo de 05(cinco) dias para fazê-lo.

Os representantes da parte contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto da execução do contrato, a ser recebido provisória ou definitivamente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme art. 117, § 1º, c/c art. 119, da Lei 14.133/21.

As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contratado, cabendo à parte contratante decidir pela rejeição do objeto ou por oportunizar a correção dos vícios, defeitos ou incorreções do objeto.

Cabe a contratada prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal ou outro que haja em nome da contratante, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.

Após o recebimento provisório, a comissão designada para o recebimento definitivo promoverá os exames, testes e verificações necessárias.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 159 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

031705



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

22. DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da CONTRATANTE as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução dos serviços e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente do favorecido na instituição financeira contratada pela Prefeitura do município Contratnte.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, da conta corrente junto à Instituição financeira que trata o item anterior.

A licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista, para recebimento da medição / fatura.

Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de

Página 160 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001706



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado inicialmente, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A devolução de fatura não aprovada pela a CONTRATANTE não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do serviço.

O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE de acordo com o disposto no artigo 141 caput da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- II - Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- III - Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata dia, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12(doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

Repactuação dos Preços da mão de obra, se dará da seguinte forma:

001767



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

I - Cópia do Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato da classe correspondente, acompanhado de planilha com os preços reajustados;

II - O preço da mão de obra será reajustado, com base no Art. 55, inciso II da IN nº 5, de 25 de maio de 2017, conforme a data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23. DAS PENALIDADES

As sanções dispostas no edital poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame, incluindo as declarações emitidas por órgãos de controle da Controladoria Geral da União - CGU, Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Certidão CEIS;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

II.1 - não apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II.2 - recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível;

II.3 - pedir para ser desclassificado após apresentar a proposta;

II.4 - deixar de apresentar amostra; ou

II.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - fraudar a licitação;

Página 162 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001708



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- VI.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - VI.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - VI.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de Integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
- VI - a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Página 163 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001709



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas neste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens I, II e III, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o Instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Página 164 | 169

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

031710



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, Instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24. FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas na licitação e/ou execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade nos meios previsto pela legislação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

Alterar as condições estabelecidas no Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021;

001711



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Inabilitar licitante que deixar de apresentar declaração obrigatória informando que 1/12 (um doze avos) do valor total de seus contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a Iniciativa Privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do Licitante, e, que não apresentar a certidão negativa de licitantes inidôneos do TCU.

Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

A participação na Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

É facultada à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Página 166 | 168

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001712



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Os prazos previstos no Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observadas as disposições previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site do município até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes da Proposta Técnica, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

O CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR, está em tratativa com os municípios de Vera Cruz, Itaparica, Aratupe e Salinas da Margarida, logo, caso a tratativa seja bem sucedida, os municípios também terão o direito de aderir a ata.

Para conhecimento dos interessados, o Edital deverá ser afixado no quadro próprio de avisos e publicado no site oficial do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR, no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP e em jornal de grande circulação, estando a Comissão de Contratação à disposição dos interessados.

26. DO FORO

Página 167 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001713



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Cruz das Almas, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

27. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

29. BIBLIOGRAFIA

Wikipédia – A enciclopédia livre. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/>.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). 2024. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/>.

Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI.
**Referências de preços e custos. Bahia – Não desonerado –
Dezembro/2024.** Disponível em < <http://www.caixa.gov.br>>.

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI.
Referências para Custos Horários e Encargos. Dezembro/2023. Disponível em <<http://www.caixa.gov.br>>.

Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT – **SICRO –
BAHIA – Outubro 2024**, Disponível: <https://www.gov.br/dnit/pt->

Página 168 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos de Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001714



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-
dnit/sistemas-de-custos/sicr antiga/nordeste/Bahia/2024/abril/outubro-2024

Cruz das Almas (BA), 22 maio de 2025.

Paulo Ricardo Carneiro Rios
Engenheiro Civil - RPN 5516025694

Página 169 | 169

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



Consórcio do Território do Recôncavo

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: LOTE I - Pavimentação Adicional de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.		RDI - SERVIÇOS - II		24,83%
TABELA SINAPI - BA - OUT/2024		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		FEVEREIRO/2025
LOCAL: Bahia		REFERÊNCIA: TABELA SINAPI - BA - OUT/2024		FEVEREIRO/2025
LOTE II - Execução de Estradas Vitais; Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto; Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços Correlatos de Drenagem, nas Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.		RDI - SERVIÇOS - II		24,83%
ITEM		DESCRIÇÃO / LOTE	PREÇO TOTAL	%
I	LOTE I - Pavimentação Adicional de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.	R\$	200.323.329,31	90,87%
II	LOTE II - Execução de Estradas Vitais; Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto; Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços Correlatos de Drenagem, nas Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.	R\$	49.672.644,24	19,77%
TOTAL:		R\$	250.295.973,55	100,00%

Avenida Imã Dulce, s/n, centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFFICIAL.ORG



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

ANEXO IV - PLANILHA RESUMO LOTE I

OBJETO: LOTE I - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DO		BDI - SERVIÇOS - 11		24,83%
TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR.		BDI - DIFERENCIADO		17,18%
LOCAL: SINA		FORNECIMENTO E		
REFERÊNCIA: TABELA SINA - BA - OUT/2024		TRANSPORTE DE MATERIAL		
TABELA SINA - BA - DEZ/2024		BETUMINOSO) - 21		
DATA: FEVEREIRO/2025				
ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PREÇO TOTAL	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 280.644,65		0,14%
2.0	INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS	R\$ 279.430,00		0,14%
3.0	ACERTEAMENTO LOCAL	R\$ 1.531.411,20		0,76%
4.0	LABORATÓRIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE ASFALTO	R\$ 106.992,40		0,05%
5.0	DEMOLIÇÕES E REPOZICIONAMENTOS	R\$ 7.749.109,50		3,87%
6.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 904.915,00		0,46%
6.1	ADQUIÇÃO DE MATERIAL DE BASE PARA EXECUÇÃO DE BASE / SUB-BASE	R\$ 606.915,00		0,30%
7.0	EXECUÇÃO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE	R\$ 20.604.900,00		10,29%
8.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 116.791.092,14		56,37%
8.1	PAVIMENTO ASFÁLTICO	R\$ 116.791.092,14		56,37%
9	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$ 27.490.485,00		13,73%
10	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$ 10.072.855,00		5,03%
11	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	R\$ 14.709.945,32		7,25%
TOTAL:		R\$ 200.292.929,31		100,00%

Avenida Imã Dulce, s/n, centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

001718

**Diário Oficial do
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA**

**Diário Oficial do
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA**

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO LOTE 1

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the problem.

2. Once the problem is identified, the next step is to define the objectives and goals of the project. This helps to clarify what needs to be achieved and provides a clear direction for the team.

3. The third step is to develop a plan or strategy to address the problem. This involves breaking down the problem into smaller, manageable tasks and determining the resources needed to complete each task.

4. The fourth step is to implement the plan. This involves putting the strategy into action and monitoring progress regularly to ensure that the project is on track.

5. Finally, the fifth step is to evaluate the results of the project. This involves assessing the outcomes against the objectives and goals to determine the effectiveness of the project and identify areas for improvement.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PREÇO TOTAL	%	MÊSES					
				01	02	03	04	05	06
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 208.014,05	0,13%	0,33%	0,25%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%
2.0	MONITORIZAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS	R\$ 298.020,00	0,13%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.531.411,20	0,75%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%
4.0	LABORATÓRIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE ASFALTO	R\$ 106.982,48	0,05%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%
5.0	DEOLUÇÃO E REMEDIÇÕES	R\$ 7.749.105,90	3,87%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%
6.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 406.915,00	0,20%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%
6.1	AJUSTE DO MATERIAL DE MATÉRIA PARA EXECUÇÃO DE BASE / SUB-BASE	R\$ 406.915,00	0,20%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%
7.0	EXECUÇÃO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE	R\$ 20.401.500,00	10,19%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%
8.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 116.781.082,24	59,32%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%
8.1	PAVIMENTO ASFALTICO	R\$ 116.781.082,24	59,32%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%
9	FORNECIMENTO DE MATERIAL RETENIDOR	R\$ 27.409.456,00	14,72%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%
10	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL RETENIDOR	R\$ 10.071.059,00	5,03%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%
11	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	R\$ 14.709.945,32	7,35%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%
TOTAL: R\$ 260.123.929,91 100,00%				R\$ 10.605.077,44	R\$ 16.404.077,44	R\$ 16.600.077,44	R\$ 16.846.077,44	R\$ 16.800.077,44	R\$ 16.800.077,44
TOTAL MENSAIS ACUMULADO (R\$)				R\$ 10.605.077,44	R\$ 33.372.154,88	R\$ 50.064.232,32	R\$ 66.744.309,77	R\$ 83.430.387,21	R\$ 100.110.464,65
PORCENTUAL MENSAIS ACUMULADO (%)				0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%
PORCENTUAL MENSAIS ACUMULADO (%)				0,23%	16,67%	25,00%	33,33%	33,33%	41,67%

Avenida Irmã Dulce, s/n, centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

LITON



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ORÇAMENTO:	LOTE 1 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS, NOS MUNICÍPIOS DE: - SERVIÇOS - 1	2.403%
LOCAL 1:	BAHIA	
REFERÊNCIA:	TABULA SIGRO - BA - 09/7/2024	
	TABULA SINABR - BA - DEZ/2024	
DATA:	FEVEREIRO/2025	
	RECI DIFERENCIADO E (CONHECIMENTO E MATERIAL BETUMINOSO) - 2	12,18%

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PREÇO TOTAL	%	07	08	09	10	11	12
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 280.644,46	0,44%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00	0,45%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.031.411,20	0,76%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
4.0	LABORATÓRIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE ASFALTO	R\$ 100.000,00	0,05%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
5.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 7.749.108,50	3,87%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
6.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 606.915,80	0,20%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
6.1	ADQUIÇÃO DE MATERIAL DE MATRIA PARA EXECUÇÃO DE BASE / SUB-BASE	R\$ 606.915,80	0,20%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
7.0	EXECUÇÃO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE	R\$ 20.604.000,00	10,25%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
8.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 116.781.092,24	58,32%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
8.1	PAVIMENTO ASFALTICO	R\$ 116.781.092,24	58,32%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
9	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$ 27.490.485,00	13,73%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
10	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$ 10.072.055,80	5,03%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
11	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	R\$ 14.709.946,32	7,25%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
TOTAL:		R\$ 280.332.929,31	108,00%	R\$ 16.686.077,44	R\$ 16.686.077,44	R\$ 16.686.077,44	R\$ 16.686.077,44	R\$ 16.686.077,44	R\$ 16.686.077,44
TOTAL MENSAL ACUMULADO (R\$)		R\$ 116.802.542,10		R\$ 116.802.542,10	R\$ 133.488.619,54	R\$ 150.174.696,98	R\$ 166.860.774,43	R\$ 183.546.851,87	R\$ 200.232.929,31
PERCENTUAL MENSAL SIMPLES (%)				0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
PERCENTUAL MENSAL ACUMULADO (%)				80,33%	84,67%	89,00%	93,33%	97,67%	100,00%



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07
ANEXO V.1 - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO:	LOTE I - Pavimentação Afílica de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR.	BDI - SERVIÇOS - 1:	24,83%
LOCAL:	Bahia	BDI - DIFERENCIAL E TRANSPORTE DE MATERIAL (BETUMINOSO) - 2:	17,18%
REFERÊNCIA:	TABELA SICRO - BA - OUT/2024		
DATA:	TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		
DATA:	FEVEREIRO/2025		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 330.644,65
3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF. 03/2022, 95	M2	75,00	R\$ 443,56	R\$ 33.267,00
3.2	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE ENR E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETADA - BASEADO NO SINAPI 85424 - 01/2020	M2	1.100,00	R\$ 97,33	R\$ 107.063,00
3.3	CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - 2,00 M X 1,00 M - CONECTADO	UN	80,00	R\$ 232,43	R\$ 18.594,40
3.4	CANALHONTE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLO, 4X4 - CMT DINAMO AF. 11/2015	CHP	720,00	R\$ 100,95	R\$ 72.684,00
3.5	RECONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS				R\$ 288.420,00
3.6	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO DE 21 T	TKM	135.000,00	R\$ 1,90	R\$ 256.500,00
3.7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 1.801.411,20
3.8	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.880,00	R\$ 28,35	R\$ 81.408,00
3.9	VEDAÇÃO NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6.040,00	R\$ 26,86	R\$ 162.075,20
3.10	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.880,00	R\$ 122,30	R\$ 352.184,00
3.11	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLANO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.880,00	R\$ 126,51	R\$ 365.348,80
3.12	ARQUITETO OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.880,00	R\$ 29,94	R\$ 86.227,20

Av. Imã Dileta, s/n, Centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF IOP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG

031719



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE 1 - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do									
LOCAL: 1 - Bahia									
REFERÊNCIA: TABELA SIGRO - BA - OUT/2024									
TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024									
DATA: FEVEREIRO/2025									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TIPO	PREÇO UNITÁRIO COM	PREÇO TOTAL	
3.6	CPU I - S - 009	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.660,00	R\$ 38,95	1	R\$ 48,54	R\$ 139.795,20	
4.0	LABORATÓRIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE ASFALTOS								
4.1	CPU I - S - 010	AUXÍLIO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	R\$ 83,34	1	R\$ 104,12	R\$ 49.977,60	
4.2	CPU I - S - 011	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	R\$ 95,06	1	R\$ 119,76	R\$ 57.084,80	
5.0	DEMOLICOES E REVOZADAS								
5.1	CPU I - S - 012	DEMOLICAO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REABOVEDAMENTO, AT_12/2017	M2	50.000,00	R\$ 24,30	1	R\$ 30,43	R\$ 1.581.600,00	
5.2	CPU I - D - 002	PISAGAGEM CONTINUA DE REVESTIMENTO ASFALTICO - ESPESURA DE 5 CM	M2	60.000,00	R\$ 56,65	1	R\$ 70,77	R\$ 4.246.200,00	
5.3	CPU I - D - 004	DEMOLICAO CONTINUA DE CONCRETO COM MARTELLETE	M3	1.000,00	R\$ 477,12	1	R\$ 845,93	R\$ 845.930,00	
5.4	CPU I - D - 009	CARGA MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAL PRECADO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM FRESADORA E DESCARGA LIVRE - EXCLUSIVO TRANSPORTE	M3	3.900,00	R\$ 22,03	1	R\$ 27,52	R\$ 107.326,00	
5.5	CPU I - S - 019	CARGA MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM EQUIPAMENTO E DESCARGA LIVRE - EXCLUSIVO TRANSPORTE	M3	4.550,00	R\$ 9,77	1	R\$ 12,21	R\$ 55.555,50	
5.6	CPU I - S - 014	TRANSPORTE DE MATERIAL PRECADO E/OU ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ (UNIDADE: M3/KM), AT_07/2020	M3/KM	84.500,00	R\$ 9,21	1	R\$ 11,51	R\$ 972.595,00	

Avenida Trina Dilce, s/n, centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANTILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE 1 - Pavimentação Asfáltica do Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.									
LOCAL: BAHIA									
REFERÊNCIA: TABELA SICRO - BA - OUT/2024									
TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024									
DATA: FEVEREIRO/2025									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	Tipo BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	
6.0	MOVIMENTO DE TERRA								
6.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAZ DE JAZIDA PARA EXECUÇÃO DE BASE / SUB-BASE								
6.1.1	CPU I - S - 015	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUIDO CARGA E DESCARGA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERPAZ (150HP/LÂMINA 2,70M). AF. 07/2020	M3	4.500,00	R\$ 15,20	1	R\$ 19,19	R\$ 86.385,00	
6.1.2	CPU I - S - 016	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO DE JAZIDA, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 m³ (UNIDADE: M3/KM). AF. 07/2020	M3xKM	54.000,00	R\$ 7,72	1	R\$ 9,64	R\$ 520.680,00	
				7338,00					R\$ 20.404.984,04
7.0	EXECUÇÃO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE								
7.1	CPU I - S - 017	CONSTRUÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (AMENDOS) - INCLUIDO RETIRADA E COLOCÇÃO DO MATERIAL. AF. 12/2020	M3	18.000,00	R\$ 141,04	1	R\$ 176,20	R\$ 3.171.600,00	
7.2	CPU I - S - 018	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REENCHO PROPRIO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (AMENDOS) - INCLUIDO RETIRADA E COLOCÇÃO DO MATERIAL. AF. 12/2020	M3	18.000,00	R\$ 141,04	1	R\$ 176,20	R\$ 3.171.600,00	
7.3	CPU I - S - 019	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO COMPORTAMENTO LATERÍTICO (AMENDOS) - INCLUIDO RETIRADA E COLOCÇÃO DO MATERIAL. AF. 09/2024	M3	18.000,00	R\$ 158,76	1	R\$ 199,24	R\$ 3.570.120,00	



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE 1 - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.									
LOCAL: Bahia									
REFERÊNCIA: TABELA SICO - BA - OUT/2024.									
TABELA SINAFI - BA - DEZ/2024									
DATA: FEVEREIRO/2025									
BDI - SERVIÇOS - 1% 24,83%									
BDI - DIFERENCIAL (FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO) - 2% 37,18%									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TIPO BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL COM BDI
7.4	CUJ 1 - S - 020	EXECUÇÃO E CONTRACÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	12.000,00	R\$ 196,44	1	R\$ 245,41	R\$ 2.944.920,00	R\$ 3.190,39
7.5	CUJ 1 - S - 021	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA RELENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUIDO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	6.000,00	R\$ 321,55	1	R\$ 401,84	R\$ 2.410.940,00	R\$ 2.612,88
7.6	CUJ 1 - S - 022	EXECUÇÃO E CONTRACÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA MACIÇA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	6.000,00	R\$ 156,58	1	R\$ 170,43	R\$ 1.022.760,00	R\$ 1.193,29
7.7	CUJ 1 - S - 006	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 - CARGA COM EQUIPAMENTO E OPERADOR LIVRE	M3	79.000,00	R\$ 7,40	1	R\$ 9,24	R\$ 720.720,00	R\$ 799,72
7.8	CUJ 1 - S - 023	TRANSPORTE DE AGREGADOS OU SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA (UNIDADE: MAXKM). AF_07/2020	MAXKM	312.000,00	R\$ 9,21	1	R\$ 11,51	R\$ 3.591.120,00	R\$ 3.903,12
PAVIMENTAÇÃO									
PAVIMENTO ASFALTICO									
B.1	CUJ 1 - S - 024	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	250.000,00	R\$ 0,57	1	R\$ 0,71	R\$ 175.500,00	R\$ 193,00
B.1.2	CUJ 1 - S - 025	LIMPEZA PRÉVIA DE PAVIMENTAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, TIPO VAREDEIRA MECÂNICA, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE LÍQUIDO L - CM DUKIMO. AF_08/2023	M	4.000,00	R\$ 259,26	1	R\$ 459,47	R\$ 1.836.960,00	R\$ 2.096,47

Avenida Trina Dulce, s/n, Centro - Cruz das Almas - BA

http://ctr.imprensaoficial.org/

001722



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO:	LOTE 1 - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do									
LOCAL:	Recôncavo - CTR									
REFERÊNCIA:	TOMADA DE PREÇOS - BA - OUT/2024									
DATA:	FEBRERO/2025									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TIPO BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL		
8.1.3	CRU 1 - D - 007	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO COM SERRA GORTA PISO (EXCLUSO MATERIAL BETUMINOSO)	M3	14.000,00	R\$ 440,90	1	R\$ 550,82	R\$ 7.711.480,00		
8.1.4	CRU 1 - D - 008	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MANUAL (EXCLUSO MATERIAL BETUMINOSO)	M3	16.000,00	R\$ 382,17	1	R\$ 477,44	R\$ 7.639.040,00		
8.1.5	CRU 1 - D - 009	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO	M2	50.000,00	R\$ 8,94	1	R\$ 11,17	R\$ 558.500,00		
8.1.6	CRU 1 - D - 010	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	550.000,00	R\$ 9,54	1	R\$ 11,92	R\$ 6.556.000,00		
8.1.7	CRU 1 - D - 011	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	600.000,00	R\$ 8,79	1	R\$ 4,79	R\$ 2.838.000,00		
8.1.8	CRU 1 - D - 012	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - CUBO - CARGA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AC 11/2019	M3	30.000,00	R\$ 1.837,40	1	R\$ 2.289,22	R\$ 68.676.600,00		
8.1.9	CRU 1 - D - 013	MICROREVESTIMENTO A FIO COM EMULSÃO, ESPESURA DE 2,0 CM - BNTA COMERCIAL	M2	120.000,00	R\$ 108,34	1	R\$ 132,85	R\$ 16.942.000,00		
8.1.10	CRU 1 - D - 014	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FIO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE 60 T/H (PMF) E DESCARGA MANUAL	M3	15.000,00	R\$ 24,73	1	R\$ 30,90	R\$ 463.500,00		
8.1.11	CRU 1 - D - 015	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/140 T/H E DESCARGA MANUAL	M3	60.000,00	R\$ 26,05	1	R\$ 32,54	R\$ 1.952.400,00		
8.1.12	CRU 1 - S - 027	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ (UNIDADE: M3XKM) AC 07/2020	M3XKM	120.000,00	R\$ 9,21	1	R\$ 11,51	R\$ 1.381.200,00		

Av. Imã Dulce, s/n, Centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFFICIAL.ORG -



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE I - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.									
LOCAL: Bahia									
REFERÊNCIA: TABELA SICRO - DA - OUT/2024									
TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024									
DATA: FEVEREIRO/2025									
Item	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD UNIT	QUANT. UNITARIO	Tipo	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
8.1.13	CPU I - S - 028	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM).	TXKM	24.000,00	R\$	7,23	1	R\$ 9,03	R\$ 216.720,00
8.1.14	CPU I - S - 029	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). NF_07/2020	TXKM	24.000,00	R\$	4,82	1	R\$ 6,02	R\$ 144.480,00
8.1.15	CPU I - S - 030	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 (UNIDADE: M3XKM). NF_07/2020	M3XKM	17.000,00	R\$	9,21	1	R\$ 11,91	R\$ 199.670,00
8.1.16	CPU I - D - 015	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR	TXKM	66.572,80	R\$	4,64	1	R\$ 5,80	R\$ 502.122,24
9	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO								
9.1	CPU I - MAT - 001	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFALTICA - RR-2C	T	1.000,00	R\$	3.396,95	2	R\$ 3.390,55	R\$ 3.390.550,00
9.2	CPU I - MAT - 002	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFALTICA COM POLÍMERO - RR-2C	T	1.000,00	R\$	4.017,64	2	R\$ 4.719,47	R\$ 4.719.470,00
9.3	CPU I - MAT - 003	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO - CAP 50-70	T	1.000,00	R\$	3.578,74	2	R\$ 4.193,57	R\$ 4.193.570,00
									R\$ 37.490.455,00

Avenida Irma Dulce, s/n, centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

0017724



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE 1 - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.									
LOCAL: Bahia									
REFERÊNCIA TABELA SICRO: BA - OUT/2024									
TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024									
DATA: FEVEREIRO/2025									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TIPO BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	
9.4	GPU 1 - MAT - 004	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO -ASfalto diluido de Petróleo - CM-30	T	1.000,00	R\$ 4.621,47	2	R\$ 5.415,44	R\$ 5.415.440,00	
9.5	GPU 1 - MAT - 005	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO -EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO	T	1.000,00	R\$ 2.795,83	2	R\$ 3.322,25	R\$ 3.322.250,00	
9.6	GPU 1 - MAT - 006	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO -EMULSÃO ASFALTICA - RR-1C	T	1.000,00	R\$ 3.176,43	2	R\$ 3.724,48	R\$ 3.724.480,00	
9.7	GPU 1 - MAT - 007	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO -EMULSÃO ASFALTICA COM POLÍMERO - RR-1C-E	T	500,00	R\$ 3.814,12	2	R\$ 4.465,39	R\$ 2.232.695,00	
10.0	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO								R\$ 30.072.855,00
10.1	GPU 1 - TRANS - 001	TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - EMULSÃO ASFALTICA - RR-2C	T	500,00	R\$ 2.044,94	2	R\$ 2.499,94	R\$ 1.249.970,00	
10.2	GPU 1 - TRANS - 002	TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - EMULSÃO ASFALTICA COM POLÍMERO - RR-2C-E	T	500,00	R\$ 2.644,94	2	R\$ 3.189,94	R\$ 1.594.970,00	
10.3	GPU 1 - TRANS - 003	TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO - CAP 50-70	T	500,00	R\$ 2.644,94	2	R\$ 3.189,94	R\$ 1.594.970,00	
10.4	GPU 1 - TRANS - 004	TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - ASfalto diluido de Petróleo - CM-30	T	500,00	R\$ 2.044,94	2	R\$ 2.499,94	R\$ 1.249.970,00	

7/9

Avenida Imã Dulce, s/n, Centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFFICIAL.ORG

001725



ESTADO DA BAHIA
 CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
 CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE 1 - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR. LOCAL: Bahia REFERÊNCIA: TABELA SINCRO - BA - OUT/2024 TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024 DATA: FEVEREIRO/2025									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	Tipo BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
10.5	CPU 1 - TRANS - 005	TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	T	500,00	R\$ 2.644,94	2	R\$ 3.099,34	R\$ 1.549.670,00	R\$ 1.549.670,00
10.6	CPU 1 - TRANS - 006	TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	500,00	R\$ 2.644,94	2	R\$ 3.099,34	R\$ 1.549.670,00	R\$ 1.549.670,00
10.7	CPU 1 - TRANS - 007	TRANSPORTE COMERCIAL / FRETE - EMULSÃO ASFÁLTICA COM POLÍMERO - RR-1C-E	T	250,00	R\$ 2.644,94	2	R\$ 3.099,34	R\$ 774.835,00	R\$ 774.835,00
11	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL								
11.1	CPU 1 - D - 016	PLINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A PRIO BICOMPONENTE A BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (PLANO) - ESPESURA DE 1,5 MM	M2	50.000,00	R\$ 137,80	1	R\$ 137,80	R\$ 6.891.500,00	R\$ 6.891.500,00
11.2	CPU 1 - D - 017	PLINTURA DE SETAS E ZERBADOES COM TERNOMPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M2	23.000,00	R\$ 147,00	1	R\$ 163,66	R\$ 3.763.800,00	R\$ 3.763.800,00
11.3	CPU 1 - D - 018	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,50 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + S1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	600,00	R\$ 663,08	1	R\$ 663,08	R\$ 397.848,00	R\$ 397.848,00
11.4	CPU 1 - D - 019	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,40 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + S1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	600,00	R\$ 663,15	1	R\$ 663,15	R\$ 397.884,00	R\$ 397.884,00
11.5	CPU 1 - D - 020	PLACA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL TIPO III - COM UNIFORME - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1.200,00	R\$ 125,30	1	R\$ 125,30	R\$ 150.360,00	R\$ 150.360,00
									R\$ 14.709.948,00

Avenida Imã Dulce, s/n, centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 18.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE 1 - Pavimentação Asfáltica de Vase Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.									
LOCAL: Bahia									
REFERÊNCIA: TABELA SIOM - BA - OUT/2024									
TABELA SIOM - BA - DEZ/2024									
DATA: FEVEREIRO/2025									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNO	QUNT	CUSTO UNITARIO	TIPO	PREÇO UNITARIO COM 11% DE LUCRO	PREÇO TOTAL	
11.6	CPU 1 - D - 021	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECCIONAL TIPO III - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1.200,00	R\$ 136,45	1	R\$ 172,97	R\$ 207.564,00	
11.7	CPU 1 - D - 022	TACHAO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECCIONAL - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	500,00	R\$ 195,53	1	R\$ 244,28	R\$ 122.140,00	
11.8	CPU 1 - D - 023	TACHAO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECCIONAL - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	500,00	R\$ 199,00	1	R\$ 248,61	R\$ 124.305,00	
11.9	CPU 1 - E - 031	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 MS (UNIDADE: M3XKM) AT_07/2020	M3XKM	10.698,80	R\$ 9,21	1	R\$ 11,51	R\$ 123.026,08	
11.10	CPU 1 - S - 032	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO CARROCEIRA 9T (UNIDADE: TKM) AT_07/2020	TKM	13.782,90	R\$ 6,96	1	R\$ 8,70	R\$ 119.650,23	
PREÇO TOTAL:								R\$ 209.232.929,31	

Avenida Trindade D'Almeida, s/n, Centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001727



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

ANEXO VI - PLANILHA RESUMO LOTE II

OBJETO:		LOTE II - Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto, Recuperação de Meio Fio e Calçadas e Correlatos de Drenagem, nas Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.		602 - SERVIÇOS - 31		24,93%	
LOCAL:		Bahia		BDI		17,18%	
REFERÊNCIA:		TABELA SICO - BA - OUT/2024		DIFERENCIADO E			
		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024		TRANSPORTE DE MATERIAL			
				BETUMINOSO) - 2:			
DATA:		FEVEREIRO/2025					
ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRAS	PREÇO TOTAL	%				
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 280.444,05	0,86%				
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 298.620,00	0,89%				
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.531.411,20	5,06%				
4.0	DEMOLICOES E REMOÇÕES	R\$ 566.436,50	1,73%				
5.0	TERREPLANEJAMENTO	R\$ 12.174.129,96	24,95%				
5.1	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 6.098.354,56	12,20%				
5.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JARDA PARA EXECUÇÃO DE BASE / SUB-BASE	R\$ 606.015,00	1,21%				
5.3	EXECUÇÃO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE	R\$ 5.480.820,00	10,84%				
6.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 23.183.652,32	46,22%				
6.1	ALOQUISTE (BLOCO ENTERRADO)	R\$ 8.123.926,69	12,28%				
6.2	PISO INTERTRAVADO	R\$ 6.795.886,68	13,60%				
6.3	PARALELEPÍPEDOS	R\$ 8.667.620,02	13,34%				
6.4	PAVIMENTO EM CONCRETO	R\$ 5.080.756,36	7,20%				
7.0	MEIO-FIO E SARCETAS	R\$ 6.070.769,25	10,13%				
8.0	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 6.537.762,55	12,70%				
9.1	SERVIÇOS CORRELATOS A DRENAGEM	R\$ 49.972.614,54	100,00%				
TOTAL:		R\$ 49.972.614,54	100,00%				



Consórcio do Território do Recôncavo

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO LOTE II

OBJETO:		LOTE II - Execução de Estrada Vicinal: Pavimentação com BDI - SERVIÇOS - 1:		24,93%											
REFERENCIAL: TABELA SINDI - BA - OUT/2024		BOM DIFERENCIAL DE (PROMEDIAMENTO DE MATERIAL SETIMANAL - 2)		17,18%											
TABELA SINDI - BA - DEZ/2024		BOM DIFERENCIAL DE (PROMEDIAMENTO DE MATERIAL SETIMANAL - 2)		17,18%											
Fevereiro/2025		BOM DIFERENCIAL DE (PROMEDIAMENTO DE MATERIAL SETIMANAL - 2)		17,18%											
ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PREÇO TOTAL	%	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 288.644,45	0,56%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 198.030,00	0,40%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.531.411,20	3,06%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
4.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 564.436,90	1,13%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
5.0	TERRAPLENAGEM	R\$ 12.174.129,26	24,36%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
5.1	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 6.081.384,96	12,20%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
5.2	ADQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JEALIDA PARA EXECUÇÃO DA OBRA	R\$ 604.915,00	1,21%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
5.3	EXECUÇÃO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE	R\$ 5.466.830,00	10,94%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
6.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 23.183.852,32	46,59%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
6.1	MOQUETE (BLOCO SEXTAVADO)	R\$ 6.123.926,68	12,25%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
6.2	PISO INTERPRELADO	R\$ 6.791.086,68	13,60%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
6.3	PARALELEPÍPEDOS	R\$ 6.687.639,03	13,34%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
6.4	PAVIMENTO EM CONCRETO	R\$ 3.597.308,94	7,20%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
7.0	MEIO-FIO E SAREJETAS	R\$ 8.008.728,24	16,13%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
8.0	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 6.672.768,95	13,36%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
9.1	SERVIÇOS CORRELATIVOS À ENVIAGEM	R\$ 4.672.768,95	9,37%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
TOTAL		R\$ 49.972.614,54	100,00%												
TOTAL MENSAL ACUMULADO (R\$)		R\$ 4.164.384,56		R\$ 4.164.384,56		R\$ 4.164.384,56		R\$ 4.164.384,56		R\$ 4.164.384,56		R\$ 4.164.384,56		R\$ 4.164.384,56	
PERCENTUAL MENSAL ACUMULADO (%)		R\$ 4.164.384,56	8,33%	R\$ 8.328.769,00	16,67%	R\$ 12.493.153,04	25,00%	R\$ 16.657.537,50	33,33%	R\$ 20.821.921,96	41,67%	R\$ 24.986.306,42	50,00%	R\$ 29.150.690,88	58,33%
PERCENTUAL MENSAL ACUMULADO (%)		R\$ 4.164.384,56	8,33%	R\$ 8.328.769,00	16,67%	R\$ 12.493.153,04	25,00%	R\$ 16.657.537,50	33,33%	R\$ 20.821.921,96	41,67%	R\$ 24.986.306,42	50,00%	R\$ 29.150.690,88	58,33%



Consórcio do Território do Recôncavo

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO:		LOTE II - Execução do Estado VICINAR Pavimentação com BOI - SERVIÇOS - L: 24,93%	
REFERÊNCIA:		Bilhete / Pico Intermediário / Paralelepípedos / Placa em Concreto, Exceção do Meio Fio e Solistas e Serviços correlatos de drenagem, ruas Vias Urbanas, ruas municipais Interseções de Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.	
LOCAL:		Bahia	
REFERÊNCIA:		TABELA SIGRO - BA - OUT/2024	
DATA:		TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024	
		FEVEREIRO/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PREÇO TOTAL	%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 280.444,45	0,50%
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 280.444,45	0,50%
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.593.411,20	3,04%
4.0	ORÇAMENTOS E REPOSIÇÕES	R\$ 566.436,50	1,13%
5.0	TERMINAÇÃO	R\$ 12.174.129,06	24,78%
5.1	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 6.096.994,26	12,20%
5.2	ACQUISICÃO DE MATERIAL DE JAZZIA PARA EXECUÇÃO DE BASE / SUB-BASE	R\$ 406.919,00	1,21%
5.3	EXECUÇÃO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE	R\$ 5.468.820,00	10,94%
6.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 23.183.052,32	46,38%
6.1	BLOQUEIO (PRIMO SEXAVADO)	R\$ 6.153.930,08	13,25%
6.2	PISO INTERFERVADO	R\$ 0.732.080,00	1,50%
6.3	PARALELEPÍPEDOS	R\$ 6.452.430,03	13,24%
6.4	PAVIMENTO EM CONCRETO	R\$ 3.827.208,04	7,70%
7.0	MEIO-FIO E SAREJETAS	R\$ 5.060.756,36	10,13%
8.0	DRENAÇÃO PLUVIAL	R\$ 6.876.763,55	13,76%
8.1	SERVIÇOS CORRELATOS À DRENAÇÃO	R\$ 48.972.614,24	100,00%
TOTAL		R\$ 48.972.614,24	100,00%
TOTAL MENSAL ACUMULADO (R\$)		R\$ 1.044.364,55	R\$ 1.044.364,55
PERCENTUAL MENSAL SIMPLES (%)		0,33%	0,33%
PERCENTUAL MENSAL ACUMULADO (%)		50,33%	66,67%



ESTADO DA BAHIA
CONJÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

ANEXO VII. 1 PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS LOTE II

OBJETO: LOTE II - Execução de Estrada Vicinal, pavimentação com bloqueto / Pico Integradado / Paralelepípedos /									
Pavimento de Meio Fio e Sinalização Sonoras Complementares do Domínio, nas Vias Urbanas, nos									
municípios integrantes do CONJÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR.									
REFERÊNCIA: TABELA SINCRO - BA - OUT/2024									
TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024									
DATA: FEVEREIRO/2025									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	TIPO BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	GPU II - S - 001	CONEXIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E	M2	75,00	R\$ 443,68	1	R\$ 554,26	62	R\$ 41.571,75
1.2	GPU II - S - 002	ESTRUTURA DE MADEIRA Nº.09/2022, DE	M2	1.100,00	R\$ 97,33	1	R\$ 121,59	62	R\$ 133.749,00
1.3	GPU II - D - 001	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE SMM E ESTRUTURA DE	UN	50,00	R\$ 231,41	1	R\$ 290,35	62	R\$ 14.017,40
1.4	GPU II - S - 003	CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - 1,00 M X 1,00 M -	CHP	720,00	R\$ 100,95	1	R\$ 126,12	62	R\$ 90.808,40
1.4	GPU II - S - 003	CANILHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP	CHP	720,00	R\$ 100,95	1	R\$ 126,12	62	R\$ 90.808,40
1.4	GPU II - S - 003	GRUPO Nº.11/2011	CHP	720,00	R\$ 100,95	1	R\$ 126,12	62	R\$ 90.808,40
2.0	MONTIZAÇÃO E DESMONTIZAÇÃO DE MÁQUINAS								
2.1	GPU II - D - 002	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO DE 22 T	TxKM	126.000,00	R\$ 1,90	1	R\$ 2,37	62	R\$ 298.620,00
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
3.1	GPU II - S - 004	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.080,00	R\$ 28,39	1	R\$ 35,42	62	R\$ 102.009,40
3.2	GPU II - S - 005	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6.840,00	R\$ 24,56	1	R\$ 33,18	62	R\$ 286.675,20

Avenida Tinha Dulce, S/N, Centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

001731



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANTILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE II - Execução de Estradas Vicinárias, Pavimentação com Bloqueio / piso Intertravado / Paralelepípedos / Placas em Concreto, Execução de Meio Fio e Serviços Correlatos de Drenagem, nas Vias Urbanas, nos Municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.									
LOCAL: Bahia									
REFERÊNCIA: TABELA SICRO - BA - OUT/2024									
DATA: TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024									
FEVEREIRO/2025:									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	CUSTO UNITÁRIO	Tipo BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	BDI - SERVIÇOS - 1: 24,93%
3.3	CPU II - S - 006	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,880,00	R\$ 122,30	1	R\$ 152,79	R\$ 440.035,20	BDI - SERVIÇOS - 1: 24,93%
3.4	CPU II - S - 007	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000,00	R\$ 124,81	1	R\$ 159,05	R\$ 451.84,00	BDI - SERVIÇOS - 1: 24,93%
3.5	CPU II - S - 008	APONTADOR OU APONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,880,00	R\$ 29,94	1	R\$ 37,40	R\$ 107.712,00	BDI - SERVIÇOS - 1: 24,93%
3.6	CPU II - S - 009	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,880,00	R\$ 38,05	1	R\$ 48,54	R\$ 139.795,20	BDI - SERVIÇOS - 1: 24,93%
4.0	DEMOLICÕES E REMOÇÕES								R\$ 546.436,58
4.1	CPU II - D - 003	DEMOLIÇÃO CONTROLADA DE CONCRETO COM MANEIO	M3	500,00	R\$ 677,12	1	R\$ 845,93	R\$ 422.985,00	BDI - SERVIÇOS - 1: 24,93%
4.2	CPU II - D - 004	LIPEZA DE ÁREA	M2	32,000,00	R\$ 0,53	1	R\$ 0,54	R\$ 60.720,00	BDI - SERVIÇOS - 1: 24,93%
4.3	CPU II - S - 010	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 Nº - CARGA COM EQUIPAMENTO E DESCARGA LIVRE - EXCLUSIVO TRANSPORTE	M3	650,00	R\$ 9,77	1	R\$ 12,31	R\$ 7.936,50	BDI - SERVIÇOS - 1: 24,93%
4.4	CPU II - S - 011	TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA E/OU ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 Nº (UNIDADE: M3/KM), AF. 07/2020	M3/KM	6.500,00	R\$ 9,21	1	R\$ 11,51	R\$ 74.815,00	BDI - SERVIÇOS - 1: 24,93%



Consórcio do Território da Recôncavo

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE II - Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto; Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos da Orensema, nas Vias Urbanas, nos Municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.									
LOCAL: BAHIA									
REFERÊNCIA: TABELA SICRO - BA - OUT/2024									
TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024									
DATA: FEVEREIRO/2025									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	TIPO DE MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.0	TERMINAL/INICIAL								
5.1	MOVIMENTO DE TERRA								
5.1.1	GPU II - S - 013	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERNA (135HP/LANHA 2,70MS), AF_07/2020	M3	42.000,00	R\$ 15,36	1	R\$ 19,19	R\$ 805.980,00	
5.1.2	GPU II - S - 013	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ (UNIDADE: MAXIM), AF_07/2020	M3XKM	336.000,00	R\$ 7,72	1	R\$ 9,64	R\$ 3.239.040,00	
5.1.3	GPU II - D - 005	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO	KM	349,00	R\$ 47,01	1	R\$ 83,72	R\$ 14.064,96	
5.1.4	GPU II - B - 014	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	M2	105.000,00	R\$ 6,60	1	R\$ 8,28	R\$ 869.250,00	
5.1.5	GPU II - S - 015	REGULAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRIO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE AREILHOZO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO, AF_09/2024	M3	42.000,00	R\$ 22,36	1	R\$ 27,99	R\$ 1.173.090,00	
5.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MAZDA PARA EXECUÇÃO DE BASE / SUB-BASE								
5.2.1	GPU II - S - 016	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERNA (135HP/LANHA 2,70MS), AF_07/2020	M3	4.500,00	R\$ 15,36	1	R\$ 19,19	R\$ 86.915,00	

Avenida Irma Dulce, s/n, centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE II - Execução de Estradas Vitórias Pavimentação com Bloqueio / Preço Unitário / Parâmetros /									
Bem de Interesse do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.									
LOCAL: Bahia									
REFERÊNCIA: TABELA SICRO - BA - OUT/2024									
TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024									
DATA: FEVEREIRO/2025									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	TIPO BDI	DIFERENCIAL (FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO) - 2:	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.2.2	CPU II - S - 017	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO DE ATÉ 200M, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ (UNIDADE: M3XCM). AF_07/2020	M3XCM	54.000,00	R\$ 7,72	1	R\$ 9,64	R\$ 520.560,00	
5.3	EXECUÇÃO E REPAROS DE SUB-BASE E BASE								
5.3.1	CPU II - S - 018	CONSTRUÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE DE SOLOS DE COMPACTAMENTO (ARENOSOS) - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL AF_09/2020	M3	6.000,00	R\$ 141,04	1	R\$ 176,30	R\$ 1.057.200,00	
5.3.2	CPU II - S - 019	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSOS) COM CIMENTO PORTLAND, PRIMEIRA CAMADA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVADO, CARGA E TRANSPORTE AF_09/2024	M3	6.000,00	R\$ 156,76	1	R\$ 199,34	R\$ 1.190.040,00	
5.3.3	CPU II - S - 020	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	4.000,00	R\$ 166,44	1	R\$ 246,41	R\$ 981.640,00	
5.3.4	CPU II - S - 021	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHADA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	6.000,00	R\$ 136,58	1	R\$ 170,63	R\$ 1.023.780,00	
5.3.5	CPU II - S - 022	CARGA, MANOBRÁ, E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ - CARGA COM EQUIPAMENTO E DESCARGA LIVRE	M3	22.000,00	R\$ 7,40	1	R\$ 9,24	R\$ 203.280,00	
5.3.6	CPU II - S - 022	TRANSPORTE DE AGREGADOS OU SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA (UNIDADE: M3XCM). AF_07/2020	M3XCM	88.000,00	R\$ 9,21	1	R\$ 11,51	R\$ 1.012.880,00	



Constituído em 2014 pelo Decreto Municipal nº 1.000/2014

ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE II - Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com Bloquete / piso intertravado / reaproveitamento /									
Piso em concreto, execução de bloquete / piso intertravado / reaproveitamento /									
Municipalidades integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.									
LOCAL:	Bairro								
REFERENCIA:	TABELA SICRO - BA - OUT/2024								
DATA:	TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024								
REVERENDO/2025									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRITO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO	Tipo	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	
6.0	PAVIMENTAÇÃO								
6.1	BLOQUETE (BLOCO SEXTAVADO)								
6.1.1	COMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO.	M2	14.000,00	R\$	59,90	1	R\$	1.037.400,00	
6.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, AF_10/2022	M2	34.000,00	R\$	116,26	1	R\$	4.938.160,00	
6.1.3	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO BACULANTE DE 6 M3 (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	4.420,00	R\$	9,21	1	R\$	50.374,20	
6.1.4	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO CARROCEIRA 9T (UNIDADE: TKM). AF_07/2020	TKM	10.608,00	R\$	7,65	1	R\$	101.112,16	
6.2	PISO INTERTRAVADO								
6.2.1	COMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, AF_12/2020	M2	14.000,00	R\$	77,06	1	R\$	1.347.640,00	
6.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 25 X 11 CM, AF_10/2023	M2	34.000,00	R\$	124,66	1	R\$	5.235.160,00	

5/8

Avenida Irma Dulce, s/n, Centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO:		LOTE II - Execução de Estradas Vicinais; pavimentação com bloquete / Paralelepípedos / Pisos em concreto; Execução de Meio fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem, nas Vias Urbanas, nos Municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.				BDI - SERVIÇOS - 1: 24,93%		BDI - DIFERENCIAL E TRANSPORTE DE MATERIAL (BETUMINOSO) - 2: 17,18%	
LOCAL:		Bahia							
REFERÊNCIA:		TABELA SICRO - BA - OUT/2024							
		TABELA SIUAPI - BA - DEZ/2024							
DATA:		FEBREIRO/2025							
ITEM	COMODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TIPO BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	
6.2.3	CPU II - S - 023	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	4.420,00	R\$ 9,21	1	R\$ 11,51	R\$ 50.574,20	
6.2.4	CPU II - S - 030	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO CARROCERIA 3T (UNIDADE: T3XKM), AF_07/2020	T3XKM	10.608,00	R\$ 7,95	1	R\$ 9,86	R\$ 101.412,48	
6.3		PARALELEPÍPEDOS						R\$ 0,007.630,02	
6.3.1	CPU II - S - 031	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REAJUSTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL AF_11/2020	M2	14.000,00	R\$ 89,97	1	R\$ 111,03	R\$ 1.554.420,00	
6.3.2	CPU II - S - 032	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REAJUSTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_09/2020	M2	34.000,00	R\$ 115,00	1	R\$ 143,67	R\$ 4.884.780,00	
6.3.3	CPU II - S - 033	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	9.830,00	R\$ 9,31	1	R\$ 11,51	R\$ 76.311,30	
6.3.4	CPU II - S - 034	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO CARROCERIA 3T (UNIDADE: T3XKM), AF_07/2020	T3XKM	15.912,00	R\$ 7,95	1	R\$ 9,86	R\$ 152.118,72	
6.4		PAVIMENTO EM CONCRETO						R\$ 3.397.298,94	
6.4.1	CPU II - S - 035	CONSTRUÇÃO DE PASEIRO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO INDIVIDUADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, AF_07/2016	M2	24.000,00	R\$ 116,00	1	R\$ 148,54	R\$ 3.564.960,00	

Avenida Trina Dulce, s/n, cento - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANTILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE II - Execução de Estradas Vicinais Pavimentação com Bloquitos / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Placas em Concreto, Execução do Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Obragem, nas Vias Urbanas, nos Municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.									
LOCAL: Bahia.									
REFERÊNCIA: TABELA SICRO - BA - OUT/2024									
TABELA SINAF - BA - DEZ/2024									
DATA: FEVEREIRO/2025									
BDI - SERVIÇOS - 1: 24,53%									
BDI - DIFERENCIADO (FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO) - 2: 17,18%									
ITEM	COMPOSIÇÃO	Descrição	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	TIPO BDI	PREÇO UNITÁRIO BDI	PREÇO UNITÁRIO BDI	PREÇO UNITÁRIO BDI
6.4.2	GPU II - S - 036	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	936,00	R\$ 9,21	1	R\$ 11,51	R\$ 10,773,36	
6.4.3	GPU II - S - 037	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T (UNIDADE: TKM), AF_07/2020	TKM	2.845,40	R\$ 7,65	1	R\$ 9,96	R\$ 21.475,58	
7.0	MEIO-FIO E SINALIZAÇÃO								
7.1	GPU II - S - 038	REASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM VIAS URBANAS - BASEADO NO SINAF 94273 - 11/2021	M	14.000,00	R\$ 43,60	1	R\$ 54,47	R\$ 762.580,00	
7.2	GPU II - S - 039	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIADU), AF_06/2016	M	42.000,00	R\$ 44,05	1	R\$ 62,52	R\$ 2.646.440,00	
7.3	GPU II - S - 040	EXECUÇÃO DE SAPATA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_06/2016	M	12.000,00	R\$ 53,19	1	R\$ 66,16	R\$ 797.400,00	
7.4	GPU II - S - 041	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	1.014,00	R\$ 9,21	1	R\$ 11,51	R\$ 11.671,14	
7.5	GPU II - S - 042	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T (UNIDADE: TKM), AF_07/2020	TKM	2.433,80	R\$ 7,65	1	R\$ 9,96	R\$ 22.365,22	
8.0	OBRAGEM PLUVIAL								
									R\$ 6.876,793,55



Consórcio do Território do Recôncavo

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE II - Execução de Estradas Vicinais pavimentação com Bloquete / Pico Treçado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto; Execução de Meio Fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem, nas Vias Urbanas, nos municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.									
LOCAL: Bahia									
REFERÊNCIA: TABELA SICRO - BA - OUT/2024									
TABELA SINAPI - BA - DEZ/2024									
DATA: 09/05/2025									
ITEM	Descrição	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	Tipo	PREÇO DE REFERÊNCIA	PREÇO DE REFERÊNCIA	PREÇO DE REFERÊNCIA	PREÇO DE REFERÊNCIA
					BDI - SERVIÇO - 31				
8.1	SERVIÇOS CORRELATOS A DRENAGEM								
8.1.1	DISSEMINADOR DE ENERGIA - DEB 180-263 - AREIA, BATA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	15,00	R\$ 994,10	1	R\$ 1.343,03	R\$	19.630,45	6.876.763,35
8.1.2	DRENO BARBACÁ, DN 80 MM, COM MATERIAL DRENANTE, AF_07/2021	UN	50,00	R\$ 28,13	1	R\$ 35,14	R\$	1.757,00	
8.1.3	LIMPEZA E DESOBRSTUÇÃO MECANIZADA DE BUEIROS COM DIÂMETRO DE ATÉ 1,00 M	M	40.000,00	R\$ 44,91	1	R\$ 50,11	R\$	2.004.400,00	
8.1.4	LIMPEZA E DESOBRSTUÇÃO MECANIZADA DE BUEIROS COM DIÂMETRO ACIMA DE 1,00 ATÉ 1,90 M	M	15.000,00	R\$ 136,15	1	R\$ 170,09	R\$	2.551.350,00	
8.1.5	ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBA SUBMERSA	H	1.800,00	R\$ 13,53	1	R\$ 17,03	R\$	30.654,00	
8.1.6	CONCRETO CICLOPICO PCK M 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO, AF_05/2021	M3	73,00	R\$ 652,82	1	R\$ 815,57	R\$	61.167,75	
8.1.7	CONCRETO PCK M 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (BA MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA BATA 1) - MEMBRÃO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_05/2021	M3	1.000,00	R\$ 1.217,25	1	R\$ 1.520,71	R\$	1.520.710,00	
8.1.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDE, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_12/2015	M3	150,00	R\$ 331,22	1	R\$ 410,79	R\$	62.065,30	
8.1.9	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	M2	780,00	R\$ 12,88	1	R\$ 35,72	R\$	11.790,00	

Avenida Imma Dulce, s/n, centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



Consórcio do Território do Recôncavo

ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

PLANTILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: LOTE II - Execução de Bandejas Vidráulicas, instalação com Biquete / piaço sustentado / Paralelepípedos / Placas em concreto. Execução de Meio Fio e Sinalização. Serviços de Osmose, nas Vias Urbanas, RDS									
LOCAL: Bahia									
REFERÊNCIA: TABELA SICRO - BA - OUT/2024									
TABELA SICRAI - BA - DEZ/2024									
DATA: FEVEREIRO/2025									
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TIPO BDI	DI- PREÇO COM BDI	DI- DIFERENCIAL DE TRANSPORTE MATERIAL	PREÇO TOTAL
8.1.10	CPU II - S - 048	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA GALVANIZADA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_09/2017	M2	275,00	R\$ 101,78	1	R\$ 127,15	R\$ 34.966,25	
8.1.11	CPU II - S - 049	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_09/2022	M	240,00	R\$ 36,70	1	R\$ 45,85	R\$ 11.004,00	
8.1.12	CPU II - S - 050	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FONECIDO E INSTALADO, AF_06/2022	M	240,00	R\$ 12,52	1	R\$ 15,64	R\$ 3.753,60	
8.1.13	CPU II - S - 051	DRENO PROPRIUM (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAO CORRUGADO PERFORADO DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRTA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM SELO DE ARGILA, AF_07/2021	M	150,00	R\$ 168,91	1	R\$ 211,02	R\$ 31.653,00	
8.1.14	CPU II - S - 052	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 (UNIDADE: MAXXUM) AF_07/2020	MAXXUM	6.500,00	R\$ 9,21	1	R\$ 11,21	R\$ 97.038,00	
8.1.15	CPU II - S - 053	TRANSPORTE DE INSUMOS COM CAMINHÃO CARROCERIA 5T (UNIDADE: TXXM) AF_07/2020	TXCM	20.400,00	R\$ 7,65	1	R\$ 9,56	R\$ 195.024,00	
PREÇO TOTAL:									R\$ 49.073.033,54

Av. Antônio Delfino, S/N, Centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFFICIAL.ORG -

001739

001740



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DE B.D.I - SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS		OBRAS RODOVIÁRIAS	
Despesas Indiretas		% sobre o PV	% sobre o CD
Administração Central	Variável - f(CD)	4,67%	6,22%
Despesas Financeiras	1,21% do PV	1,21%	1,61%
Seguros e Garantias Contratuais	0,74% do PV	0,74%	0,98%
Riscos	0,97% do PV	0,97%	1,29%
Subtotal 1		7,59%	10,10%
Benefícios		% sobre o PV	% sobre o CD
Lucro	Variável - f(CD)	8,69%	11,57%
Subtotal 2		8,69%	11,57%
Tributos		% sobre o PV	% sobre o CD
PIS	0,65% do PV	0,65%	0,87%
COFINS	3,00% do PV	3,00%	4,00%
ISSQN *	5,00% do PV	5,00%	6,66%
Subtotal 3		8,65%	11,52%
		24,93%	33,19%
CUSTO DIRETO		75,07%	66,81%
CUSTO TOTAL		100,00%	100,00%

* Parcelas - Taxas 3o. Quartil - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - Plenário

1/1

Avenida Imã Dulce, s/n, centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

001741



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DE B.D.I - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS		OBRAS RODOVIÁRIAS	
Despesas Indiretas		% sobre o PV	% sobre o CD
Administração Central	Variável - f(CD)	4,49%	5,42%
Despesas Financeiras	1,11% do PV	1,11%	1,34%
Seguros e Garantias Contratuais	0,82% do PV	0,82%	0,99%
Riscos	0,89% do PV	0,89%	1,07%
Subtotal 1		7,31%	8,82%
Benefícios		% sobre o PV	% sobre o CD
Lucro	Variável - f(CD)	6,22%	7,51%
Subtotal 2		6,22%	7,51%
Tributos		% sobre o PV	% sobre o CD
PIS	0,65% do PV	0,65%	0,78%
COFINS	3,00% do PV	3,00%	3,62%
ISSQN *	5,00% do PV	0,00%	0,00%
Subtotal 3		3,65%	4,41%
		17,18%	20,74%
CUSTO DIRETO		82,82%	79,26%
CUSTO TOTAL		100,00%	100,00%

* Parcelas - Taxas 3o. Quartil - ACÓRDÃO Nº 2822/2013 - TCU - Plenário

1/1

Avenida Irineu Dulce, s/n, centro - Cruz das Almas - BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

ANEXO X - ENCARGOS SOCIAIS

001742

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

CAIXA

BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não Incide	17,99%	Não Incide
B2	Feriados	3,97%	Não Incide	3,97%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,19%	8,33%	11,19%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,17%	Não Incide	2,17%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,80%	10,27%	13,80%	10,27%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,93%	19,95%	50,93%	19,95%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,55%	4,13%	5,55%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,91%	0,68%	0,91%	0,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,62%	1,95%	2,62%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	9,68%	7,21%	9,68%	7,21%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,56%	3,35%	18,74%	7,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	9,03%	3,70%	19,23%	7,71%
TOTAL(A+B+C+D)		86,41%	47,66%	116,64%	71,67%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

001743

ANEXO XI - MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Risco a ser seguida no presente contrato foi definida pelo **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**, responsável pela presente contratação.

Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

RISCOS A SEREM SUPOSTOS PELO CONTRATANTE		
	RISCOS POTENCIAIS	CONSEQUÊNCIA
1	Risco de os elementos do Projeto Básico serem inadequados para provimento dos serviços.	Assunção das consequências causadas pela disponibilização, no Projeto Básico, de elementos inadequados para provimento dos serviços - necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação das mudanças.
2	Ações originárias de serviços prestados anteriormente à data de início da prestação de serviços	As ações e impactos originários de serviços prestados anteriormente à data de início da prestação dos serviços - seja em razão da ação pública ou por antigos prestadores - serão alocados de forma expressa a Contratante, uma vez que é detentora da titularidade dos serviços prestados.
3	Tratamento de vícios ocultos identificados pela Contratada	O contrato será passivo de processo de reequilíbrio econômico-financeiro
4	Atraso no Pagamento devido à Contratada	Assunção de todas as consequências decorrentes do atraso no pagamento devido à Contratada, desde que esta não tenha concorrido para tanto. Sobre o valor, incidirá correção monetária, multa e juros nos termos do Contrato.
5	Risco Regulatório e Legislativo - alterações na regulação dos serviços objeto do Contrato ou na legislação de modo a afetar a prestação dos serviços.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados a possíveis alterações na regulação dos serviços objeto do Contrato - Necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação de eventuais custos e mudanças necessárias.
6	Greves, manifestações sociais e/ou públicas, ou dissídios coletivos que comprometam a execução do objeto do Contrato ou que acarretem danos aos Bens da Contratada, desde que não possam ser objeto de cobertura de seguro	A Contratante assumirá a responsabilidade pela materialização a eventos ocorridos por ato ou fato a ele imputável
7	Passivos ambientais materializados antes da assinatura do Contrato	A Contratante assumirá todos os passivos ambientais anteriores ao contrato
	Variação extraordinária dos custos envolvidos na execução dos serviços por conta de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, quando comprovado pela Contratada que efetivamente afetaram a execução dos serviços.	Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato - celebração de aditivo contratual
9	Mudança na tecnologia, fazendo com que o volume enviado ao aterro diminua	Assunção de todas os custos e riscos à Contratada ao longo da execução do Contrato, sem custos adicionais para a Contratante.
10	Mudanças do projeto a pedido da Contratante	Responsabilidade sobre custos e alterações operacionais promovidas por mudanças no projeto inicial
11	Aderências às especificações do agente regulador	
12	Mudança de legislação ou regulamentação não ligada ao setor que aumente o custo da execução dos serviços	

744

Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

RISCOS A SEREM SUPOSTADOS PELO CONTRATADO		
RISCOS POTENCIAIS		CONSEQUÊNCIA
1	Constatação superveniente de erros ou omissões, nas premissas técnicas, econômicas ou financeiras adotadas pela Contratada quando da elaboração de sua proposta, no momento da licitação do objeto do presente Contrato, ou nos levantamentos que as subsidiaram.	Assunção de todas as consequências e custos causados pelo erro de estimativa, sem custos adicionais para a Contratante.
2	Risco advindo do não cumprimento de obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica.	Custos adicionais para adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica.
3	Danos materiais, pessoais e morais causados a terceiros decorrentes da prestação dos serviços.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados a danos materiais, pessoais e morais causados a terceiros e decorrentes da prestação dos serviços.
4	Risco relacionado à execução do contrato – Risco de que a execução do objeto do contrato seja realizada em descumprimento às orientações previstas no Projeto Básico.	Assunção de todas as consequências decorrentes da prestação dos serviços com baixa qualidade. Possibilidade de aplicação de sanções.
5	Riscos Legais – Riscos de descumprimento pela Contratada à legislação vigente nas áreas civil, administrativa, tributária ou criminal.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados ao descumprimento à legislação vigente.
6	Risco Ambiental – Danos ambientais comprovadamente gerados em razão da atuação da Contratada após assunção dos serviços e/ou o início da execução do Contrato.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados aos danos ambientais gerados em razão da atuação da Contratada ao longo da execução do Contrato, sem custos adicionais para a Contratante.
7	Prejuízos por segurança inadequada dos trabalhadores contratados pela Contratada	Assunção de todas as consequências e custos causados por segurança inadequada dos trabalhadores contratados, sem custos adicionais para a Contratante.
8	Riscos Legais relacionados ao Direito do Consumidor/Usuários.	Assunção de todas as consequências e custos relacionados ao direito do consumidor decorrentes da prestação dos serviços.
9	Risco de inadimplência da Contratada junto às instituições financeiras	Assunção de todas as consequências e custos, sem custos adicionais para a Contratante.
10	Obtenção e renovação de todas as licenças ambientais necessárias	A Contratada será responsável pela emissão e renovação das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, sem custos adicionais para a Contratante.
11	Mudanças do projeto em razão de demanda da Contratada	
12	Aumento do custo da execução dos serviços devido à dissonância entre as condições do aterro e as estimativas do projeto	Assunção de todas as consequências e custos relacionados à dissonância entre as condições do aterro e as estimativas do projeto, sem custos adicionais para a Contratante.
13	Roubos ou furtos no local das operações dos serviços	Assunção de todas as consequências e custos relacionados ao roubo ou furto nos locais de operações dos serviços, sem custos adicionais para a Contratante.
14	Prejuízos causados por segurança inadequada dos operários e engenheiros	Assunção de todas as consequências e custos causados por segurança inadequada dos operários e engenheiros contratados, sem custos adicionais para a Contratante.
15	Reclamações de Terceiros	
16	Custos com má gestão das subcontratadas	
17	Uso de material de construção inadequado ou de má qualidade	

001747

Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO:

RISCOS A SEREM COMPARTILHADOS PELAS PARTES CONTRATANTE E CONTRATADO	
RISCOS POTENCIAIS	CONSEQUÊNCIA
1. Deficiência de liquidez financeira da Contratada e/ou subcontratada com consequências no andamento dos serviços	Assunção das consequências e custos relacionados a possíveis atrasos e suspensões do contrato em razão de dificuldade financeira da Contratada serão apurados a partir da análise do caso concreto - necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação de eventuais custos e para mudança no cronograma. Caso a Contratada apresente dificuldade financeira por má ingerência, a Contratante não terá qualquer responsabilidade e haverá a possibilidade de aplicação de sanções.
2. Risco de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais que traga repercussão com preços contratados e quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.	Alterações nos custos do contrato - Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato - Necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação dos novos custos.
3. A ocorrência de greves dos trabalhadores da Contratada e/ou subcontratados	Custos adicionais, Paralisação temporária ou permanente da operação. Assunção de todos as consequências e custos relacionados à ocorrência de greves - Necessidade de celebração de aditivo contratual para incorporação de eventuais custos e/ou para mudança no cronograma.
4. Ocorrência de caso fortuito e força maior.	Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato - celebração de aditivo contratual.
5. Variações ordinárias dos custos envolvidos na execução dos serviços.	Possibilidade de reajuste por índice financeiro.
6. Alteração do cenário macroeconômico	Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato - celebração de aditivo contratual.
7. Rescisão consensual	Deliberação e assunção dos fatores econômicos, financeiros, sociais, ambientais entre outros.
8. Anulação	Deliberação e assunção dos fatores econômicos, financeiros, sociais, ambientais entre outros.
9. Término por força maior	Deliberação e assunção dos fatores econômicos, financeiros, sociais, ambientais entre outros.
10. Demanda real maior ou menor que a projetada	



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001746

ANEXO XII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Documento de Formalização da Demanda - Processo Administrativo nº 003/2025

Órgão Requisitante: Consórcio do Território do Recôncavo (CTR)

Servidor Responsável: Jalison de Souza Peixoto - Secretário Executivo/CTR

CPF: 022.607.425-05

Planejamento da Contratação: Anderson Rodrigues Silva Santos, CPF: 849.889.325- 91, Diretor de Engenharia, do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, visa atender à crescente demanda dos municípios consorciados por infraestrutura urbana e rural adequada, segura e durável. A prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à **pavimentação, drenagem e manutenção de vias públicas** urbanas e rurais é uma das atividades essenciais previstas no objeto estatutário do Consórcio, constituindo-se em função de apoio técnico e operacional às gestões municipais integrantes.

A contratação ora proposta justifica-se pela identificação de uma deficiência estrutural persistente e comum a todos os entes consorciados: a precariedade da malha viária urbana e rural. Tal condição é evidenciada pela ausência de pavimentação, calçamento irregular, trechos intransitáveis em períodos chuvosos, processos erosivos, inexistência de sistemas adequados de drenagem pluvial e elevados custos decorrentes da manutenção corretiva. A iniciativa está alinhada às diretrizes e metas estabelecidas nos respectivos Planos Plurianuais (PPA) dos municípios consorciados, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento urbano sustentável. Visa-se, portanto, à melhoria da infraestrutura viária com observância dos princípios da eficiência administrativa, da sustentabilidade socioambiental e do planejamento integrado regional.

Essa conjuntura impacta diretamente a mobilidade urbana e rural, comprometendo uma série de aspectos fundamentais para o desenvolvimento socioeconômico e a qualidade de vida da população. Destacam-se, entre os principais prejuízos:

- A limitação ao acesso da população residente em áreas rurais a serviços públicos essenciais, como educação, saúde, segurança e transporte escolar, dificultando a efetividade das políticas públicas;
- O comprometimento do escoamento da produção agrícola, especialmente em municípios com forte vocação agropecuária, o que afeta negativamente a economia local e regional;
- A elevação dos riscos à segurança viária, em função da precariedade das vias não pavimentadas e da inexistência de infraestrutura adequada;
- A redução da qualidade de vida da população, exposta a condições insalubres, como poeira excessiva durante os períodos de estiagem e acúmulo de lama e alagamentos durante a estação chuvosa;
- O aumento dos custos com manutenção de bens públicos e privados, decorrente da degradação acelerada da infraestrutura viária e da sobrecarga imposta a veículos e equipamentos utilizados nessas condições adversas.

001747



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Diante desse cenário, a intervenção proposta não apenas responde a uma demanda estruturante dos municípios consorciados, como também contribui de forma estratégica para o cumprimento das metas do planejamento plurianual, promovendo infraestrutura resiliente, mobilidade eficiente e desenvolvimento urbano sustentável, em conformidade com os princípios da gestão pública e da responsabilidade socioambiental.

O contexto regional, amplamente descrito no Projeto Básico, demonstra que os municípios consorciados, em sua maioria, possuem baixa capacidade técnica, orçamentária e operacional para executar diretamente os serviços de engenharia em escala, de forma célere e com economicidade. Além disso, muitos possuem histórico de **licitações frustradas ou contratos insuficientes para atendimento das demandas emergentes e contínuas**.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de forma integrada, reunindo manifestações de diversas secretarias municipais (Infraestrutura, Obras, Agricultura, Planejamento) dos entes consorciados. A consolidação das demandas viárias urbanas e rurais, inclusive com diferentes padrões construtivos exigidos pelas realidades locais (asfalto, bloquetes, paralelepípedos, concreto), justifica a **divisão do objeto em dois grupos técnicos de execução (Grupo I e Grupo II) e a formação de Ata de Registro de Preços com ampla cobertura territorial**, como forma de garantir flexibilidade, padronização contratual e atendimento imediato às demandas dos municípios.

Do ponto de vista legal, os serviços a serem contratados **não se inserem nas atribuições dos cargos de carreira do Consórcio**, tampouco estão sujeitos às vedações do art. 48 da Lei nº 14.133/2021. A solução proposta, via contratação de empresa especializada, **não visa substituir mão de obra permanente**, mas sim prestar serviços especializados e complementares, conforme autoriza o art. 49 da nova Lei de Licitações.

Caso a solução apresentada não prospere, os municípios consorciados estarão sujeitos à **paralisação de obras estruturantes**, aumento de custos com ações emergenciais de manutenção e à consequente **perda de oportunidades de desenvolvimento socioeconômico e melhoria da qualidade de vida** das populações locais, trazendo um notável prejuízo às metas estabelecidas nos Planos Plurianuais (PPA) dos municípios consorciados.

A necessidade da contratação, portanto, decorre de um **planejamento regional articulado**, voltado à **redução das desigualdades de infraestrutura** entre os entes consorciados, à ampliação da malha viária adequada e à otimização dos recursos públicos com ganhos de escala. O interesse público encontra-se diretamente refletido nos objetivos de mobilidade urbana e rural, acessibilidade, segurança, dignidade da população e eficiência da gestão pública.

Centralização da Contratação e Possibilidade de Adesão – Previsão de Demandas Futuras

A contratação será centralizada e gerenciada pelo Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, na condição de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.462/2023. O modelo adotado visa garantir eficiência administrativa, padronização dos serviços de engenharia e ganhos de escala, em atendimento às demandas coletivas dos entes consorciados.

A ata de registro de preços resultante poderá ser utilizada pelos municípios atualmente signatários do Protocolo de Intenções do CTR, bem como por outros entes que estejam em vias de adesão formal, desde que atendidas as exigências legais e processuais pertinentes.

Em face das disposições normativas aplicáveis e ante a não individualização dos quantitativos por município no momento da formalização da demanda, torna-se necessário prever expressamente a possibilidade de adesão futura à ata de registro de preços, observados os limites estabelecidos pelo art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que autoriza a adesão por órgãos ou entidades não participantes até o limite de 50% dos quantitativos originalmente registrados, bem como a ampliação, pelos participantes, até o limite de 100% dos quantitativos inicialmente previstos.

001748



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

As estimativas consolidadas foram elaboradas com base em projeções regionais de demanda, associadas a critérios territoriais, populacionais e operacionais dos entes consorciados, devendo ser confirmadas, no momento da adesão, por cada município interessado, inclusive quanto à sua disponibilidade orçamentária e à efetiva necessidade do objeto, conforme dispõe o art. 8º, Inciso I, alínea "b", do Decreto nº 11.462/2023. O modelo ora proposto resguarda a segurança jurídica e a vantajosidade da contratação, ao mesmo tempo em que confere flexibilidade aos entes consorciados, permitindo contratações descentralizadas por meio da emissão de ordens de serviço ou contratos administrativos específicos, conforme a conveniência administrativa de cada Município.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar **não estava originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)** do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR para o exercício de 2025. A necessidade emergiu de **demandas recentes e convergentes apresentadas por diversos municípios consorciados**, em razão da intensificação dos problemas estruturais em suas malhas viárias urbanas e rurais, verificada ao longo do primeiro semestre do exercício corrente.

Em razão da **elevada relevância, abrangência regional e da urgência justificada pelas condições precárias das vias públicas**, a contratação será processada por meio da **modalidade de Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando que os entes consorciados, mediante adesão formal, **contratem os serviços conforme suas necessidades específicas, disponibilidade orçamentária e planejamento interno**.

O modelo do SRP permite ao CTR promover uma contratação centralizada, com **ganhos de escala, padronização contratual e economicidade**, sem prejudicar a autonomia dos entes consorciados quanto à execução descentralizada, mediante emissão de ordens de serviço ou contratos administrativos próprios.

Por fim, a **justificativa técnica da não inclusão no PCA decorre da natureza superveniente da demanda**, da ausência de contratos vigentes que atendam à totalidade das necessidades apresentadas, e da impossibilidade de execução direta, dada a limitação técnica e de pessoal da estrutura administrativa do Consórcio. Ainda assim, a contratação segue plenamente alinhada às diretrizes do planejamento estratégico regional e será formalmente registrada na revisão do PAC subsequente, conforme recomendação dos órgãos de controle.

3. Requisitos da contratação

A presente contratação refere-se à execução de **serviços comuns de engenharia voltados à infraestrutura viária urbana e rural** dos municípios integrantes (ou em vias de adesão) ao Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, compreendendo:

- **Grupo I:** Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas;
- **Grupo II:** Execução de Estradas Vicinais; Pavimentação com bloquete, piso intertravado, paralelepípedos ou pisos em concreto; execução de meio-fio e sarjetas; e serviços correlatos de drenagem.

a) Natureza do serviço

Os serviços são de natureza **não continuada**, porém recorrente e técnica, voltada à **execução contratual sob demanda**, conforme adesão dos entes consorciados à futura Ata de Registro de Preços. Trata-se de atividades **materiais, acessórias e complementares às competências legais dos municípios**, conforme permite o art. 48 da Lei nº 14.133/2021. A execução será pontual por contrato decorrente da adesão à ata.

001749



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

b) Padrões mínimos de qualidade e normas técnicas

A execução dos serviços deverá respeitar:

- As normas da ABNT aplicáveis a cada técnica de pavimentação e drenagem (em especial ABNT NBR 15115, 9781, 15575, 15884 e correlatas);
- Os manuais e diretrizes do DNIT para terraplanagem, base, sub-base, revestimentos e drenagem;
- As especificações de desempenho do SINAPI/SICRO, que serviram de base para as planilhas de referência da contratação;
- Os requisitos de desempenho estrutural, durabilidade, aderência e estanqueidade de drenagem, definidos no Projeto Básico e seus anexos.

c) Requisitos de qualificação técnica

As licitantes deverão apresentar:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de serviços com características técnicas e quantitativas compatíveis com os lotes pretendidos;
- Registro do responsável técnico no CREA/CAU, com respectiva ART/RRT das obras executadas;
- Comprovação da disponibilidade de equipe técnica especializada e de equipamentos compatíveis com as atividades previstas.

d) Sustentabilidade

Serão exigidas práticas de contratações sustentáveis, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, dentre as quais:

- Redução de impactos ambientais mediante controle de resíduos e reaproveitamento de materiais;
- Redução de emissão de particulados nas etapas de pavimentação, compactação e corte;
- Logística reversa para descarte de materiais, conforme normas ambientais;
- Preferência por materiais regionais e tecnologias de menor impacto ambiental.

e) Garantia

Deverá ser exigida garantia contratual mínima de 5% do valor total adjudicado (art. 96, I, da Lei nº 14.133/2021), e garantia técnica da obra de no mínimo 5 anos, nos termos do Código Civil (art. 618).

f) Vistoria técnica

Será facultada às licitantes a realização de vistoria técnica prévia, a ser agendada junto ao município que emitir a ordem de serviço, devendo a vistoria constar de declaração formal assinada pelo representante técnico.

g) Critérios de habilitação e segurança

Além da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, será exigida:

- Apresentação de plano de execução com metodologia de trabalho, cronograma, recursos a serem mobilizados e descrição das técnicas construtivas;
- Compromisso formal com adoção de medidas de segurança do trabalho, incluindo uso de EPIs, sinalização e contenção de riscos;
- Certificação de que os insumos e equipamentos atendem às normas da ABNT e Inmetro.

h) Subcontratação

Será permitida subcontratação parcial de serviços específicos e não estratégicos (por exemplo, mão de obra auxiliar, transporte de materiais), desde que previamente aprovada pela fiscalização do contrato e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

i) Implantação e logística

Os serviços serão implantados diretamente nas vias urbanas e estradas rurais dos municípios consorciados, devendo a empresa contratada dispor de:

- Bases operacionais móveis, se necessário;

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

031750



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

- **Estrutura logística de atendimento descentralizado;**
- Planejamento de deslocamento de equipes e equipamentos com custos próprios.

j) Manutenção preventiva ou corretiva

Por se tratar de obra de execução única, não haverá obrigação de **manutenção periódica posterior à entrega**, salvo em caso de vícios ou falhas identificados no período de garantia.

k) Outras exigências

- Todos os materiais utilizados deverão ser **certificados, com laudos de qualidade de origem;**
- A contratada deverá manter registro fotográfico e documental da execução para fins de acompanhamento e fiscalização;
- O objeto **não se caracteriza como bem de luxo**, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021.

4. Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As **quantidades estimadas** para os serviços a serem contratados foram definidas com base em estudo técnico elaborado pela equipe de engenharia do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR, considerando os seguintes fundamentos:

- **Demanda consolidada dos municípios consorciados** (atuais e potenciais), com base na extensão territorial e na malha viária identificada como precária ou inexistente;
- **Parâmetros de contratações anteriores**, em especial a **Concorrência PE nº 003/2024** da SEINFRA/BA, utilizada como referência para composição de quantitativos, preços e metodologia de cálculo;
- **Proporcionalidade territorial** entre os entes participantes, estimando-se, para cada município, uma demanda mínima de pavimentação com base em sua área urbana e rural afetada;
- **Critérios técnicos de engenharia**, considerando os diferentes métodos construtivos aplicáveis a cada tipo de pavimentação (asfáltica, bloquete, intertravado, paralelepípedo e concreto), incluindo obras de drenagem e complementares.

A estimativa orçamentária foi estruturada em dois macrogrupos de intervenção, denominados Lotes, conforme a tipologia das vias e as necessidades identificadas nos estudos técnicos apresentados no Projeto Básico:

- **LOTE I – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas:** contempla a execução de obras de pavimentação e manutenção asfáltica em áreas urbanas, com quantitativos projetados com base em uma estimativa de 600.000 m² de área pavimentável. Tal projeção considerou a extensão média das vias urbanas classificadas como prioritárias em cada município consorciado, com base em dados históricos de manutenção, levantamentos cadastrais e diagnóstico técnico das áreas urbanas efetivamente demandantes.
- **LOTE II – Pavimentação Alternativa e Estradas Vicinais:** abrange a execução de pavimentação em vias não urbanas, com enfoque em estradas vicinais e soluções alternativas de revestimento. A estimativa contempla aproximadamente 92.000 m² de área pavimentável, dimensionada para atender de forma equitativa todos os entes consorciados, com base na análise técnica dos históricos de intervenção, condições de trafegabilidade e levantamento das áreas críticas previamente apuradas.

A metodologia considerou:

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001751



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

"A metodologia empregada fundamentou-se na análise histórica das áreas de vias que demandam intervenções frequentes de manutenção nos municípios consorciados. Com base nesse levantamento, associou-se a proporcionalidade da extensão territorial apurada às projeções de investimento individual previstas para o Lote I, no montante de R\$ 200.232.929,31, e para o Lote II, de R\$ 49.972.614,54. Tal abordagem resultou em uma estimativa global inicial de R\$ 250.205.543,85, conforme apresentado na Planilha Orçamentária consolidada (Anexo II).

Foram também utilizadas como base de cálculo técnico e financeiro as seguintes referências:

- Planilha Resumo do Lote I (Anexo III) e do Lote II (Anexo V);
- Planilhas de Quantidades e Preços Detalhadas (Anexos IV.1 e VI.1);
- Composições de BDI – Serviços e Materiais Betuminosos (Anexos VII e VIII);
- Cronogramas Físico-Financeiros dos dois lotes (Anexos IV e VI).

As estimativas e seus respectivos documentos de suporte constam nos autos do processo, e foram fundamentadas com base na Tabela SINAPI – BA (dez/2024) e Tabela SICRO – BA (out/2024), assegurando coerência com os parâmetros oficiais atualizados.

Por se tratar de contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), os quantitativos projetados não vinculam a Administração Pública, servindo como base para definição do valor máximo e escala contratual, conforme manifestação futura de Interesse pelos entes consorciados.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Diante da necessidade identificada para a contratação de serviços de engenharia para **pavimentação urbana, rural e drenagem**, foi realizado **levantamento de mercado** com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e utilizadas em contextos similares, avaliar a viabilidade técnica, os custos praticados e os fornecedores com capacidade técnica e operacional compatíveis com a demanda consorciada.

A análise considerou fontes públicas, experiências anteriores de municípios da Bahia e outras regiões, bem como a **Concorrência PE nº 003/2024 da SEINFRA/BA**, especialmente no que se refere à adoção de métodos construtivos variados, preços médios unitários, metodologia de planejamento modular por município e os riscos e benefícios de cada alternativa. A seguir, apresenta-se o quadro-síntese da análise comparativa de soluções:

Quadro Comparativo de Alternativas de Solução

Solução	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, pontos fracos)	Fonte
Solução 1: Pavimentação Asfáltica (CBUQ ou TSD)	Alta durabilidade; rápida execução; maior conforto na circulação urbana; compatível com tráfego intenso.	Custo inicial mais elevado; demanda maior de controle ambiental e base estruturada.	SEINFRA/BA – PE 003/2024; DNIT; SINAPI.
Solução 2: Pavimentação com Piso Intertravado ou Bloquete	Baixa manutenção; permeabilidade; estética; boa resistência em áreas urbanas com tráfego leve.	Execução mais lenta; demanda mão de obra mais qualificada; menor adequação a tráfego pesado.	PM São Félix; PM São Francisco do Conde; ABTC/BlocoBrasil.

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001752



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Solução 3: Paralelepípedo com Drenagem Integrada	3: Materiais disponíveis localmente; longa durabilidade; fácil reposição.	Menor conforto ao tráfego; maior trepidação; necessidade de sistema de drenagem bem executado.	TCU; Contratações PM; Muritiba, PM Cruz das Almas.
Solução 4: Concreto Moldado in loco (em faixas ou placas)	Alta resistência; ideal para rampas e adives; baixa manutenção.	Elevado custo inicial; tempo maior de execução e cura.	SINAPI; Experiências em áreas industriais urbanas.

Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Com base na análise comparativa acima, e considerando:

- A diversidade de realidades territoriais e orçamentárias dos municípios consorciados;
- A necessidade de flexibilidade técnica quanto ao tipo de pavimentação a ser implantada (urbana e rural);
- E a vantagem de permitir que cada município selecione a solução mais adequada à sua realidade técnica, social e financeira,

A solução mais adequada é a estruturação de contratação em dois grandes grupos técnicos, permitindo a execução sob demanda e com pluralidade tecnológica, conforme segue:

- **Grupo I – Pavimentação Asfáltica Urbana**, com CBUQ ou TSD, especialmente indicada para centros urbanos com tráfego intenso e necessidade de mobilidade rápida;
- **Grupo II – Pavimentação Alternativa e Drenagem**, com bloquete, piso intertravado, paralelepípedo ou concreto, ajustável a zonas rurais, bairros periféricos ou vias de menor tráfego, com integração de soluções de drenagem superficial e acessibilidade.

Essa estratégia:

- Maximiza a abrangência da contratação;
- Potencializa a competitividade na licitação, pois permite a participação de empresas especializadas em diferentes técnicas;
- Assegura eficiência, economicidade e durabilidade técnica das soluções aplicadas, com base em parâmetros de execução e controle já consagrados em obras públicas;
- Evita restrições indevidas ao mercado, garantindo ampla competição e pluralidade de fornecedores habilitados.

A contratação estruturada nesses dois grupos foi validada tecnicamente no Projeto Básico, cujas composições de preços, critérios de qualidade, parâmetros de execução e cronogramas encontram-se detalhados nos Anexos II a VIII do processo administrativo.

A escolha foi ainda fundamentada nos dados de referência do SINAPI e SICRO, e nos resultados do PE nº 003/2024 da SEINFRA/BA, considerado modelo eficiente de contratação regionalizada com ganho de escala e aderência às especificidades locais.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

021753

A estimativa do valor da contratação foi realizada conforme os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e demais diretrizes aplicáveis, utilizando uma cesta de fontes e métodos de aferição que garantem a fidedignidade dos dados e o atendimento ao princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Para apuração do valor estimado da contratação, adotou-se como metodologia a **composição detalhada de custos unitários**, com base nas tabelas oficiais do Governo Federal, notadamente:

- Tabela SICRO/BA - Out/2024
- Tabela SINAPI/BA - Dez/2024

Foram aplicados os coeficientes de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) nos percentuais:

- 24,93% para serviços gerais de engenharia;
- 17,18% para fornecimento e transporte de material betuminoso.

Essas composições de custo estão detalhadas nas **Planilhas Orçamentárias e nas Planilhas de Quantidades e Preços dos Lotes I e II** anexas ao processo.

Com base nessas referências técnicas e considerando os quantitativos definidos no Projeto Básico de Engenharia, obteve-se a seguinte estimativa total de valor da contratação:

- **Lote I – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas:** R\$ 200.232.929,31 (duzentos milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).
- **Lote II – Execução de Estradas Vicinais, Pavimentação com Bloquete / Piso Intertravado / Paralelepípedos / Pisos em Concreto, Execução de Meio fio e Sarjetas e Serviços correlatos de Drenagem:** R\$ 49.972.614,54 (quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).
- **Valor Global Estimado:** R\$ 250.205.543,85 (duzentos e cinquenta milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

A metodologia utilizada permitiu refletir com fidelidade a realidade do mercado local e regional do Estado da Bahia, resguardando-se a economicidade e a eficiência da contratação. A estruturação do orçamento foi fundamentada nos critérios técnicos, quantitativos e qualitativos definidos no Projeto Básico de Engenharia, sendo as respectivas memórias de cálculo, planilhas analíticas e composições de BDI apresentadas nos Anexos II a VIII deste Estudo Técnico Preliminar.

A adoção dessa metodologia, respaldada por tabelas de referência atualizadas e reconhecidas oficialmente, bem como a sua conformidade com os normativos federais, assegura à Administração Pública Consorciada a obtenção da proposta mais vantajosa, promovendo a regularidade e a robustez do processo licitatório a ser conduzido na forma de Sistema de Registro de Preços.

6.1. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais*

Para a elaboração da estimativa de preços para a contratação dos serviços de **pavimentação asfáltica de vias urbanas (Grupo I)** e de **execução de estradas vicinais, pavimentações com bloquete/piso intertravado/paralelepípedos/pisos em concreto, execução de meio-fio, sarjetas e serviços correlatos de**

091754



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

drenagem (Grupo II), foram adotadas as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

1. Metodologia Adotada

A estimativa de preços foi obtida por meio de **composição de custos unitários**, baseados nas tabelas de referência oficiais mais atualizadas e aplicáveis à localidade, combinadas com os insumos específicos de mercado:

- **Tabela SICRO – BA – OUT/2024** (Sistema de Custos Rodoviários do DNIT);
- **Tabela SINAPI – BA – DEZ/2024** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal e IBGE);
- Aplicação de **BDI diferenciado** conforme natureza do serviço, sendo:
 - o **24,93%** para serviços gerais;
 - o **17,18%** para fornecimento e transporte de material betuminoso.

As planilhas de preços foram elaboradas detalhadamente pelos engenheiros responsáveis do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR e constam nos autos do processo como **Anexos II, III, IV, IV.1, V, VI, VI.1, VII e VIII**, contendo:

- Custo direto por item e serviço;
- Quantitativos e unidades;
- Preço unitário com e sem BDI;
- Cronograma físico-financeiro consolidado por mês.

2. Valor Total Estimado da Contratação

Conforme as planilhas orçamentárias anexadas, a estimativa total da contratação ficou definida da seguinte forma:

GRUPO / LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
Lote I	Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	R\$ 200.232.929,31
Lote II	Pavimentação com Bloquete / Paralelepípedo / Piso em Concreto, Meio-fio, Sarjeta e Drenagem	R\$ 49.972.614,54
TOTAL GERAL ESTIMADO		R\$ 250.205.543,85

3. Documentos de Suporte à Estimativa

A estimativa encontra-se robustamente documentada nas seguintes planilhas e documentos, os quais serão juntados aos autos do Estudo Técnico Preliminar:

- **Anexo II** – Planilha Orçamentária Consolidada;
- **Anexos III e IV** – Lote I: Planilha Resumo e Cronograma Físico-Financeiro;
- **Anexos IV.1** – Planilha de Quantidades e Preços – Lote I;
- **Anexos V e VI** – Lote II: Planilha Resumo e Cronograma Físico-Financeiro;
- **Anexos VI.1** – Planilha de Quantidades e Preços – Lote II;
- **Anexos VII e VIII** – Composição de BDI – Serviços e Fornecimento de Material Betuminoso.

4. Justificativa da Metodologia Utilizada

A utilização das tabelas SICRO e SINAPI como base para composição dos preços estimados garante:

- Aderência a parâmetros oficiais reconhecidos nacionalmente;
- Atualização dos valores com base em índices regionais (Bahia);
- Compatibilidade com os custos praticados na região e a especificidade do objeto (obras viárias urbanas e rurais).

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001755



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

A estimativa também considerou as características do **Sistema de Registro de Preços**, adotado como modelo de contratação, o que permite melhor alocação de recursos conforme a demanda e reduz o risco de contratação com preços incompatíveis com o mercado.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução selecionada consiste na **contratação, por Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de empresa(s) especializada(s) na **execução de obras comuns de engenharia** para pavimentação de vias urbanas, estradas vicinais e serviços complementares de drenagem superficial e acessibilidade, por adesão progressiva dos municípios consorciados ao Consórcio do Território do Recôncavo – CTR.

A execução será dividida em **dois grupos técnicos (lotes)**:

- **Grupo I – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas:** com serviços de terraplenagem, base, sub-base, revestimento com CBUQ ou TSD, sinalização horizontal, rampas de acessibilidade e limpeza final;
- **Grupo II – Pavimentação Alternativa de Vias Urbanas e Estradas Vicinais:** incluindo execução de piso intertravado, bloquete, paralelepípedos ou concreto moldado in loco, bem como drenagem superficial, meio-fio, sarjetas e caixas coletoras.

Essa estruturação foi definida como **solução mais vantajosa técnica e economicamente**, após levantamento de mercado, análise de experiências similares (como o PE nº 003/2024 da SEINFRA/BA) e consideração das diferentes realidades e capacidades orçamentárias dos municípios consorciados. A contratação por SRP garante:

- **Flexibilidade na adesão e contratação por demanda específica de cada ente;**
- **Padronização técnica e contratual**, com base no Projeto Básico elaborado pela equipe de engenharia do CTR;
- **Escalabilidade regionalizada**, com eficiência operacional e economia de escala;
- **Atendimento célere a situações emergenciais ou estruturantes.**

4.2 Do Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) em obras de engenharia, conforme condições, exigências e quantidades estimadas no Projeto Básico e Termo de Referência, abrangendo os dois grupos descritos.

4.3 Itens e Especificações Gerais

Os serviços envolvem:

- Terraplenagem e preparação de subleito;
- Pavimentação (CBUQ, TSD, intertravado, paralelepípedo, concreto);
- Obras de drenagem superficial;
- Urbanização e acessibilidade;
- Sinalização horizontal e elementos de segurança.

4.4 A contratada deverá dar manutenção e assistência técnica?

(X) **SIM.** Durante o prazo de garantia técnica da obra, com responsabilidade por falhas construtivas detectadas pela fiscalização.

4.5 Forma de Execução



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

091755

- a. **Prazos de entrega:** (X) SIM. Conforme cronograma físico-financeiro por contrato aderido.
b. **Níveis mínimos de qualidade:** (X) SIM. ABNT, DNIT, SINAPI/SICRO, conforme Projeto Básico.
c. **Agendamento e restrições de execução:** (X) SIM. Dependem da liberação da via e cronograma municipal.
d. **Entrega fracionada:** (X) SIM. Conforme necessidade de cada município.
e. **Quantidade conforme demanda:** (X) SIM. Baseada em projeção e adesão à ARP.
f. **Informações contratuais específicas:** (X) SIM. Incluem responsabilidade técnica, registros no CREA/CAU, garantias e obrigações com segurança do trabalho.

4.6 Subcontratação parcial permitida a ME/EPP?

(X) SIM. Permitida até 30%, desde que com igual qualificação técnica. Responsabilidade da contratada é integral.

4.7 Exigência de qualificação técnica?

(X) SIM. Atestado de capacidade técnica operacional e técnico-profissional, CREA/CAU, ART/RRT, além de comprovação de equipe e equipamentos.

4.8 Necessidade de amostra ou prova de conceito?

(X) NÃO. Mas os insumos deverão ser certificados (ABNT/Inmetro) e as metodologias, compatíveis com o Projeto Básico.

Justificativa Técnica e Econômica

A presente solução foi concebida como a forma mais **eficiente, segura e juridicamente sólida** para viabilizar a execução descentralizada e sob demanda das obras públicas de infraestrutura urbana e rural nos municípios do CTR. A adoção do **Sistema de Registro de Preços**, além de permitir ampla competitividade e racionalidade administrativa, **está em linha com a Recomendação Conjunta nº 01/2025 das entidades de controle externo**, sobretudo ao:

- Assegurar a formalização de documentos preparatórios (ETP, DFD, Projeto Básico);
- Manter os registros e quantitativos claros no PNCP;
- Garantir a vantajosidade da contratação e rastreabilidade da adesão por parte dos entes consorciados;
- Permitir controle e fiscalização individualizada por contrato aderente.

O modelo contribui diretamente para a **promoção do desenvolvimento urbano e rural regionalizado**, por meio de obras planejadas, com qualidade técnica, impacto social direto e segurança jurídica para gestores públicos e órgãos de controle.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação foi analisado quanto à **possibilidade e conveniência do seu parcelamento**, observando-se os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados ao escopo da contratação.

Parcelamento por itens do objeto é aplicável?

(X) SIM.

O objeto em questão — execução de serviços de **pavimentação urbana e rural, com diferentes soluções construtivas e abrangência regional** — revela-se **divisível sob o ponto de vista técnico, econômico e contratual**, sendo possível e recomendável seu parcelamento em **grupos (lotes) distintos**, conforme a natureza do serviço e as especificações dos materiais e métodos construtivos.

001927



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Na empreitada por preço global, o cronograma adquire importância ímpar, pois o critério de aceitabilidade da proposta vencedora não incidirá sobre seus preços unitários, e sim sobre o preço de cada uma das etapas previstas no referido documento, que deverá ficar igual ou abaixo dos preços de referência correspondentes da administração pública (art. 13, Inciso I e parágrafo único do Decreto n. 7.983, de 2013).

Da mesma forma, durante a execução contratual, a remuneração devida à contratada também seguirá o valor de cada etapa do cronograma – sendo altamente recomendável que a previsão de pagamento coincida com 100% (cem por cento) da conclusão da respectiva etapa, a fim de se evitar a necessidade de medição (atividade própria da empreitada por preço unitário).

Já na empreitada por preço unitário, os pagamentos são atrelados aos quantitativos efetivamente executados pela contratada, com base nos preços unitários registrados em sua planilha. Ainda assim, o cronograma é importante instrumento para acompanhar as etapas de execução contratual, além de também basear a medição dos serviços prestados.

Voltar ao preenchimento

13. PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo é requisito obrigatório da contratação de obras e serviços (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021) – inclusive nos casos de contratação direta (art. 72, I, da Lei n. 14.133, de 2021) – e deve ser realizado na fase preparatória da licitação, previamente à elaboração do edital do certame (art. 18, II, da Lei n. 14.133, de 2021).

Segundo a definição legal, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (art. 6º, XXVI, da Lei n. 14.133, de 2021).

Porém, a Administração poderá autorizar que o projeto executivo seja elaborado pelo próprio contratado, concomitantemente com a execução da obra ou serviço (art. 14, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

Em tal situação, para que a tarefa de elaboração do projeto executivo possa ser repassada à contratada, é necessário que os documentos técnicos prévios da licitação sejam suficientemente detalhados, com a descrição completa das características e especificações relevantes do objeto licitado, nos termos do art. 6º, XXV, da Lei n. 14.133, de 2021. O projeto básico deve possuir nível de precisão e detalhamento que permita caracterizar adequadamente o empreendimento, inferir seus custos reais e definir metodologia e prazo de execução. Não é admissível a realização de licitação com base em projeto básico deficiente, carente dos detalhamentos exigidos por lei, para que, em momento seguinte à contratação, quando da elaboração do projeto executivo pela contratada, sejam procedidas expressivas alterações no projeto. Nesse sentido, preceitua o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU:

O que a lei não diz explicitamente é que essa faculdade somente pode ser exercida se o nível de detalhamento do projeto básico for suficientemente

Modelo de Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – Obras/Serviços de Engenharia – Lei 14.133/2021
e-CJU e Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União / AGU
Atualização: Agosto/2023

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001828



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

alto para extirpar subjetivismos por parte das licitantes. Ou seja, a definição dos métodos, quantitativos, prazos e valores deverá ser tão precisa que a elaboração do projeto executivo se tome algo que pode ser realizado por qualquer uma das licitantes sem grandes variações, tal como se fosse um "serviço de prateleira", isto é, semelhante a um serviço comum de engenharia.

Para tanto, é necessário que os estudos preliminares, o programa de necessidades, o projeto básico e o caderno de especificações, dentre outros, sejam suficientemente claros e de grande precisão. Além disso, é necessário que constem as plantas conceituais do objeto. Não se permitem especificações genéricas ou amplas que deixem a cargo da licitante a opção por um modo de execução que influencie diretamente no preço ou no bem que interessa à Administração.

Ressalta-se que, caso a responsabilidade pela elaboração dos projetos executivos seja transferida à contratada, isso deve constar como obrigação específica no Termo de Referência ou Projeto Básico e os custos inerentes devem estar contemplados na proposta.

Por fim, é importante mencionar que, excepcionalmente, admite-se, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei n. 14.133, de 2021, a contratação de obras e serviços comuns de engenharia sem projeto executivo nos casos em que o estudo técnico preliminar demonstrar a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados e a especificação do objeto puder ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico.

[Voltar ao preenchimento](#)

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente (art. 67, V, da Lei n. 14.133, de 2021) refere-se à atividade básica do objeto da contratação - conforme entende o TCU:

"9.3.1. faça constar dos editais, de forma clara e detalhada, a fundamentação legal para a exigência de registro ou inscrição das licitantes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, abstendo-se de exigir o registro ou inscrição das empresas licitantes quando não figurar no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto do certame;" (Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário)

"1. O registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Acórdão nº 2.769/2014 – Plenário)

"A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Informativo de Licitações e Contratos 286/2016)

Modelo do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – Obras/Serviços de Engenharia – Lei 14.133/2021
e-CIV e Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União / AGU
Atualização: Agosto/2023

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001829



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

O Projeto Básico deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto licitado para, então, permitir ao edital delimitar a necessidade de inscrição da licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), ou ainda em mais de um deles, no caso de equipe multidisciplinar ou de as competências exigidas serem comuns a mais de uma das profissões.

Nesse ponto, destaca-se que a Lei n. 13.639, de 2018, criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e a Resolução CFT n. 101, de 2020, prescreve as atribuições desses profissionais. Assim, compete ao órgão ou entidade avaliar qual profissional é o necessário e adequado ao objeto licitado e estabelecer a exigência pertinente. O mais importante nessa avaliação é cuidar para não excluir profissionais que possuam competência para executar o objeto, segundo as normas da respectiva categoria, porque isso representaria restrição indevida à competitividade.

Capacidade técnico-operacional

A comprovação da capacidade técnico-operacional deve limitar-se às parcelas simultaneamente de maior relevância e valor significativo do objeto licitado (Súmula n. 263/2011-TCU), assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme art. 67, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Como mencionado, um instrumento fundamental para definir quais seriam tais parcelas em cada licitação é a Curva ABC, tanto para os serviços quanto para os insumos necessários à execução do objeto. Tal documento agrupa e ordena os itens do orçamento de acordo com seu peso no valor total estimado para a contratação – e permite visualizar os itens de maior relevância econômica.

No mais, o critério de relevância econômica deve ser aliado à relevância técnica – ou seja, aquelas parcelas cuja execução apresente determinado grau de complexidade que nem toda empresa possa cumprir de forma satisfatória, demandando assim a comprovação prévia para evitar riscos futuros à contratação.

O TCU, a propósito, já considerou irregular a exigência de qualificação técnica “em item sem grande complexidade técnica” (Acórdão n.33/2013 – Plenário), bem como “relativa à execução de serviço de pequena complexidade técnica” (Acórdão n. 1.898/2011 – Plenário).

A Lei n. 14.133, de 2021, em consonância com consolidada jurisprudência do TCU (Acórdãos n. 2.099/2009, 2.147/2009, 813/2010, 1.432/2010, 3.105/2010, 1.832/2011, 2.672/2011, 737/2012, 1.052/2012, 1.552/2012, 2.281/2012 e 397/2013, todos do Plenário), admite a exigência de atestados com quantidades mínimas, desde que limitadas até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo das parcelas de maior relevância, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

No que se refere à fixação de quantidades mínimas, o TCU manifesta-se pela necessidade de razoabilidade na exigência, em patamar que não restrinja a competição: “Embora seja possível a fixação de quantidades mínimas, relativas às parcelas de maior

Modelo de Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – Obras/Serviços de Engenharia – Lei 14.133/2021
e-CJU e Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia de Consultoria-Geral da União / AGU
Atualização: Agosto/2023

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001830



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

relevância e valor significativo do objeto da licitação, essa exigência deve ser razoável, num patamar que possa garantir que a empresa contratada tenha condições técnicas para executar o objeto licitado, mas que não restrinja a competitividade. A comparação efetuada pela unidade técnica demonstra claramente que as quantidades mínimas previstas na concorrência ora examinada são excessivas, limitando desnecessariamente o universo de possíveis interessados em participar do certame licitatório.” (Voto no Acórdão n. 1.771/2007 – Plenário).

Possibilidade de somatório dos atestados

Segundo defende a jurisprudência do TCU, cabe aceitar o somatório de atestados para atingimento dos quantitativos mínimos dos serviços demandados na capacitação técnico-operacional do licitante (Acórdãos n. 170/2007, 1.631/2007, 727/2009, 1.382/2009, 1.823/2009, 2.783/2009, 3.260/2011, 342/2012, 1.028/2012, 1.231/2012, 1.380/2012, 1.552/2012, 2.869/2012 e 1.391/2014 – Plenário).

Consequentemente, sem que haja devida justificativa técnica, é inviável a fixação de quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por atestados ou que vedem o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação (Acórdãos 1.090/2001, 1.636/2007, 170/2007, 2.640/2007, 1.163/2008, 2.150/2008, 2.783/2009, 3.119/2010 e 3.170/2011, 1079/2013-Plenário (itens 9.5.1 a 9.5.3) (todos do Plenário).

Porém, em determinadas situações de maior complexidade técnica, devidamente justificadas, a jurisprudência do TCU admite vedar o somatório de atestados - quando “o aumento de quantitativos do serviço acarretar, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviço” (Acórdão nº 2.150/2008 – Plenário).

Tome-se como exemplo a construção de uma ponte. A expertise técnica necessária para construir uma ponte de 10km não é a mesma de uma ponte de 100 metros. De nada adianta a empresa provar que já construiu 100 pontes de 100 metros cada: ainda que, no total, representem a mesma extensão, não significa que possui a competência necessária para construir uma única ponte de 10km.

Dai a finalidade da vedação ao somatório de atestados: a empresa deverá provar já ter executado os serviços de maior dimensão numa única contratação, e não por meio de diversas contratações separadas.

Já decidiu o TCU: “Nesse contexto, entendeu a medida razoável pois, em vista da complexidade e do ineditismo dos estudos a serem exigidos do vencedor da licitação, a soma da execução de vários pequenos serviços, de baixa complexidade e valores, não comprovaria que o licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação.” (Acórdão n. 2.032/2020 – Plenário)

Modelo de Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – Obras/Serviços de Engenharia – Lei 14.133/2021
e-CIU e Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União / AGU
Atualização: Agosto/2023

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001831



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Porém, na situação contrária, "se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados" (Acórdão n. 2.760/2012 - Plenário).

Capacitação técnico-profissional

A experiência do profissional de engenharia é comprovada por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, que demonstre ter executado previamente determinado serviço. Para o profissional de arquitetura, o documento correspondente é o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, e para o técnico industrial, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

As ARTs, RRTs e TRTs emitidas em nome de cada profissional são compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT, conforme o caso.

Na licitação pública, a ART, o RRT e o TRT exigidos para comprovar a experiência dos profissionais limitar-se-ão às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 1º da Lei n. 14.133, de 2021).

Assim, conforme o objeto licitatório, a exigência deve referir-se à área ou áreas de engenharia/arquitetura/técnica industrial de maior relevo. Por exemplo, em alguns casos, poderia bastar o ART/RRT em relação ao engenheiro civil/arquiteto, em outras pode ser necessário em relação a este e o engenheiro mecânico, ou elétrico, geólogo, urbanista. É essencial que a equipe técnica participe da elaboração da qualificação técnica do TR/PB e que a minuta do edital reitere as previsões.

Novamente, a Curva ABC é instrumento fundamental para definir quais seriam tais parcelas em cada licitação.

Diversamente do que dispunha a Lei de Licitações revogada, a Lei n. 14.133, de 2021, expressamente admite a exigência de atestados com quantidades mínimas tanto para os comprovantes de qualificação técnico-profissional quanto técnico-operacional (art. 67, § 1º). Admite, ademais, que na contratação de serviços de natureza continuada se exija a comprovação de que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos (art. 67, § 5º).

Exigências de instalações, aparelhamentos e pessoal técnico

Segundo o art. 67, inciso II, da Lei n. 14.133, de 2021, dentre os requisitos de qualificação técnica, pode-se exigir que o licitante indique as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Tem sido praxe exigir nos editais uma declaração formal de que o licitante disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Modelo do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes - Obras/Serviços de Engenharia - Lei 14.133/2021
e-CIU e Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União / AGU
Atualização: Agosto/2023

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

1832



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

considerados essenciais para a execução contratual, mas sem relacionar quais seriam essas instalações, aparelhamento ou pessoal.

Isso acaba revestindo a exigência de algo absolutamente formal, sem acréscimo algum à garantia do cumprimento das obrigações. Pelo contrário, representa um risco de trazer problemas para a licitação, porque pode inclusive passar despercebida pela licitante - e eventualmente a melhor proposta vir a ser desclassificada por conta dessa formalidade.

De qualquer forma, em havendo itens específicos reputados necessários para a execução da obra ou serviço, como determinadas máquinas, equipamentos ou pessoal técnico, o órgão poderá inserir a referida exigência, acrescida, caso necessário, da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico (art. 67, § 8º, da Lei n. 14.133, de 2021).

Voltar ao preenchimento

15. VISTORIA

Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurando-se ao licitante o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021).

A Lei n. 14.133, de 2021 determina que a o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, § 2º). Portanto, a partir da nova regulamentação legal da matéria, não é mais admitida a obrigatoriedade de vistoria prévia. Caso o órgão licitante entenda fundamental o conhecimento das condições próprias do local, poderá exigir apenas que o licitante apresente declaração de que conhece as condições do local.

Em consonância com o entendimento manifestado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 170/2018 – Plenário (Informativo 339), a vistoria prévia deixa de ser uma obrigação passível de ser imposta pela Administração, e se transforma em um direito das empresas licitantes, que podem solicitar ao órgão responsável pelo certame a verificação prévia das condições do local onde os serviços serão executados.

Voltar ao preenchimento

16. SUBCONTRATAÇÃO

O art. 122 da Lei n. 14.133, de 2021, admite a subcontratação parcial de obra, serviço ou fornecimento, até o limite autorizado pela Administração. A subcontratação, desde que autorizada pela Administração, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

Vejamos também a doutrina de Marçal Justen Filho:

A subcontratação torna-se cabível, senão inevitável, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas

001833



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

ou aspectos apresentam individualidade e são desempenhadas por terceiros especializados.

A evolução dos princípios organizacionais produziu o fenômeno terceirização, que deriva dos princípios da especialização e da concentração de atividades. Em vez de desempenhar integralmente todos os ângulos de uma atividade, as empresas tornam-se especialistas em certos setores.

A escolha da Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada.

Na iniciativa privada, prevalece a subcontratação na execução de certas prestações. Essa é a solução economicamente mais eficiente e tecnicamente mais satisfatória.

A Administração tem o dever de adotar as práticas mais eficientes, incorporando as práticas próprias da iniciativa privada. Logo, o ato convocatório deve permitir, quando viável, que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo.

Ao admitir a subcontratação, a Administração obtém vantagens econômicas decorrentes dos ganhos de eficiência do particular contratado.

Estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administração reduz a competitividade do certame. É óbvio que se pressupõe, em todas as hipóteses, que a Administração comprove se as práticas usuais adotadas pela iniciativa privada são adequadas para satisfazer os interesses fundamentais.

A subcontratação pode representar inclusive um fator de ampliação da competição. Há certas atividades dotadas de especialização, complexidade e onerosidade diferenciada. Impor a sua execução de modo necessário pelo próprio contratado pode resultar na redução do universo de possíveis licitantes. Permitir a subcontratação em tais casos é justificado pelas mesmas razões que legitimam a participação de empresas em consórcio.

(Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. Thomson Reuters Revista dos Tribunais. Edição do Kindle. pp. 1349-1350).

O §2º do art. 122 possibilita que edital ou regulamento vedem, restrinjam ou estabeleçam condições para a subcontratação. Trata-se de uma faculdade. Portanto, não é obrigatório que o instrumento convocatório ou seus anexos estabeleçam limites à subcontratação. Caso o instrumento convocatório ou seus anexos não delimitem a possibilidade de subcontratação, durante a fase preparatória da licitação, a Administração poderá estabelecer esses limites durante a execução do contrato.

Embora facultativa na fase preparatória, o estabelecimento de condições mínimas para a subcontratação no instrumento convocatório ou em seus anexos é medida que atende aos princípios da impessoalidade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

Modelo de Termo de Justificativas Técnicas Relevantes - Obras/Serviços de Engenharia - Lei 14.133/2021 e-COU e Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União / AGU
Atualização: Agosto/2023

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001834

Na vigência da Lei n. 8.666, de 1993, consolidou-se o entendimento no sentido de que não poderiam ser subcontratadas as parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a necessidade de comprovação de capacidade financeira ou técnica pela licitante contratada (Acórdão 3144/2011-Plenário).

Contudo, o §9º do art. 67 da Lei n. 14.133, de 2021, expressamente admitiu a possibilidade de que a qualificação técnica do licitante, para aspectos técnicos específicos, seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Por sua vez, o §1º desse artigo limitou a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Portanto, os §§1º e 9º do art. 67 expressamente possibilitam a subcontratação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

Embora caiba à Administração o juízo de conveniência e oportunidade sobre a possibilidade técnica e a viabilidade de admitir a subcontratação, deve observar o princípio da motivação das decisões administrativas, ainda que discricionárias, considerando que, no Acórdão n. 1.453/2009, Plenário, a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que “o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias.”

Assim, a vedação da subcontratação ou o estabelecimento ou não de condições para a sua adoção deve ser motivada pela área técnica do órgão assessorado.

Voltar ao preenchimento

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

O art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 3, de 2018, estabelece que a comprovação da situação financeira das empresas será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

Quando essas empresas apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, o art. 24 da Instrução Normativa determina que elas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação.

Os §§2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666, de 1993, correspondem ao §4º do art. 69 da Lei n. 14.133, de 2021, que possibilita à Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a fixação no edital de exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento), a qual deve balizar-se em critérios técnicos. A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação

Modelo de Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – Obras/Serviços de Engenharia – Lei 14.133/2021
e-CIU e Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União / AGU
Atualização: Agosto/2023

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto.

Voltar ao preenchimento

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é medida excepcional e a adoção dessa restrição está condicionada à apresentação de justificativa pela área técnica do órgão assessorado, nos termos do art. 15, caput, da Lei n. 14.133, de 2021.

Tal justificativa deve basear-se na análise individualizada do caso concreto, conforme orientações do TCU: "Deve-se analisar com a profundidade que cada empreendimento estará a requerer, por exemplo, o risco à competitividade, as dificuldades de gestão da obra, a capacitação técnica dos participantes, fatos estes que poderão gerar atraso nas obras como um todo, implicando em grandes prejuízos ao Erário. Outros aspectos deverão dimensionar a complexidade do empreendimento, os riscos de contratação de empresas sem qualificação para a assunção de encargos além de suas respectivas capacidades técnica, operacional ou econômico-financeira, todos esses fatores que estarão a sopesar a decisão que deverá ser tomada pelo gestor." (Acórdão n. 1.165/2012 – Plenário).

Voltar ao preenchimento

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A participação de cooperativas em certames licitatórios é admitida quando atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

O órgão licitante deve analisar com cautela as características do serviço que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração – conforme a diretriz do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017.

Segundo a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO

Modelo de Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – Obras/Serviços de Engenharia – Lei 14.133/2021
e-CIU e Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União / AGU
Atualização: Agosto/2023

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001836



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.

I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.

II – Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.

III – Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.

IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.

Por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa ou entre aqueles e o tomador de serviços, conforme Ementa abaixo:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DO TERMO DE CONCILIAÇÃO.

I – O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

II – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a

Modelo de Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – Obras/Serviços de Engenharia – Lei 14.133/2021
e-CGU e Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União/AGU
Atualização: Agosto/2023

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

Consequentemente, antes de se admitir a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, é necessário averiguar se há "...necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade..." na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E geralmente consta a previsão de utilização de diversos profissionais que, "...pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral...", implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores.

Ademais, a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados – e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida. Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.

Voltar ao preenchimento

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão n. 3.126/2012 – Plenário).

Vejamos o alerta de Marçal Justen Filho:

"A Lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Poderá (deverá) ser exigida apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem riscos de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação de garantia." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 499)

Assim, a exigência deve ser avaliada em cada caso concreto, com base no grau de risco de prejuízo ao interesse público, frente à particularidade do objeto licitado.

De todo modo, a palavra final sempre cabe à autoridade administrativa – cabendo-lhe justificar sua decisão por exigir ou dispensar a garantia em cada certame, para a adequada instrução processual.

Nos termos do art. 98 da Lei n. 14.133, de 2021, a garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Modelo de Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – Obras/Serviços de Engenharia – Lei 14.133/2021
e-CIU e Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União / AGU
Atualização: Agosto/2023

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001838



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, o percentual da garantia incidirá sobre o valor anual do contrato (art. 98, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021).

No intuito de evitar o abandono de obras e serviços de engenharia, a Lei n. 14.133, de 2021 inovou, admitindo que o órgão licitante exija a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, modalidade de seguro conhecida como Performance Bond, em que a empresa seguradora não apenas se responsabiliza pelos prejuízos causados pela empresa executora da obra, como, ademais, compromete-se a assumir a execução e concluir o objeto do contrato, em caso de inadimplemento da contratada (art. 102).

Quando exigida a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, a seguradora deverá firmar o instrumento de contrato, inclusive os termos aditivos, como Interviente anuente, e lhe será garantido o acompanhamento da execução do contrato, podendo, inclusive, ter acesso às instalações em que for executado o contrato e aos documentos da fiscalização técnica e contábil (art. 102, I, da Lei n. 14.133, de 2021)

Em caso de obras e serviços de engenharia de grande vulto, assim considerados aqueles serviços cujo valor supera o limite previsto no art. 6º, XXII, com as atualizações previstas no art. 182, ambos da Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá exigir garantia na modalidade seguro-garantia, inclusive com cláusula de retomada, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato (art. 99 da Lei n. 14.133, de 2021).

Ademais, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei n. 14.133, de 2021.

Voltar ao preenchimento

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

Em obras e serviços de engenharia, a fase de planejamento da contratação deve prever a inclusão de conceitos de sustentabilidade nos projetos que serão elaborados. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo, para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental e para a prevenção e o gerenciamento dos resíduos da construção (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei n. 12.305, de 2010).

A equipe de gerenciamento da contratação tem o dever legal de analisar a viabilidade de inclusão de soluções sustentáveis ainda na fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por meio desse documento, o órgão deve identificar, do ponto de vista administrativo e funcional, quais os requisitos estruturais, funcionais e de desempenho que devem ser atendidos em uma obra ou serviço de engenharia específico. É esse documento que orienta a confecção dos projetos e dos cadernos de encargos e especificações técnicas e deve

Modelo do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes - Obras/Serviços de Engenharia - Lei 14.133/2021
e-CIU e Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União / AGU
Atualização: Agosto/2023

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001839



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

apresentar quais os reais problemas que deverão ser solucionados, bem como os objetivos que a Administração se propõe a cumprir.

É a partir das definições contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o Engenheiro/Arquiteto vai especificar quais os materiais a serem adquiridos, as técnicas a serem utilizadas e os custos do empreendimento. Ou seja, se a Administração insere no ETP que um determinado prédio deve ter sistemas de economia de água e energia, ou um sistema de captação e utilização de águas pluviais ou, ainda, que a disposição das salas e do layout de um edifício deve favorecer certos fatores climáticos locais, por exemplo, todas essas especificações deverão ser detalhadas no Projeto de Arquitetura ou de Engenharia a ser elaborado.

Nesse contexto, a Administração pode, inclusive, buscar a certificação de sustentabilidade do empreendimento. O processo de certificação, quando utilizado, atesta a obediência a determinados padrões de qualidade, desempenho, bem como de conformidade a regras nacionais e internacionais.

São bem conhecidas as certificações do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, coordenado pelo Inmetro e o Ministério de Minas e Energia, bem como o Programa Nacional de Eficiência Energética em Edificações – PROCEL/Edifica, também coordenado pelo Inmetro em parceria com a Eletrobrás.

Por meio dessas duas iniciativas foram introduzidos no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, os Requisitos Técnicos de Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Edifícios Públicos (RTQ-C) e o Regulamento Técnico da Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edificações Residenciais (RTQ-R).

Através dos procedimentos de submissão definidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Eficiência Energética de Edificações (RAC) é possível, inclusive, conferir a um edifício a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Inmetro.

Por meio do Acórdão n. 1666/2019-Plenário, o Tribunal de Contas da União teve a oportunidade de apreciar a legalidade da exigência de apresentação de certificações em certames, e asseverou que a Administração deve buscar o equilíbrio entre a ampla participação e as exigências de qualificação e de conteúdo das propostas.

Também é indispensável o alinhamento da contratação ao Plano de Gestão de Logística Sustentável - PGLS do órgão. O PGLS deve orientar o perfil de todas as obras e serviços de engenharia ou arquitetura futuros, incluindo não apenas obras novas, mas também os serviços contínuos de adaptação e de manutenção predial, ainda que os atos concretos sejam realizados por meio de pequenas intervenções sob demanda ou, ainda, mediante a promoção de amplas reformas estruturais.

No que diz respeito ao planejamento de obras e serviços de engenharia, é possível identificar três etapas principais em que o desenvolvimento sustentável deve ser observado: a) Quando da definição dos aspectos técnicos do objeto - especificação técnica; b) Na minimização do impacto - prevenção de resíduos; e c) Quanto à destinação ambiental dos resíduos e rejeitos - gestão de resíduos.

Modelo do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – Obras/Serviços de Engenharia – Lei 14.133/2021 e-CJU e Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União / AGU
Atualização: Agosto/2023

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001840



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

A Advocacia-Geral da União publicou o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no qual o Administrador Público encontrará subsídios que o ajudarão a trilhar o caminho da sustentabilidade.

A consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, assim como a inserção das previsões legais ali relacionadas nas minutas editalícias correspondentes, antes do encaminhamento do processo administrativo para Parecer jurídico, é um dever do Gestor Público.

Ressalta-se que há possibilidade de serem incluídos outros critérios e práticas de sustentabilidade além daqueles legalmente previstos e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios, mediante justificativa a constar do processo administrativo.

21.2. Da Especificação Técnica

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante a execução dos serviços e dos insumos a eles vinculados, bem como a incidência de normas especiais de comercialização de produtos ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

21.3. Da Minimização do Impacto

No que tange a obras e serviços de engenharia, o art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece como um dos elementos do estudo técnico preliminar a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

O art. 45 da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que as contratações de obras e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas a:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

21.4. Licenciamento Ambiental

Modelo de Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – Obras/Serviços de Engenharia – Lei 14.133/2021
e-CJU e Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União / AGU
Atualização: Agosto/2023

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Imã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

001041

No tocante ao licenciamento ambiental, instrumento previsto na Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938, de 1981, artigos 9º, VI e 10) como boa prática de gestão administrativa é fundamental que, nos casos em que exigido, o órgão assessorado diligencie previamente perante os órgãos competentes para análise do tempo estimado para sua obtenção.

A “prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA” e “celeridade” que constaram do artigo 25, 2º, da Lei 14.133, de 2021, não implicam em adoção de medidas que resultem em prejuízos ao dever de preservação ambiental, devendo ser observados todos os regramentos específicos para o licenciamento ambiental.

Registre-se que sempre que a responsabilidade pelo licenciamento for da Administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital (art. 115, 4º, Lei 14.133, de 2021)

Nas hipóteses nas quais a responsabilidade pelo licenciamento for da contratada, o órgão assessorado deverá considerá-lo no estudo técnico preliminar, na avaliação de riscos e estabelecer um cronograma físico-financeiro compatível, a fim de que seja inserido prazo adequado, evitando-se atrasos na execução contratual e futuras necessidades de prorrogação.

21.5. Dos Resíduos e Rejeitos

Resíduos e rejeitos são causadores de grande impacto ambiental, por tal motivo o Administrador Público deve, quando da contratação de obras e serviços de engenharia, ter como metas as seguintes políticas: (a) Da não geração; (b) Da redução; (c) Da reutilização; (d) Do tratamento; e, (e) Da disposição adequada.

21.6. Da Sustentabilidade como Política Transversal

A Sustentabilidade ora tratada enquadra-se no conceito de política socioambiental; contudo, devido à sua transversalidade, pode ser conjugada com outras políticas públicas, o que lhes confere maior efetividade.

Como exemplos de políticas públicas que podem ser aplicadas em conjunto com a Sustentabilidade nas contratações públicas, temos: a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2010); a Coleta Seletiva Cidadã na Administração Pública Federal (Decreto n. 10.936, de 2022); a Política de Incentivo às Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar n. 123, de 2006, e Decreto n. 8.538, de 2015); e a Política Nacional para Integração das Pessoas com Deficiência (Decreto n. 3.298, de 1999, e Decreto n. 6.949, de 2009).

21.7. Da Política Nacional de Resíduos Sólidos

Assim, nos termos do inc. XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

21.8. Da Acessibilidade

A acessibilidade constitui outro aspecto relevante da sustentabilidade a ser observado pelo Gestor Público quando da contratação de obras e serviços de engenharia (Decreto n. 6.949, de 2009, e Lei n. 13.146, de 2015).

Modelo de Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – Obras/Serviços de Engenharia – Lei 14.133/2021
e-CJU e Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União / AGU
Atualização: Agosto/2023

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001842



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

O Tribunal de Contas da União - TCU, inclusive, tem recomendado a observância dos "normativos aplicáveis à matéria, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o Princípio da Isonomia, no que se refere à acessibilidade" (AC-0047-01/15-P, Plenário, Relator Bruno Dantas).

A acessibilidade caracteriza-se pela identificação e eliminação de barreiras que impeçam ou restrinjam o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. É importante ressaltar que tais barreiras podem ser de natureza urbanística; arquitetônica; podem estar relacionadas aos meios de transporte; aos meios de comunicação; à forma como é prestada a informação; podem ser barreiras de origem comportamental; ou constituírem barreiras tecnológicas.

Nesse sentido, a Administração Pública, quando da contratação de obras e serviços de engenharia deve: a) Na fase de planejamento, observar os princípios do desenho universal, concebendo os ambientes de forma a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico; e b) Observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - NBR 9050/2004.

Voltar ao preenchimento

001843



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

ANEXO XVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – CTR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025 - UASG 932974

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, está regulamente filiada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades.

Local, Data

NOME DA ENTIDADE

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001844



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

ANEXO XVII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – CTR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM GESTORES E SERVIDORES

Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025 - UASG 932974

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, DECLARA que na data abaixo especificada, () possui ou () não possui sócio com vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil Gestores ou com servidores envolvidos no Processo de Contratação/Licitação do Consórcio do Território do Recôncavo:

Relações de parentescos que devem ser consideradas:

- a) Cônjuge – esposo, esposa;
- b) Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil;
- c) Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a);
- d) Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó), neto (a);
- e) Parente por afinidade, até 1º grau – sogro(a), genro, nora, padrasto, madrastra, enteado(a);
- f) Parente por afinidade, até 2º grau – cunhado (a).

Local e Data

nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Razão Social da Pessoa Jurídica

CNPJ da Pessoa Jurídica

Nome do Representante Legal ,

Assinatura e carimbo do Representante Legal:

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001845



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

ANEXO XVIII

TERMO DE COMPROMISSO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

Processo Administrativo nº 003/2025
Concorrência Eletrônica SRP nº 90001/2025

Eu.....(Representante Legal devidamente qualificado) da empresa....., sediada à....., **DECLARO** que nos comprometemos a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declaro que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Consórcio do Território do Recôncavo - CTR, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital.

..... de de 2025.

CIENTE(S):

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) técnico(s)

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001846



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO - CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO PREVISTA PELO § 1º DO ART. 63 DA LEI 14.133/2021
Obediência as Normas Trabalhistas

Processo Administrativo nº 003/2025
Concorrência Eletrônica SRP nº 90001/2025

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da
empresa..... sediada à..... **DECLARO**, para os devidos fins,
que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data
da Sessão Pública, nos termos do § 1º, do Art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21.

..... de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante.

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001847



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO TERRITORIAL DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Anexo XX
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o número [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF nº [CPF] e RG nº [RG], declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. **Habilitação Jurídica:** Está regularmente constituída e em pleno funcionamento, de acordo com as normas legais vigentes.
2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Encontra-se em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais, municipais e encargos trabalhistas, conforme determina a legislação aplicável.
3. **Idoneidade e Conduta Ética:** Não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, direta ou indireta, bem como não teve sanções impeditivas de participar de licitações ou contratar com o Poder Público.
4. **Cumprimento do Art. 7º da Lei nº 12.846/2013:** Não possui, em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas por atos ilícitos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira.
5. **Inexistência de Trabalho Infantil e Trabalho Análogo ao Escravo:** Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal e a legislação vigente.
6. **Cumprimento das Condições do Edital:** Atende a todas as exigências e condições estabelecidas no edital da licitação [NÚMERO DO EDITAL], comprometendo-se a apresentar toda a documentação comprobatória caso seja solicitado.
7. **Elaboração Independente da Proposta:** A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer prática de conluio ou fraude que possa comprometer a lisura do certame.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[LOCAL], [DATA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] - [CNPJ]

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

4031848

Página 1/2

ANEXO XXI



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20231106775

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO RICARDO CARNEIRO RIOS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0516025694

Registro: 30000446768A

2. Dados do Contrato

Contratante: CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR

AVENIDA IRMA DULCE

Complemento:

Cidade: CRUZ DAS ALMAS

Bairro: CENTRO

UF: BA

CPF/CNPJ: 19.964.230/0001-07

Nº: SN

CEP: 44390000

Contrato: PORTARIA 015/2025

Celebrado em: 03/04/2025

Valor: R\$ 250.205.543,85

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AREA DIVERSOS MUNICIPIOS DO RECÔNCAVO BAIANO

Complemento:

Cidade: CRUZ DAS ALMAS

Data de Início: 12/05/2025

Previsão de término: 12/05/2026

Bairro: ZONA URBANA E RURAL

UF: BA

Código: Não Especificado

Nº: SN

CEP: 44390000

Coordenadas Geográficas: -12.671863, -39.103931

Finalidade:

Proprietário: CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR

CPF/CNPJ: 19.964.230/0001-07

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

- 90 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS
- 90 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM
- 90 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)
- 90 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS
- 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS
- 35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM
- 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)
- 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

4,00

un

4,00

un

4,00

un

4,00

un

4,00

un

4,00

un

4,00

un

15 - Fiscalização

- 49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS
- 49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM
- 49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)
- 49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

4,00

un

4,00

un

4,00

un

4,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A PROJETOS E ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.artc.com.br/publico/>, com a chave: B0Y30
Impresso em: 14/05/2025 às 11:57:38 por: LP 177.220.172.8

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3463-0950

crea-ba@crea-ba.org.br
Fax: (71) 3453-4050

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia



<http://ctr.imprensaoficial.org/>

001849

Página 2/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20251106775

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULO RICARDO CARNEIRO ROS - CPF: 015.246.915-00

Local

de

data

de

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR - CNPJ:
19.964.230/0001-07

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publicar/>

10. Valor

Valor da ART: R\$ 271,47

Registrada em: 14/05/2025

Valor pago: R\$ 271,47

Nosso Número: 60441220

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publicar/>, com a chave: 8CQ38
impresso em: 14/05/2025 às 11:57:38 por: ip: 177.223.172.8

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-9990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8088



<http://ctr.imprensaoficial.org/>